



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2018 PROCESSO –e-PAD 25649/2018 (NGP)	
Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Contrato n.º 17SR004 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br , mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva predial, adaptações e serviços comuns de engenharia no imóveis existentes e futuros, próprios ou alugados/cedidos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizados no interior do Estado, com fornecimento de serviço de mão de obra, materiais e demais insumos, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE
INTERVALO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
13 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 13 HORAS (horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
13 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 13:30 HORAS (horário de Brasília)	

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br
(informe-se/transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou
www.licitacoes-e.com.br.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	6
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ...	11
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	12
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA CONTRATO.....	14
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	14
13. REAJUSTE CONTRATUAL	15
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	15
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	16
16. GARANTIA CONTRATUAL.....	16
17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	17
18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	17
19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	18
20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	18
21. PAGAMENTO.....	19
22. SANÇÕES.....	20
23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	21
24. DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	23
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	24
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	103
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	105
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	150



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva predial, adaptações e serviços comuns de engenharia nos imóveis existentes e futuros, próprios ou alugados/cedidos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizados no interior do Estado, com fornecimento de serviço de mão de obra, materiais e demais insumos, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 107687 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Natureza da Despesa: 339039.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial.
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País.
 - 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.

3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitações-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

- 5.1.2. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do termo de referência (Anexo II).
- 5.1.4. A LICITANTE que ofertar o menor valor para cada lote deverá, depois de finalizada a apuração dos preços, apresentar a planilha de formação de preços, conforme anexo em Excel e modelo também constante do anexo 7 do termo de referência, com o detalhamento das propostas. Deverá preencher somente as células “I2” e “J2”, informando o seu BDI e o desconto ofertado sobre o Custo Direto do Lote, consideradas 2 casas decimais. Os preços serão preenchidos automaticamente. **Os valores unitários e globais não poderão ser ultrapassados pela LICITANTE. O desconto será linear e incidirá igualmente sobre todos os preços de serviços e insumos constantes das tabelas oficiais: TRT, SINAPI e SETOP. Itens extras de MERCADO e orçamentos extras de MERCADO também receberão este desconto concedido quando da sua medição.** Caso haja divergência por arredondamento entre o valor arrematado e a planilha de custos, esta deverá ser ajustada e arredondada, com 2 casas decimais, para o valor imediatamente abaixo do valor arrematado. $PV = CD \times BDI \times (1 - \text{Desconto})$.
- 5.1.5. A licitante deverá apresentar, em sua proposta, o detalhamento do BDI, conforme consta no modelo para preenchimento (conforme modelo padrão constante do anexo 2 do termo de referência). Não será admitido detalhamento com parcelas diversas das que constam no modelo, nem com fórmula diferente da apresentada no modelo.
- 5.1.5.1. Os percentuais referentes a riscos, lucro bruto e administração central são de livre definição por parte da LICITANTE. Os percentuais referentes a ISS, PIS e COFINS, somente serão admitidos em valor diverso do indicado por este Tribunal caso a LICITANTE apresente, em sua proposta, justificativa para tal. Para efeito de recolhimento de ISSQN, as alíquotas em cada município foram consideradas com o código 7.10, conforme Lei Complementar 116/2003.
- 5.1.5.2. Caso os percentuais referentes a tributos estejam alterados sem a respectiva justificativa para tal, a proposta será corrigida, calculando-se o BDI da proposta com o percentual correto estabelecido pelo TRT.
- 5.1.5.3. A correção, pela área técnica do Tribunal, dos percentuais relativos aos tributos não ensejará acréscimos no valor global da proposta, sendo que eventuais diferenças a maior de referidos percentuais serão equacionadas com a redução proporcional do percentual do lucro bruto definido pela LICITANTE.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.

- 5.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.

- 5.5.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8. Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

- 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
- 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
- 7.6.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
 - 7.6.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
 - 7.6.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.

7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Estes documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):
- 7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.7.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.7.3.2. Demais empresas:
- 7.7.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.7.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.7.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.7.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.7.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.7.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

valor estimado da eventual contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

- 7.8. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Em caso de compra para entrega imediata também não será exigido da ME e EPP a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo. Esse dispositivo não se aplica no caso de registro de preços, compra para fornecimento futuro de bens ou prestação de serviços.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. registro ou inscrição da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.
- 7.9.2. certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dos Responsável(is) Técnico(s) (RT) vinculado(s) à empresa proponente, habilitado(s) à execução dos serviços objeto deste certame, no mínimo um engenheiro civil e um engenheiro eletricitista. Poderá ser utilizado a mesma certidão para a participação em mais de um lote.
- 7.9.2.1. **observação:** A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o LICITANTE como CONTRATANTE, do Contrato Social do LICITANTE em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do Contrato de Trabalho ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 7.9.3. um ou mais **atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que os seus **responsáveis técnicos**, engenheiro civil e eletricitista, ou engenheiro civil, tenha executado construção, manutenção ou reforma predial, com serviços semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente dentre os serviços os itens de: **pintura, hidráulica, elétrica, telhado, rede de dados e alvenaria, em uma área mínima do(s) imóvel(is) de 1.000,00 m²**. O(s) atestado(s) poderão ser utilizados para participação em mais de 1 lote. Será admitida a soma de atestados distintos.
- 7.9.4. um ou mais **atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a **licitante**, através de responsáveis técnicos, executado manutenção ou reforma predial, com serviços semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente dentre os serviços os itens de: **pintura, hidráulica, elétrica, telhado, rede de dados e alvenaria, em uma área mínima do(s) imóvel(is) de 2.000,00 m²**. O(s) atestado(s) poderão ser utilizados para participação em mais de 1 lote. Será admitida a soma de atestados distintos.
- 7.9.5. **declaração** da própria LICITANTE de que apresentará, até a OI dos Trabalhos, a equipe técnica compatível para cada lote composta de, no mínimo, um preposto técnico, conforme item "3.5 - a" do termo de referência (Anexo II), com no mínimo 12 meses de experiência comprovada, e demais profissionais conforme quantitativo estimado por lote, com experiência mínima requerida em atividades de manutenção predial, conforme



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

item "3.4 - a" do termo de referência (Anexo II). Não poderá ser indicado o mesmo técnico encarregado (auxiliar de engenharia) para a participação em mais de um lote.

- 7.9.6. **declaração** do LICITANTE de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme previsto no Art. 18, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ ou, caso o LICITANTE entenda necessário a vistoria do local, deverá apresentar declaração de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços. As vistorias deverão ser realizadas individualmente, através de agendamento prévio pelo e-mail ngp@trt3.jus.br, até o último dia útil anterior à realização do certame, em horário comercial, por força do Art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada com registro no CREA. A vistoria é opcional e a localização dos imóveis está relatada no anexo 1 do termo de referência (Anexo II).
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 7.11. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 7.11.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.
- 8.3. A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.
- 8.4. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.
- 8.5. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.5.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.5.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.6. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO, quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou Serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no termo de referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.7. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 4 e anexo 7 do termo de referência (Anexo II).
- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/2015.
- 9.4. Serão **desclassificadas** as propostas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

- 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.4.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital.**
- 9.5. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.7. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.8. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.10. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.11. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.**
 - 9.11.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor.**
- 9.13. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA CONTRATO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
 - 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 5.450/05 e as demais permitidas em lei.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

- 12.4. Nos termos do anexo IX da IN SLTI/MPOG nº 5/2017, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual esteja em conformidade com os preceitos ali contidos.
- 12.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.
- 12.6. Na conveniência do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços objeto deste contrato, constantes nas tabelas SINAPI e SETOP, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento a que se referem, serão atualizados de acordo com as respectivas publicações oficiais, o que também será observado nas atualizações subsequentes a primeira. Os itens que não constam do SINAPI e SETOP (e aqueles que forem suprimidos desses referenciais), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento a que se referem, serão atualizados por meio do índice acumulado do SINAPI, divulgado pela CAIXA /IBGE, ou outro que vier a substituí-lo
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nos imóveis relacionados no anexo 1 do termo de referência (Anexo II).
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da ordem de início pela CONTRATADA.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão feitos conforme indicado no item 12 do termo de referência (Anexo II), respeitando-se a necessária segregação de funções.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

16.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

16.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

16.3.2. Seguro garantia; ou

16.3.3. Fiança bancária.

16.4. A garantia será renovada a cada prorrogação e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

16.5. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária.

16.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.7. Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013.

16.8. A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA..

16.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.

16.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

16.11. O percentual fixado no item 16.2 acima, para a prestação da garantia, se justifica pelo risco que a presente contratação representa para Administração, e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.11.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

- 16.11.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 16.11.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 16.11.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 16.12. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 17.1. A presente contratação será gerenciada pelo Chefe do Núcleo de Gestão Predial. A fiscalização será oportunamente designada conforme item 13 do termo de referência (Anexo II).
- 17.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 18.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 18.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 18.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 18.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 18.5. Verificar as comprovações e declarações da Contratada por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes:
 - 18.5.1. de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 18.5.2. de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 18.5.3. de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - 18.5.4. de consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 18.5.5. de regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

- 18.5.6. de declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
- 18.5.7. de verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - 18.5.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 18.5.7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 18.5.7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 18.5.7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).
- 18.6. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “14 – Obrigações do Contratante”.

19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 19.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 19.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 19.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 19.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 19.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 19.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 19.7. Cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas> .
- 19.8. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “15 – Obrigações da Contratada”.

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 20.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 20.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

- 20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 20.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 20.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 20.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 20.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

21. PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 21.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 21.3. A Contratada apresentará mensalmente, após liberação dos RA's pelos Fiscais e das planilhas de medição pelo Núcleo de Gestão Predial, nota fiscal relativa aos serviços efetivamente prestados no período que, liberada pelo Fiscal e/ou Gestor do contrato, será paga em até 10 dias úteis, contados a partir do ateste deste instrumento fiscal.
- 21.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 21.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 21.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU). Se algum destes documentos estiver com a validade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

- 21.7. As penalidades pecuniárias descritas neste Edital, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas da garantia contratual. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. Para os contratos em que não se exija garantia contratual e cujo pagamento seja efetuado em parcela única, exclusivamente nos casos de mora, poderá haver retenção cautelar do valor a ser pago pela CONTRATANTE, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.
- 21.8. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.
- 21.9. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

22. SANÇÕES

- 22.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 22.2.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 22.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 22.3.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeito a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

- 22.4. **Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 22.5. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 22.6. Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 22.6.1. Multa administrativa de até 10% (dez por cento), por inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor mensal médio de contratação (1/12 do valor do Contrato), nas demais hipóteses de inexecução contratual ou manutenção da irregularidade constatada anteriormente, conforme gravidade da infração, sem prejuízo das sanções previstas no item 18, letra “c” do termo de referência (Anexo II) e do ANS (anexo 6 do termo de referência – Anexo II).
- 22.6.2. Multa administrativa de até 10% (dez por cento), por inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor global equivalente ao número de meses restantes para o encerramento da vigência do Contrato, a contar da data de inadimplemento, cabível na Rescisão Contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas no item 18, letra “c” do termo de referência (Anexo II) e do ANS. (anexo 6 do termo de referência – Anexo II).
- 22.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 22.8. Além no disposto neste Edital as sanções serão regidas pelo capítulo 18 do termo de referência (Anexo II).

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 23.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos na Instrução Normativa n. 01/2010 da MPOG/SLTI (arts. 1º a 6º) e neste edital.
- 23.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no itens 3.3, “i” e “q” e 5 do termo de referência (Anexo II).

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 24.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

24.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

24.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

24.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)

24.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

24.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

24.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

24.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2018.

André Luiz Morais Mascarenhas
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 21/2018



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ADAPTAÇÕES E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA OS IMÓVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO NO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - 2 LOTES.

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – VALOR ESTIMATIVO PARA DOZE MESES.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS:
MENOR PREÇO GLOBAL PARA CADA LOTE, LIMITADO AOS VALORES ESTIMADOS
PARA
CADA REGIÃO E AOS VALORES UNITÁRIOS DE CADA SERVIÇO.**

**CONTRATO COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO POR PERÍODO MÁXIMO DE 60
MESES.**

1 OBJETO:

a- A especificação de serviços apresentada a seguir refere-se ao Contrato de manutenção preventiva e corretiva predial, adaptações e serviços comuns de engenharia a ser firmado entre o TRT 3ª Região – Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e empresa especializada, pelo período inicial de 12 meses a partir da assinatura, para execução nos imóveis existentes e futuros do TRT, próprios ou alugados/cedidos, no interior do Estado, com fornecimento de serviços, de mão-de-obra, materiais e demais insumos.

b- Esta especificação está dividida em regiões e será licitada em 2 lotes correspondentes às áreas geográficas específicas do estado de Minas Gerais, Região de Governador Valadares (Região 5) e Central Minas (Região 8), cabendo à LICITANTE opção de participação em um ou mais lotes, compreendendo todos os serviços e insumos que constarem nas tabelas TRT, SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, obtidas no endereço www.caixa.gov.br e subsidiariamente os serviços constantes nas planilhas de preços SETOP – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais, www.transportes.mg.gov, ou outra fonte de dados que atenda às Resoluções CSJT nº 070/2010 e CNJ 114/2010, todas as bases de preços referenciadas na praça Belo Horizonte-MG.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

a- Segundo a norma de "Manutenção de edificações - Requisitos para o sistema de gestão de manutenção" - NBR 5674/2012, é inviável, sob o ponto de vista econômico, e inaceitável, sob o ponto de vista ambiental, considerar as edificações como produtos descartáveis, passíveis da simples substituição por novas construções quando os requisitos de desempenho atingem níveis inferiores àqueles exigidos pela ABNT NBR 15575/2013. Isto exige que a manutenção das edificações seja levada em conta tão logo elas sejam colocadas em uso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

b- A elaboração e a implantação de um programa de manutenção corretiva e preventiva nas edificações, além de serem importantes para a segurança e a qualidade de vida dos usuários, são essenciais para a manutenção dos níveis de desempenho ao longo da vida útil projetada.

c- Dar continuidade ao atendimento das demandas e solicitações de manutenção advindas das Varas do Trabalho do interior do Estado e demais prédios, das vistorias realizadas pela equipe técnica do Núcleo de Gestão Predial e dos serviços de caráter periódico, preventivos ou emergenciais, suprimindo a necessidade de intervenções antecipadas, constantes e imediatas, a garantia da perfeita conservação e utilização dos imóveis e instalações e proporcionando melhores condições de utilização e conforto aos usuários e servidores da Justiça do Trabalho.

d- Dar cumprimento ao disposto no Decreto nº 2.271/97, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal, em especial ao contido no § 1º do Art. 1º que delimita as atividades que deverão ser preferencialmente objeto de execução indireta, no qual o objeto desta especificação se enquadra.

e- Portanto, trata-se de atividade de caráter continuado, imprescindível à manutenção das instalações físicas, a integridade do patrimônio público e a continuidade das atividades jurisdicionais.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – SERVIÇOS DE CARÁTER CONTINUADO.

3.1 Descrição Básica dos Imóveis:

a- Os imóveis que abrigam as Varas Trabalhistas do TRT da 3ª Região são edificações com instalações e acabamentos variados, compreendendo unidades residenciais adaptadas, galpões ou edifícios de até dezenove pavimentos. Possuem idades de construção variadas, abrangendo ainda algumas construções históricas. Geralmente estão localizadas no centro das cidades ou em bairros próximos ao centro. Parte dos imóveis é próprio, alguns são alugados e outros cedidos.

b- As Varas são subdivididas em setores de trabalho: Sala de Audiências, Secretaria, Balcão de Atendimento, Gabinete de Juiz, Gabinete de Assistentes, Hall de Espera, Sala de Atermação, Sala de Cálculos Judiciais, Sala de Mandados Judiciais, Arquivo, Sala para OAB, estacionamento, banheiros privativos, públicos e adaptados. Em cidades com mais de uma Vara Trabalhista, existe ainda o Núcleo do Foro e Distribuição.

c- Os acabamentos de pisos e paredes são variados: pisos em marmorite, vinílicos, pedras, cerâmicas, madeiras e pinturas. As coberturas predominantes são em fibrocimento de 6 e 8 mm. Possuem tubulação em PVC e circuitos elétricos individualizados para tomadas de uso geral, ar condicionado e para computadores. As redes de distribuição lógica, elétrica, ar condicionado e telefonia estão distribuídas por eletrodutos galvanizados, rígidos e/ou flexíveis, embutidas e aparentes. Possuem rebaixamento em forro de gesso, PVC ou acabamento em pintura direta em laje. As divisões são em alvenaria, divisórias ou paredes “drywall”. As esquadrias são em alumínio, aço e madeira. Alguns imóveis possuem jardins, gradis metálicos e/ou muros em alvenaria.

3.2 Localização dos Imóveis:

a- Estão divididos em 2 lotes, conforme anexo 1. Algumas áreas de terrenos não foram citadas por se tratar de condomínios ou dividirem o espaço com outros órgãos ou atividades. Existe a possibilidade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

de inclusão futura de novos imóveis, dentro destas regiões, inclusive com a possibilidade de mudanças e ampliação do número de edificações dentro da mesma cidade, sendo que a CONTRATADA deverá manter os atuais e futuros imóveis.

3.3 Disposições Preliminares e Gerais:

a- Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE significa Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que contratará o serviço objeto da presente licitação; o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.

b- Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente: às normas e especificações constantes deste projeto básico; às normas da ABNT; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

c- As presentes especificações foram elaboradas sob responsabilidade direta do Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada por autoridade competente do Tribunal, antes da sua implementação.

d- As LICITANTES, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e poderão vistoriar locais de serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Deverão apresentar planilha detalhada para a execução dos serviços.

e- É recomendável a vistoria "in loco" para dirimirem-se todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, instalações, materiais a serem empregados, serviços a serem executados, horários de locomoção interna dos materiais, etc. A visita será efetuada individualmente em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO e deverá ser feita por responsável técnico das LICITANTES.

f- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários básica. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no projeto básico, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

g- A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc. Tratando-se de objeto amplo, com várias possibilidades de atendimento, inúmeros serviços específicos que poderão ultrapassar a capacitação técnica mínima de mão-de-obra exigida nesta especificação e com prazos de atendimento diversos, a FISCALIZAÇÃO poderá admitir



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade. Tal permissão dará suporte a atendimentos diversos e nos prazos requeridos, mesmo em localidades distantes das cidades pólo. A previsão máxima admitida para subcontratação é de 40% a ser previamente autorizada pela fiscalização.

h- Todos os serviços serão fiscalizados por servidores do TRT, componentes da equipe de FISCALIZAÇÃO, que, a seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

i- Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, sempre que a situação o exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com destaque às normas de segurança do trabalho NR-6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-15 (Atividades e Operações Insalubres) e NR 35 (Trabalho em Altura), com custo e responsabilidade total e integral pela empresa CONTRATADA. Deverá ser atendida a Resolução CSJT nº 98/12 que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.

j- Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços ainda que nas dependências da CONTRATADA. A CONTRATADA cuidará para que toda a edificação permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

k- Toda a manutenção prestada deverá gerar um Relatório de Atendimento (RA) detalhado, que servirá para a apuração de valores a serem pagos mensalmente, além de configurar memória técnica, para efeito de garantia de serviços e novas programações, bem como controle da periodicidade recomendada. A CONTRATADA deverá encaminhar, logo após a execução da manutenção o relatório detalhado atestado através do sistema ou mensalmente através de e-mail, conforme determinação da FISCALIZAÇÃO. Os modelos de RA para corretivas e preventivas integram esta Especificação Técnica no anexo 11.

l- As manutenções / serviços / adaptações só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, **inclusive com o fornecimento do RA aprovado pelo Chefe do Núcleo do FORO ou representante da unidade**, apontando no mínimo o consumo de materiais, de mão-de-obra, prazo de cada atividade ou data e horário de início e término dos trabalhos em cada dia durante o período de execução de atividades preventivas, corretivas ou programadas. A vistoria poderá ser realizada pela FISCALIZAÇÃO que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o relatório e o executado, emitirá o termo de recebimento.

m- Todas as cidades sedes dos Fóruns Trabalhistas poderão encaminhar por correio eletrônico ou sistema, através de representantes, relatórios anuais com as demandas requeridas para os imóveis sedes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

n- A CONTRATADA fica obrigada a utilizar o Sistema de Manutenção em desenvolvimento pela equipe de TI do Tribunal, através de acesso franqueado a todos os módulos: solicitações, relatórios de atendimento e medições, após treinamento a ser ministrado pela equipe de FISCALIZAÇÃO do NGP.

o- Mesmo após o recebimento definitivo, constatado qualquer vício oculto (ou de difícil detecção) fica a CONTRATADA obrigada a reparar sem ônus para a CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO.

p- O prazo estimativo inicial para este instrumento é de 12 meses, a partir da assinatura dos contratos, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses, com início efetivo dos trabalhos a partir da Ordem de Início (OI) concedida pelo NGP. A partir do segundo ano, a OI será automática e estará sempre vinculada ao primeiro dia de vigência em cada ano.

q- A CONTRATADA deverá apresentar Termo de que atende todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, atinentes ao objeto do contrato, e que elaborará, na periodicidade requerida, os programas de PPRA e PCMSO, no prazo de 15 dias corridos após a assinatura do contrato ou da assinatura do termo aditivo no caso de prorrogação contratual.

3.4 Profissionais Artífices:

a- Os profissionais eletricitas e oficiais deverão possuir experiência em manutenção predial mínima de 12 meses, comprovada através de análise de currículo simplificado a ser encaminhado à FISCALIZAÇÃO, até o início do Contrato.

b- O TRT poderá recusar os empregados que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho dos serviços. Todo novo profissional disponibilizado pela empresa deve ter o currículo submetido à FISCALIZAÇÃO antes de iniciar qualquer serviço, a fim de que sejam comprovadas a formação técnica e a experiência anterior.

c- Os eletricitas deverão possuir certificado de realização do curso NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego.

d- A CONTRATADA deverá atender ao número mínimo de profissionais estimado para cada equipe, calculado em razão do volume estimado de serviços em cada região. Esta quantidade mínima deverá ser mantida em qualquer circunstância para a garantia da continuidade do atendimento das demandas das manutenções preventivas e corretivas, podendo ser alterada conforme entendimento da FISCALIZAÇÃO.

3.5 Administração - Gerenciamento e Plantão Técnico - GPT:

a- A CONTRATADA deverá disponibilizar, até a OI, impreterivelmente em cada cidade pólo ou cidade da região, além da Administração Central já contemplada em BDI e que poderá ser em local diverso, o serviço de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E PLANTÃO TÉCNICO (GPT) REGIONAL, às suas expensas, para cada lote. Será realizada através de um preposto técnico – técnico em edificações ou engenheiro civil no mínimo, com experiência mínima de 12 meses como gerente/encarregado em manutenção predial ou obras, comprovada formação através de diplomação, e experiência através de contrato de trabalho e/ou currículo. Deverá também apresentar situação regular junto ao CREA. Na ausência do diretor responsável ou engenheiro ou responsáveis técnicos, será o representante da empresa e somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

FISCALIZAÇÃO. O currículo simplificado (com a documentação comprobatória da experiência mínima e diplomação) deverá ser previamente submetido à FISCALIZAÇÃO até a OI que o avaliará.

b- Este serviço será responsável pelo gerenciamento local do Contrato em cada cidade durante as intervenções preventivas, corretivas e programadas; pela administração regional do Contrato, disponibilizando para a FISCALIZAÇÃO qualquer relatório gerencial e de medições; pelo plantão técnico fora do horário normal de trabalho; pelas subcontratações necessárias; pelo gerenciamento global da mão-de-obra, com os planejamentos necessários ao cumprimento integral do Contrato; pela elaboração de orçamentos para aprovação pela FISCALIZAÇÃO de atividades programadas nos prazos estabelecidos; demais atividades detalhadas nas alíneas seguintes.

c- Terá a incumbência da coordenação e gerenciamento de toda a equipe de manutenção, direta ou subcontratada, suprimento de insumos, verificação de pendências e demandas, realização de levantamentos necessários, auxílio no monitoramento e controle dos gastos de água e energia dos imóveis, visitas às cidades sedes. Realização de medições em arquitetura e elétricas e atividades complementares de manutenção como: ajustes em instalações hidráulicas, elétricas e rede de dados e voz, inspeções de todas as instalações, instalações de equipamentos e outras atividades pontuais.

d- Verificação em tempo real das Solicitações e Ordens de Serviço através de Sistema TRT, e-mail corporativo, telefone ou outros meios. Assumirá a responsabilidade dos serviços até o seu recebimento definitivo.

e- Elaboração de laudos técnicos de sua competência e/ou contratação com especializados. Demais atividades técnicas inerentes e necessárias ao bom andamento do Contrato. Deverá ter conhecimento e amplo domínio na utilização de planilhas eletrônicas, editores de texto e sistema informatizado de manutenção, este quando da sua implantação no TRT.

f- Apresentação de cronograma com o agendamento anual das atividades preventivas planejadas para o período, por imóvel, em até 15 dias corridos após a OI dos trabalhos em cada ano e, a partir do segundo ano de vigência, após a data inicial dos contratos. Submeter previamente à FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma, no plano de execução ou qualquer outra modificação na metodologia originalmente prevista para a execução dos serviços. Deverá ser observado o calendário oficial do TRT-3ª Região, para verificação dos dias úteis e feriados em cada município. (www.trt3.jus.br)

g- Quando solicitado, apresentará orçamento e cronograma com o planejamento e programação das atividades corretivas listadas durante a realização das atividades preventivas ou demandadas pela FISCALIZAÇÃO.

h- Apresentação de arquivo fotográfico do “antes e depois” das atividades corretivas programadas de maior relevância.

i- A CONTRATADA fornecerá celular tipo smartphone com aplicativos de mensagem tipo "whatsapp" a cada representante, em cada lote, para estabelecimento de contato desembaraçado com o Núcleo de Gestão Predial, disponível durante 7 dias da semana, 24 horas, e para atendimentos emergenciais conforme prazos estabelecidos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

j- Em todos os lotes o responsável pelo gerenciamento e plantão técnico deverá, obrigatoriamente, acompanhar todas as visitas preventivas, corretivas e programadas, além de todas as demais atividades obrigatórias.

k- Iniciar a execução dos serviços sempre com a identificação prévia dos funcionários responsáveis e a identificação do supervisor responsável.

l- Apresentar medições separadas para as intervenções corretivas, programadas e preventivas.

m- Não transferir a outrem o objeto do presente Contrato sem prévia anuência do TRT.

n- Levar imediatamente ao conhecimento da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do Contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis.

o- Será remunerado mensalmente via custo direto apropriado na planilha contratual, correspondente à salário de um técnico encarregado (auxiliar de engenharia), conforme item 1.1 da planilha de custos. Esta remuneração abrange a administração técnica regional e local, durante as atividades, e também a disponibilidade para atendimento de emergência em regime de plantão, a elaboração de relatórios periódicos, a elaboração de orçamentos, compra de insumos, participação em reuniões técnicas e demais atividades elencadas acima, conforme composição analítica constante do anexo 10, tratando-se de manutenção predial em diversas cidades e em toda a região. Está baseada na remuneração mensal de um auxiliar de engenharia (SINAPI), com encargos complementares. Não haverá acréscimo de valor deste item para participação de reuniões técnicas, vistorias ou trabalhos técnicos adicionais, atividades já contempladas nesta remuneração, somente “fará jus” a retribuição de seus deslocamentos e/ou ajudas de custo de pernoites.

p-Somente durante as férias do encarregado, este poderá ser substituído por seu auxiliar imediato que assumirá todas as funções inerentes ao cargo com o auxílio do responsável técnico.

q- Os engenheiros responsáveis técnicos além de acompanharem a execução técnica dos contratos, sempre que solicitados pela FISCALIZAÇÃO, também comparecerão aos locais mantidos para trabalhos pertinentes de avaliações, elaboração de laudos, relatórios adicionais, projetos, etc., com possibilidade de remuneração através de hora técnica correspondente ao engenheiro júnior do SINAPI ou item específico de inspeção ou projeto. Também poderá ser solicitada presença para participação em reuniões técnicas, sem qualquer retribuição financeira adicional.

r- A CONTRATADA deverá disponibilizar um aparelho de telefone celular tipo smartphone para uso dos engenheiros responsáveis técnicos, civil e eletricitista, de modo que o mesmo possa ser contatado pelo CONTRATANTE durante a semana.

3.6 Administração - Apresentação e Entrega Obrigatória dos Relatórios de Manutenção:

a- Elaboração dos RA's (Relatórios de Atendimentos), separados por categoria preferencialmente, das manutenções preventivas e corretivas mensais e das manutenções programadas. Os RA's deverão apresentar, no mínimo: localização do imóvel, o responsável pela unidade, data e horário de início e término das atividades em cada dia de trabalho, nome dos profissionais envolvidos, relação de insumos e suas quantificações, relação de serviços e suas quantificações, marca dos materiais empregados, as notas fiscais de compra de insumos não planilhados, com orçamentos prévios e em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

número de três, ou justificativa pela não apresentação deste número mínimo, as adversidades encontradas, ateste do representante da unidade demandante. **PERIODICIDADE: APÓS CADA TRABALHO REALIZADO OU MENSAL, CONFORME DEFINIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.**

b- Os modelos de relatórios do programa de preventivas serão referenciados nas planilhas de preventivas anexas, podendo ser alteradas sob critério da FISCALIZAÇÃO, com o preenchimento total de todos os campos, com as solicitações requeridas pelas rotinas, itens não aplicáveis, informações adicionais e observações pertinentes. **PERIODICIDADE: MENSAL.**

c- Elaboração Gerencial de relatório anual detalhado com identificação de anomalias por ambientes em cada imóvel do interior, com sugestão de correções para a FISCALIZAÇÃO. **PERIODICIDADE: ANUAL.**

d- Elaboração de propostas, orçamentos e cronogramas de manutenção e soluções corretivas e programadas. **PERIODICIDADE: CONFORME SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO.**

e- Todos os relatórios serão ilustrados com fotografias (antes-depois) das atividades principais, sistematizados através de planilhas desenvolvidas pela CONTRATANTE e que integram estas especificações técnicas em seus anexos 11 e 12. Deverão retratar através de linguagem técnica o imóvel mantido, as atividades executadas no período, as impressões técnicas e vícios encontrados, as proposições para as corretivas e demais sugestões técnicas, os orçamentos e prazos das atividades propostas.

3.7 Detalhamento dos Serviços - Manutenções Preventivas:

a- A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e das instalações ou por desuso, diminuindo substancialmente o acionamento da CONTRATADA para atendimentos corretivos.

b- Serão realizadas as manutenções preventivas periódicas de acordo com cronogramas e planilhas aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e referenciadas nos modelos anexos. As planilhas, estimativas de tempo mínimo para cada visita e/ou atividade, cronogramas de visita e número de profissionais envolvidos poderão ser revistos pela FISCALIZAÇÃO a qualquer tempo, de acordo com melhor conveniência e critério técnicos.

c- Em até 15 dias corridos após a OI dos trabalhos, deverão ser encaminhados pela CONTRATADA os cronogramas de visita em cada imóvel e as datas de cada atividade preventiva, orientados pelas planilhas anexas já disponibilizadas pela CONTRATANTE, para todo o período de 12 meses subsequente, observado o calendário oficial vigente (disponibilizado no www.trt3.jus.br) e o horário de funcionamento oficial dos imóveis, já adotando como referência o horário comercial de 8:00 às 18:00.

d- Patologias encontradas ou a identificação da necessidade de corretivas ou programadas, que excedam ao programa de manutenção, caberá ao encarregado informá-las no campo “observações” do **relatório de preventiva**, anexando informações técnicas e ilustrando com fotos os problemas detectados. Poderá também constar do relatório técnico e fotográfico anual ou complementar. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar orçamento para a solução do problema já nestes relatórios.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

e- Alterações de datas de entrega de relatórios e nas programações dos serviços deverão ser justificadas antecipadamente pela CONTRATADA para avaliação da pertinência pela FISCALIZAÇÃO.

3.7.1 Desenvolvimento dos serviços:

a- Observarão o plano de manutenção preventiva delineado pelas planilhas anexas destacadas, com tarefas a serem cumpridas por equipe mínima estimada de 1 oficial eletricista, 1 oficial geral e 1 ajudante, acompanhados do encarregado, conforme periodicidade mínima e horas mínimas disponibilizadas em cada visita, profissionais elencados e especificação técnica definida em planilha. A equipe e plano de manutenção poderão ser revistos a qualquer tempo, sob critério da FISCALIZAÇÃO.

b- Os tempos de execução para cada tarefa foram estimados em função da área, critério explicado a seguir, trabalhos preventivos executados em contratos anteriores e características diversas dos imóveis: próprio, locado e sua utilização. Serão remunerados conforme consumo real de horas técnicas utilizadas no programa e demais insumos auxiliares discriminados nos relatórios mensais, atestados e aferidos pelo FISCAL técnico e/ou FISCAL AUXILIAR responsável pela unidade. As estimativas poderão ser ajustadas a critério da FISCALIZAÇÃO.

c- O tempo estimativo definido para cada visita em cada imóvel é considerado o tempo mínimo razoável para a realização de todas as atividades preventivas e também as corretivas de menor porte que deverão já ser iniciadas e finalizadas nestas visitas. Os critérios referenciais adotados são: mínimo de 16 horas (2 dias completos) para prédios de até 500m²; 24 horas para prédios entre 501 a 1000m² (3 dias completos); 32 ou 40 horas para prédios acima de 1000m² (4 ou 5 dias completos). Exceções: prédios inseridos em condomínios (sem responsabilidade sobre o telhado e/ou partes comuns para vistoria).

d- As atividades corriqueiras de menor porte e pontuais como: trocas de lâmpadas, reatores, luminárias, disjuntores e tomadas, troca, fornecimento ou fixação de espelhos elétricos, fornecimento e instalação de filtros de linha, execução de extensões elétricas, lógicas e de telefone, complementos de calhas e canaletas elétricas, identificação pontual de circuitos elétricos e lógicos, execução de vedações pontuais de calhas, rufos, telhas e janelas que não ultrapassem 1 dia de trabalho, complemento de parafusos, retirada de cavidades pontuais em calçada até o limite de 2m², vedações de tubulações com veda rosca e ajuste de apertos, troca ou complemento de ducha higiênica, torneiras, metais sanitários, buchas de vedação, reparos hidráulicos, reparos em caixas acopladas, de toalheiros, saboneteiras, papeleiras, sifões flexíveis, grelhas e demais acessórios sanitários e de copa, troca ou complemento de fechaduras, maçanetas e dobradiças, pequenos reparos e pinturas em equipamentos, demais atividades de porte e tipo análogas e demais atividades descritas nas planilhas de preventivas deverão ser realizadas em conjunto com a manutenção preventiva, remunerando-se somente os insumos adicionais necessários sem acréscimo da mão-de-obra.

e- As demais atividades decorrentes corretivas serão compostas conforme insumos e quantitativos constantes das planilhas TRT, Sinapi e Setop, nesta ordem de prioridade, e executadas de imediato, sem prejuízo ao programa de preventivas, ou em momento apropriado, após aprovação pela CONTRATADA. Caso algum insumo não conste destas fontes, será utilizado preço de mercado conforme cotação aprovada, podendo, a critério da FISCALIZAÇÃO, exigir-se a apresentação de 3 orçamentos e/ou recibo ou nota fiscal de pagamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

3.8 Detalhamento dos Serviços - Manutenções Corretivas e Manutenções Corretivas

Programadas:

a- Manutenções Corretivas: atividades corriqueiras que tenham como origem o desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência do seu funcionamento, e as solicitações das diversas unidades e setores do TRT, as ordens de serviço (OS) emitidas pela área técnica, as atividades rotineiras identificadas e demandadas pela própria CONTRATADA, sempre com a aquiescência e entendimento da FISCALIZAÇÃO. Estão divididas em 2 categorias, de acordo com classificação dada pela FISCALIZAÇÃO quando da aprovação para execução e com critérios mínimos destacados abaixo:

- Classe 1 - C1: troca de lâmpadas e reatores, reparos em luminárias, reparos em torneiras, vasos sanitários, caixas acopladas, válvulas de descarga e outros elementos hidráulicos, reparos e saneamento de vazamentos não significativos, desentupimento de instalações hidráulicas, conserto de fechaduras, maçanetas e dobradiças, lubrificações diversas, abertura de portas, reparos pontuais em telhado, identificação ou ligação de ponto lógico ou telefônico em rack, ajustes em portões eletrônicos e serviços análogos corriqueiros de menor volume e menor tempo, que exijam no máximo para a sua execução os materiais de consumo sugeridos no anexo 5, e que visem dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos na unidade.
- Classe 2 - C2: troca de vidros, troca de torneiras, troca de luminárias, execução de extensões, reparos de mobiliários autorizados, reparos de esquadrias, reparos em pinturas, em acabamentos, ferragens e metais, reparos em esquadrias, reparos em forros, confecção de chaves e controles, reparos em instalações/dispositivos elétrico-eletrônicos, reparos em concertinas, reparos em revestimentos, reparos na rede elétrica e lógica, reparos em divisórias, instalação de ramal, reparos em serralheria, reposição ou reparos de itens de acessibilidade, demais serviços corretivos não integrantes da Classe C1, de maior volume e tempo de execução.

b- Manutenções Corretivas Programadas: são serviços ou adaptações de maior complexidade, que ensejam análises técnicas quanto à sua execução, e outras ocorrências que fujam às rotinas de manutenção preventiva ou corretiva corriqueira. São atividades que tenham como origem o desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência do seu funcionamento, e solicitadas pelas diversas áreas, pela FISCALIZAÇÃO ou identificadas pela própria CONTRATADA que, através dos relatórios gerenciais contendo programa de trabalho, propostas de soluções, prazos ou cronogramas e orçamento, serão analisados e posteriormente autorizados ou não pela FISCALIZAÇÃO. Trata-se de atividades de maior vulto ou complexidade técnica, como exemplos: pintura geral de uma unidade, manutenção completa em coberturas, impermeabilizações com manta, revisões em subestações, trabalhos em fachadas e demais itens relevantes que, prioritariamente, não deverão ser executados pelos profissionais escalados para a manutenção preventiva ou corretiva normais, salvo se autorizado expressamente pela FISCALIZAÇÃO. Tais trabalhos, como os específicos de engenharia relacionados no item 3.11, deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados com o acompanhamento e orientação do encarregado da CONTRATADA.

c- As atividades corretivas serão compostas e medidas conforme os insumos e quantitativos envolvidos e constantes das planilhas TRT, Sinapi e Setop, nesta ordem de prioridade. Caso algum insumo não conste destas fontes, será utilizado preço de mercado conforme cotação aprovada, podendo, a critério da FISCALIZAÇÃO, exigir-se a apresentação de 3 orçamentos e/ou recibo ou nota fiscal de pagamento.

d- A CONTRATADA deverá possuir um quadro mínimo de empregados e estrutura mínima compatível com o número de localidades / imóveis e volume de serviços demandados. Poderá



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

subcontratar algumas tarefas em função do caráter emergencial e ou prioritário exigidos para a regularização do imóvel, sob critério e definições dadas exclusivamente pelo Núcleo de Gestão Predial, não se eximindo de sua responsabilidade legal e técnica contratual.

e- Estão incluídas nos serviços de manutenção a execução de pequenos reparos, ajustes e adaptações nas instalações e nos imóveis, visando atender às necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso dos imóveis.

3.9 Detalhamento dos Serviços - Manutenções Corretivas Emergenciais:

a- São atividades que não podem aguardar para serem executadas durante as preventivas ou programadas. Incluem todas as necessidades de intervenção que, de alguma forma, possam colocar em risco a integridade física dos usuários dos imóveis ou o patrimônio do TRT ou de terceiros, ou mesmo venham a acarretar prejuízos importantes ao desempenho das atividades profissionais dos usuários dos imóveis.

b- A FISCALIZAÇÃO ou representante da unidade ficará responsável pelas solicitações de manutenções emergenciais e inadiáveis, acionando diretamente a empresa Contratada através do seu responsável, que também poderá agir de ofício. Todos os serviços que apresentarem caráter emergencial deverão ser iniciados no prazo máximo estabelecido na tabela 1 do item 17, contado a partir da notificação ao engenheiro ou encarregado responsável pela região. Este providenciará o imediato reparo da situação, dirigindo-se ao local da demanda e adotando as correções necessárias, com emissão de relatório no final.

c- A CONTRATADA deverá manter cadastro de profissionais técnicos em todas as localidades para pronto atendimento.

d- Relação de serviços emergenciais:

- Vazamentos significativos em locais diversos (tubulação, caixa d'água, telhado, aparelho sanitário, etc).
- Interrupção no fornecimento de energia em pontos de consumo.
- Substituição de circuitos elétricos, tomadas, interruptores, luminárias e disjuntores danificados, que demandem conserto imediato.
- Verificação de prováveis curtos-circuitos, com respectivo conserto.
- Interrupção no fornecimento de água, com verificação das instalações hidráulicas e respectivo conserto.
- Confecção de chaves e fechaduras em portas externas.
- Abertura de portas com pessoas presas.
- Outras tarefas que o Núcleo de Gestão Predial entender como relevantes e que justificarem o conserto imediato.

3.10 Detalhamento dos Serviços - Especificações Técnicas Mínimas:

a- Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programada previamente com o Secretário da Vara, Chefe do Núcleo do Foro ou o responsável pela unidade, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Preferencialmente, os serviços mais críticos, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno. A CONTRATADA deverá manter ininterrupto serviço de vigilância, caso necessário, nos locais de execução de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais, equipamentos e ferramentas, até a entrega definitiva à CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

b- Competirá à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, equipamentos, máquinas, materiais de 1ª qualidade, mão-de-obra qualificada, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou discriminados, conforme a situação.

c- Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente.

d- As cores, padronagens, acabamentos e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas nas manutenções deverão, a princípio, manter o padrão de acabamento do local da intervenção, ou definidas e confirmadas pela FISCALIZAÇÃO em momento oportuno.

e- As máquinas e os equipamentos de maior porte que a CONTRATADA levar para o local dos serviços, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização da FISCALIZAÇÃO.

f- Serão realizadas visitas, quantas forem necessárias, de acordo com o cronograma de preventivas, atividades programadas e mediante solicitações, em cada localidade e imóvel, para a manutenção preventiva e corretiva na edificação e nas instalações existentes ou futuras, conforme escala e/ou solicitação do Núcleo de Gestão Predial.

g- Para que seja liberada a entrada de pessoal a qualquer dependência do TRT, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação prévia e escrita para o respectivo FISCAL/GESTOR com a relação nominal, contendo número de documento de identificação de todos os seus colaboradores que ingressarão nos locais de trabalho.

h- A CONTRATADA deverá possuir veículo, em bom estado de conservação, para a realização dos deslocamentos. Deverá possuir equipe mínima, ferramental adequado, equipamentos mínimos, EPIs mínimos e materiais de consumo básicos para realização dos serviços.

i- Deverá realizar todos os levantamentos necessários para intervenções futuras ou imediatas.

j- Poderão ser realizados serviços **pontuais** em **persianas, divisórias e lógica**.

k- Todos os itens são passíveis de verificações pela FISCALIZAÇÃO do perfeito estado de funcionamento, ajustes, fornecimento, correções, substituições ou ampliações, conforme a situação e solicitação. As alíneas seguintes descrevem, de forma não exaustiva, as rotinas de manutenção básicas no TRT e itens de verificação mínimos que deverão ser associados às exigências contidas nas planilhas de preventivas anexas, aos itens de planilha de corretiva TRT, planilhas SINAPI e SETOP e normatização técnica quando da execução dos trabalhos em cada imóvel, sendo apropriados nas medições somente os insumos efetivamente empregados.

l- Elétrica.

- Lâmpadas, luminárias, reatores, soquetes, tomadas, disjuntores, barramentos, porta-disjuntores, interruptores, espelhos e parafusos. As luminárias devem ser inspecionadas visualmente, ocasião em que devem ser substituídas lâmpadas apagadas ou em final de vida e reatores que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

estiverem apresentando problemas. Nessa ocasião deve ser feita uma limpeza criteriosa da luminária, tomando-se os cuidados necessários com as lâmpadas. Todas as tomadas elétricas, disjuntores e interruptores devem ser inspecionados, relatando-se as anormalidades e substituindo-se as que eventualmente forem encontradas com avaria.

- Conformação e reaperto de quadros de distribuição de circuitos, quadro de interruptores, quadros telefônicos e quadros gerais. Todos os quadros elétricos dos prédios deverão ser revisados, ocasião em que devem ser verificados os disjuntores, conexões, estado dos cabos, eventual aquecimento anormal, medições de correntes e tensões, estado dos barramentos, limpeza geral e execução dos procedimentos recomendáveis. Os alimentadores de entrada devem ser inspecionados, verificando-se com especial atenção o estado dos cabos, as conexões, eletrodutos e disjuntores, executando-se a limpeza adequada, medições de correntes e tensões e eventuais providências técnicas recomendáveis. Todas as conexões devem ser verificadas, no sentido de garantir-se contato satisfatório.
 - Mudanças, substituições e instalações de tomadas comuns, estabilizadas e do circuito lógico, luminárias, reatores, pontos lógicos, ramais de telefones, lançamentos de cabos e exaustores.
 - Remanejamento e acréscimo de tomadas elétricas – 3 pólos (F-N-T) – 10 A, com circuito elétrico – F-N-T – seção 2,5mm² – partindo do quadro de disjuntores, aproveitando espaço no barramento ou utilizando um circuito existente que seja compatível com a nova carga requerida.
 - Quanto à infraestrutura elétrica, esta será composta por tubulações rígidas, conexões, eletrodutos, curvas, caixas de passagem, caixas de derivação, tomadas elétricas duplas (F-N-T), cabos elétricos, disjuntores, conectores e condutores.
 - Inspeção visual e testes simplificados em “nobreaks” e chaves reversoras.
 - Verificação dos sistemas de aterramento comum e dos circuitos lógicos, com inspeções visuais dos cabamentos e medições da resistência de terra.
 - Manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra descarga atmosférica (para-raio tipo Franklin e gaiola de Faraday), realizando inspeção e medições da resistência de terra, continuidade do sistema e verificar a situação dos componentes do sistema (captor, haste de suporte do captor, braçadeiras, conectores, isoladores, condutor metálico, etc).
 - Verificação de programação de timer, minuteria, automáticos e outros dispositivos de controle.
- m- Manutenção em rede lógica e telefônica.
- Ampliação de rede lógica com disponibilização de novos pontos e interligação ao “patch panel”.
 - Substituição de patch panel, fornecendo-se e instalando-se ainda o respectivo rack de parede ou piso de 19” – completo com guia de cabo horizontal, bandeja ventilada e demais acessórios necessários à instalação. O rack deverá ser instalado na sala que abriga o servidor.
 - Disponibilização de pontos lógicos, através da rede estruturada existente, com a utilização de cabos UTP 24 AWG – 4 pares – categoria 5/6 – padrão Ethernet, tomadas RJ 45 – categoria 5/6 com respectivas caixas, espelhos e demais acabamentos.
 - A infraestrutura lógica será disponibilizada com a utilização de eletrodutos flexíveis corrugados em PVC, 1”, de 1ª qualidade. As tubulações aparentes – horizontais e verticais – serão realizadas em eletrodutos galvanizados ou em canaletas abertas de PVC 2P – 30x30mm, sistema “X” ou PVC, de acordo com o existente no local e/ou a critério da FISCALIZAÇÃO.
 - Fornecimento e instalação de “patch cord” – categoria 5E/6 – até 250cm de comprimento e “line cord” – categoria 5E/6 – até 100cm de comprimento. Os cabos deverão ser flexíveis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

- Certificação e habilitação de todos os pontos lógicos (novos e antigos), conforme normas em vigor, e identificação com anilhas ou equivalente, nas duas extremidades (junto ao equipamento e junto ao “Patch Panel”).
- A rede telefônica deverá ser inspecionada, com a verificação de todos os seus elementos: caixas, blocos, fixações, emendas, aparelhos telefônicos, etc. Identificação de pares dos quadros DG e instalações de pontos telefônicos.

n- Hidráulica.

- Verificação e consertos de vazamentos diversos em paredes, torneiras, registros, telhados, esquadrias, pisos, lajes, caixas, sifões, ligações e válvulas.
- Atenção especial deve ser dada às válvulas de descarga, que deverão ser reguladas e ter os eventuais vazamentos corrigidos. As torneiras terão suas buchas trocadas, de forma a evitar gotejamentos. Os registros dos banheiros deverão ser regulados de forma a poderem ser manobrados sem a aplicação de força desproporcional.
- Os acessórios, tais como espelhos, papeleiras, porta toalhas, saboneteiras, canoplas, demais acabamentos e barras de apoio para deficientes deverão ser inspecionados com vistas à sua integridade, perfeito funcionamento e fixação, devendo ser recuperados ou trocados em caso de danos ou repostos em caso de falta.
- Desobstrução e limpeza geral em telhados, calhas (com verificação das soldas, fixações, rufos e apoios), coletores de água pluvial, lajes de cobertura, lajes sob os telhados, caixas d'água (conforme normas de limpeza e higienização da COPASA-MG ou concessionária local), caixas de esgoto, caixas de gordura, caixas e ralos de água pluvial, caixas sifonadas, sifões e desentupimentos de qualquer espécie, inclusive nas tubulações primárias e secundárias.
- Todas as tubulações e demais componentes integrantes das redes de esgoto, água e água pluvial deverão sofrer inspeção, com vistas à determinação de pontos de corrosão, fissuras externas, defeitos em uniões, tubos, conexões, ou quaisquer outras falhas que possam resultar em vazamentos. Caixas de gordura, sifões, ralos e caixas sifonadas deverão ser inspecionados quanto a seu funcionamento, selo hídrico e vedação.
- Os aparelhos de louça e bancadas deverão ser verificados quanto à sua integridade e substituídos, ao menor sinal de fissuras, que possam resultar em quebra pelo uso regular.
- As bombas deverão ser inspecionadas, devendo ser dada atenção especial às juntas de vedação. Os mancais, rolamentos e correlatos deverão ser lubrificados e o comando automático de funcionamento testado. Os quadros de comando, relés, contadores e proteção dos conjuntos moto-bomba devem ser inspecionados e testados, verificando-se o estado dos dispositivos, conexões, estado dos cabos, funcionamento e executando limpeza criteriosa. Devem ser realizados testes de rodízio no funcionamento das bombas de recalque ou de esgotamento. Verificar presença de ferrugem. Realizar medições de correntes e inspecionar gaxetas, folgas em eixos de bombas, sobreaquecimento de motores, demais controles e comandos.
- Os bebedouros deverão ser inspecionados quanto à sua fixação, vazamentos e funcionamento. Deverão ter seus jatos regulados e filtros trocados conforme a especificação do fabricante. Em caso de apresentarem avaria, deverão ser recuperados.

o- Esquadrias.

- Verificação, ajustes e consertos em todas as esquadrias, reapertos e complementações de ferragens e nos acessórios, complementação de alizares, fornecimento de cadeados e instalação de porta-cadeados.
- Deverão ser revisadas todas as portas e esquadrias da edificação, seus batentes, alavancas de fechamento, guarnições de borracha e baguetes, fechos, fechaduras e lubrificações. Deverão



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

ser revisadas as vedações das esquadrias, retirando-se os produtos que estejam ressecados ou imprestáveis, sendo aplicada nova camada de impermeabilizante, rejunte ou outro selante. A aplicação deverá ser feita de forma cuidadosa, sem que haja rebarbas ou excessos do produto, preservando-se assim a estética e aparência das esquadrias.

- O rejunte dos peitoris e do revestimento externo contíguo às janelas deverá ser também revisado, sendo refeito onde houver falhas.
- Verificação, fornecimento e instalação e molas aéreas e de piso. As molas existentes, de piso ou aéreas, deverão ser reguladas de forma a permitir o perfeito fechamento.
- Os portões eletrônicos, onde houver, deverão ter seus circuitos testados e seu mecanismo regulado e lubrificado.
- Verificação e conserto em locais que apresentem oxidação em esquadrias metálicas, tampas metálicas, grades metálicas, etc. Solução: lixamento e aplicação de produto antiferruginoso nos locais.
- Verificação de vidros quebrados ou trincados.

p- Conservação em arquitetura.

- Os serviços de conservação em arquitetura normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo descrito nas práticas de construção correspondentes.
- Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto. Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá esta também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas, como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção da arquitetura.
- Verificação, complementação, colagem e adequação de pisos, rodapés, revestimentos de paredes, cerâmicas, pedras, laminados, madeira, vinílicos, observando-se quebras, destacamentos e solturas. No caso de não estarem disponíveis no mercado peças idênticas dos revestimentos, modelos similares deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, que definirá a opção a ser utilizada em possíveis reparos.
- Verificação, conserto e complementação na pavimentação externa dos imóveis.
- Todos os componentes da fachada da edificação deverão ser limpos, a cada período de cinco anos.
- Alvenarias: sempre que demolidas por necessidade de serviços de manutenção, deverão ser reparadas com a utilização de materiais do mesmo padrão do existente nos locais atingidos, proporcionando também, o mesmo tipo de acabamento. Deve-se descascar ou retirar o revestimento de todo o componente, deixando à mostra a trinca, rachadura ou área deteriorada. Procede-se, então, ao seu alargamento e verificação da causa para sua correção. Após a correção, deverá ser feito preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3, até obter-se um nivelamento perfeito da superfície. Posteriormente será aplicado o revestimento para refazer o acabamento de todo o componente original, atentando-se para a não formação de áreas de aspecto e desempenho diferentes.
- Pinturas: Na constatação de falhas ou manchas, ou mesmo em caso de conservação preventiva de qualquer pintura de componente da edificação, deve-se realizar o lixamento completo da área ou componente afetado, tratamento da base ou da causa do aparecimento das manchas ou falhas, quando houver. Posteriormente, procede-se à recomposição total da pintura nas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

mesmas características da original, ou com novas características se assim for determinado. Deverá ser feita pintura completa de cada edificação: alvenarias internas, tetos, alvenarias externas, esquadrias, muros, etc, no prazo máximo de cinco anos.

- A manutenção em pinturas será feita mediante solicitação de representante da FISCALIZAÇÃO, ou em caso de necessidade provocada por outro serviço de manutenção. Na execução deste serviço deverão sempre ser utilizados materiais de 1ª linha e mão de obra capacitada. Em caso de retoques localizados, a empresa deverá pesquisar o tipo, marca e tonalidade do material já aplicado no local, e trabalhar de forma a se obter resultado final mais próximo do existente.

q- Diversos.

- Retirada e instalação de letreiros e placas de comunicação visual fornecidos pela CONTRATANTE.
- Adequações de rampas, corrimãos, guarda-corpos, degraus, banheiros, sinalização e outros itens para incremento da acessibilidade.
- Fornecimento e complementação de chaves de portas, janelas, portões e cadeados.
- Fornecimento e instalação de espelhos e vidros.
- Ajuste de mobiliário com reaperto de parafusos, deslocamentos e remanejamentos de móveis e equipamentos.
- Reforços nas estruturas, montagem e travamentos em estantes metálicas e arquivos.
- Execução de serviços simplificados e adaptações em divisórias: mudanças de portas, pequenas alterações nos locais de montagem, complementação de acessórios como baguetes, borrachas, ferragens e montantes.
- No decorrer dos trabalhos, deverá ser feita limpeza constante dos locais afetados pelos serviços, com a respectiva retirada de entulhos e em horário que não cause transtornos aos ocupantes e usuários do edifício. Os locais das manutenções devem ser deixados totalmente limpos, livre de respingos de tinta, sobras de material, entulhos, etc. Ao término dos serviços, deverá ser possível a ocupação da área, sem a necessidade de nenhum outro tipo de faxina ou limpeza "fina".

3.11 Detalhamento dos Serviços - Serviços Específicos e de Engenharia:

a- Serviços que requerem profissionais mais específicos, passíveis de verificação quando da ocorrência das manutenções preventivas ou até corretivas, e sujeitos à programação de execução futura. Serão realizados mediante solicitação do Núcleo de Gestão Predial.

b- Forros.

- Gesso: Os forros de gesso deverão ser recuperados sempre que afetados por serviços de manutenção e ainda sempre que solicitado por representante do TRT.
- PVC: Os forros em PVC deverão ser recuperados sempre que afetados por serviços de manutenção e ainda sempre que solicitado por representante do TRT.
- Fornecimento e instalação de forro composto por placas de fibra mineral, pintura vinílica a base de látex, tratado com inibidor de presença de fungos, cor branca, textura lisa, estruturado em perfil clicado, tipo "T" invertido, cor branca ou equivalente.
- A critério da Fiscalização poderá ser solicitada a instalação de "alçapões" em alguns locais para facilitar a colocação/retirada de cabos.

c- Sintecos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

- Aplicação de verniz tipo “Sinteko”, inclusive rodapés, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO. Processo de recuperação: raspção, calafetação, polimento, aplicação de no mínimo três demãos de resina líquida brilhante, tipo Sinteko, e mais uma demão de verniz com poliuretano.
- d- Elaboração de Atualizações, Levantamentos e Laudos Técnicos de Engenharia.
- Incêndio: Elaboração de levantamentos e atualizações de projetos de Prevenção e Combate a Incêndio, com Anotação de Responsabilidade Técnica específica no CREA-MG, pagamento de taxas, cópias, montagem dos processos e encaminhamento para aprovação no Corpo de Bombeiros local.
 - Elaboração de levantamentos a atualizações de projetos elétricos, hidráulicos, estruturais, conforme Normas Técnicas e legislação vigente. Também deverão ser realizadas todas as Anotações de Responsabilidade Técnicas necessárias.
 - Elaboração de Pareceres Técnicos de Engenharia, conforme solicitação do Núcleo de Gestão Predial, com os registros necessários no CREA-MG.
- e- Divisórias, Drywall e Persianas.
- Fornecimento e instalação de divisórias, tipo naval, miolo celular, 3,5cm, completas: portas, vidros, montantes, baguetes, vedações e demais acessórios. Conforme “layout’s” fornecidos pelo CONTRATANTE
 - Parede de gesso acartonado “Dry Wall”, com perfil em 5cm de espessura, face simples e dupla face.
 - Manutenção completa de persianas em alumínio ou PVC horizontal / vertical, tecido vertical, com ou sem substituição de unidades e seus acessórios: carrinho, cabide, cordões e correntes de acionamento, eixo de tração, envelope com peso, lamela 75mm, lâmina com e sem blackout, pêndulo com peso, ponta, redutor, trilho com acessórios, etc.
- f- Serralheria.
- Confecção de grades de segurança para esquadrias. Serão constituídas basicamente de ferros chatos, ferros redondos maciços e cantoneiras. Confecção em chapas laterais de 1” x ¼” e ferro redondo de ½” a cada 10cm. Proteção com antiferruginoso e acabamento final com esmalte de 1ª linha, 2 demãos mínimo. Montagem e instalação das peças em portas determinadas no local.
 - Fornecimento e instalação de corrimão / guarda-corpo tubulares, com tubos de 1 1/2” na chapa nº 18 mínima.
 - Fornecimento e instalação de porta metálica em aço pintado, modelo tipo veneziana, completa: maçanetas, dobradiças, fechaduras, etc.
 - Concertina galvanizada de 450mm clipada, proteção perimetral espiralada tipo concertina de 450mm de diâmetro, com lâminas perfurantes de 30mm de comprimento, espaçadas a cada 23mm na parte externa e 18mm na parte interna, com 48 lâminas e 96 pontos perfurantes por espira, produzida com fio de alta tensão de ruptura e fita de aço galvanizada resistente à ferrugem, instalada com espaçamento médio entre espiras de 16,50cm. Espiras unidas por três cliques retentores em aço galvanizado de 2mm de espessura por 10mm de largura. Instalação através de cartuchos mecanizados e pinos de alta resistência roscados para concreto e aço.
 - Fornecimento e instalação ou manutenção de elementos diversos: escadas, alçapões, portas de enrolar, gradis, fechaduras e dobradiças.
- g- Impermeabilizações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

- Deverão ser realizadas as impermeabilizações rígidas, semi-flexíveis e flexíveis em pisos, paredes, esquadrias e lajes que apresentarem sinais de infiltrações.
- Processo para impermeabilização de paredes: retirada de toda a camada do emboço até atingir a base, aplicação de revestimento impermeável com desempenadeira, mínimo de 3 demãos, à base de cimento e resinas acrílicas – Vedajá ou equivalente, execução de pintura final mínimo de 2 demãos.
- Os contrapisos e floreiras, antes do revestimento final, receberão camada impermeabilizante semi-flexível, bicomponente, à base de cimento, areia selecionada e resina acrílica, aplicação a frio de no mínimo 3 demãos cruzadas, observando-se o intervalo mínimo entre demãos. Nos rodapés a impermeabilização subirá 20cm. Deverá ser executado teste de estanqueidade.

h- Pisos Vinílicos.

- Deverão ser realizadas as complementações, consertos, substituições e acréscimos nos pisos vinílicos, mantendo-se padrão de tonalidades e modelos existentes.

i- Telefonia e Sonorização.

- Manutenção e pequenos reparos em equipamentos menores de PABX, não integrantes de outros contratos de manutenção.
- Aparelhos e instalações de som das salas de audiências: inspeção, substituição e conserto nos equipamentos: microfones, amplificadores e caixas de som devem ser testados. A condição da fiação, sua fixação e das caixas de som nos corredores deve ser conferida. Eventuais providências corretivas devem ser implementadas sem que haja interrupção no serviço para as Varas do Trabalho.

j- Coberturas.

- Execução de telhamento em fibras sintéticas (em substituição ao amianto) e outros materiais, telhas de 6 ou 8mm de espessura e demais itens de fixação e complementares: parafusos, ganchos, vedações, cumeeiras, espigões e chumbamentos.
- Execução de cobertura metálica com telhas onduladas / trapezoidais em aço galvanizada B, espessura mínima de 0,50mm, com fixações, estruturas, calhas, rufos e dutos de escoamento.
- Fornecimento e instalação de subcoberturas com filme de polietileno alumínio e recoberta com película protetora de alumínio.
- Aplicação ou manutenção de espuma de poliuretano em coberturas: mínimo de 20 mm de espuma rígida de poliuretano, proporcionando um isolamento térmico, acústico e impermeabilização total das coberturas. Este revestimento cobrirá 100% da área de cobertura não deixando pontos fracos e vulneráveis. A camada final deverá ser monolítica e sem emendas, com acabamentos e arremates laterais perfeitos e sem rebarbas. Proteção Impermeável: sobre a espuma de poliuretano será aplicada 500 g/m² de tinta elastomérica a base de resinas acrílicas 100%, na cor cinza. Acabamento de proteção: sobre a proteção impermeável será aplicada 500 g/m² de tinta elastomérica a base de resinas acrílicas 100%, na cor branco com fungicida, auto extingüível classe R1, obtendo-se grande revestimento a intempéries.
- Aplicação de toldos em lona ou policarbonatos.

k- Exaustores.

- Exaustores elétricos de parede e teto, vazão mínima de 20m³/min, instalados.
- Exaustores eólicos de 60cm de diâmetro, instalado em diversos modelos de telhado, com vedações adequadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

l- Revestimentos e Estruturas.

- Estruturas diversas em concreto armado, fck mínimo de 20MPa, inclusive formas, ferragens e desforma.
- Lajes pré-fabricadas para pisos e coberturas.
- Estruturas em aço e madeira para telhados.
- Execução de chapisco com argamassa de cimento e areia, traço mínimo de 1:3.
- Execução de camada de emboço / reboco, espessura mínima de 2,5cm, traço mínimo de 1:4 de cimento e areia.
- Lançamento de piso de concreto nivelado a laser, vibrado mecanicamente, em espessura de 6cm mínima e especificação determinada pela CONTRATANTE. Utilização de rotoalizadoras de superfície e posterior aplicação de selador acrílico. Corte de juntas com utilização disco de serra diamantado. Fornecimento de todo equipamento necessário, mão-de-obra, transporte de equipamento e pessoal, selador acrílico, disco de serra diamantado, concreto bombeado no local, mínimo de 20 MPa.

m- Subestações.

- Testes e manutenções completas em subestações: medições, verificações de níveis de óleo, isolamento dos trafos, iluminação, capacitores, etc.
- Devem ser retiradas amostras de óleo do transformador e do disjuntor, com o objetivo de aferir as condições dos equipamentos através da análise dos ensaios físico-químicos e cromatográficos recomendáveis (teor de umidade, densidade, rigidez dielétrica, índice de neutralização, tensão interfacial).
- Verificar estado das placas de advertência; Inspeccionar, fazer limpeza criteriosa e regular o relé primário.
- Verificar a conveniência de substituição do óleo do disjuntor principal; inspecionar o estado dos tapetes isolantes sobre o piso, junto aos equipamentos de manobra, instalados em atendimento à recomendação da concessionária.
- Inspeccionar o extintor de incêndio, validade de sua carga, procedendo à recarga, através de empresa especializada, caso necessário ou conveniente.
- Limpeza criteriosa dos equipamentos (transformador, disjuntor, seccionadoras, isoladores, barramentos, acessórios, etc.
- Limpeza rigorosa da sala, luminárias, placas, plataforma, etc.
- Verificação da iluminação principal e da iluminação de emergência, substituindo-se baterias, lâmpadas e componentes, caso necessário para recuperar alguma avaria eventualmente encontrada.
- Verificação da existência de trincas em buchas e isoladores, pontos de oxidação em carcaças ou vazamentos de óleo isolante, bem como indícios de pontos de aquecimento, em inspeção acurada.
- Verificação do nível de óleo do transformador.
- Caso sejam necessárias pequenas complementações, elas deverão ser realizadas dentro desse serviço, de forma a evitar-se outro desligamento.
- O circuito de iluminação deve ser revisto, com substituição das lâmpadas que estejam queimadas.
- Devem ser verificadas todas as conexões, de alta e baixa tensão, checando-se o torque e aspecto.

n- Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

- Manutenção, testes e complementação nas instalações de prevenção e combate a incêndio. Adequação das instalações às exigências de projeto aprovado e/ou à legislação vigente do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.
- Verificação, substituição e complementação de luminárias de emergência: lâmpadas, baterias e fixações.
- Caixas de hidrantes: vidros, sinalização, mangueiras, bicos e esguichos.
- Alarme de incêndio: caixas, central, devendo ser testado e mantido em perfeito funcionamento.
- Conjunto bomba pressurizadora, válvulas pressostatos, válvulas de fluxo, válvula pé e crivo, válvulas de retenção e registros, manômetros, bombas jockey, quadro de comando elétrico, tubulações de sucção e recalque: deverá ser testado o conjunto, sendo verificados todos os seus componentes, nível de ruído e mantido em perfeito estado de funcionamento.
- Sinalização de emergência: deverá ser mantida completa, inclusive a sinalização dos extintores.
- Verificação e complementação de dispositivos antiderrapantes em escadas e rampas e verificação de corrimãos.
- Portas corta-fogo: deverão ser mantidas reguladas e com maçanetas e fechaduras em perfeito estado de funcionamento.
- Extintores: verificação dos suportes, das datas de validade do cilindro e conteúdo, providenciando as substituições, recargas e testes necessárias.

o- Diversos.

- Execução de drenos: abertura de valas, aplicação de camadas de brita, areia, tubo coletor, ligação em caixas coletoras e reaterro.
- Fornecimento, montagem e desmontagem de escoras metálicas, em madeira e andaime tubular, tipo torre, inclusive travamentos.
- Fornecimento, montagem e desmontagem de balancim, tipo plataforma e cadeirinha.
- Execução de aterramentos, haste copperweld.

3.12 Detalhamento dos Serviços – Materiais e Ferramentas Básicas:

a- Além dos materiais utilizados nas manutenções preventivas e corretivas, a CONTRATADA deverá garantir fornecimento imediato dos insumos para as manutenções de rotina nos edifícios. Deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

b- Para a garantia de pronto atendimento e corretivas dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a CONTRATADA deverá manter, às suas próprias expensas, estoque mínimo de materiais de reposição mais utilizados no TRT, conforme indicativo constante anexo 5, o qual será pago somente quando da sua efetiva utilização.

c- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações e normas técnicas, DEVENDO SER PREVIAMENTE SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO A RELAÇÃO DE MARCAS A SEREM UTILIZADAS NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS. A FISCALIZAÇÃO poderá, antecipadamente, quando da análise das propostas, propor diligência para averiguação destes e demais insumos cotados pelas LICITANTES. A inobservância das presentes especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização. Relação de marcas paradigma: TINTAS – Suvinil Premium,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

Coralplus, Coralatex, Sherwin-Williams Metalatex, Novacor; CERÂMICAS – Portobello, Eliane, Cecrisa, Incepa; LOUÇAS SANITÁRIAS: Incepa, Deca, Celite; METAIS SANITÁRIOS: Deca, Docol, Fabrimar; LÂMPADAS E REATORES – Philips, GE, Osran; MATERIAS HIDRÁULICOS – Tigre ou Amanco; ou outras marcas equivalentes.

d- Material similar a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse para o Tribunal.

e- Deverá fornecer as ferramentas e equipamentos básicos para cada equipe, conforme indicativo constante do anexo 4, em até 15 dias corridos após a OI dos Trabalhos. Ficará a cargo da CONTRATADA a manutenção e a devida substituição das ferramentas e equipamentos que apresentarem defeito ou não estiverem atendendo à demanda. Deverá ainda identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

4 ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

a- Orçamento estimativo para 12 meses, já incluída as taxas de BDI - TRT, conforme planilhas estimativas de preços constantes do anexo 7, embasado nos custos estimativos do programa de manutenção preventiva, na administração técnica regional - GPT, insumos mais significativos utilizados neste Regional conforme histórico 2015/2016/2017 (Anexo 9) e expectativa de utilização de insumos em demandas futuras através de ações corretivas e programadas:

- | | | |
|--|---------------|-----------|
| • Lote 1 – Região 5 - Governador Valadares | R\$371.149,39 | BDI = 28% |
| • Lote 2 – Região 8 - Central | R\$430.048,12 | BDI = 26% |

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

a- Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase também nos itens abaixo destacados:

5.1 Diretrizes Gerais:

a- Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
Utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização.

b- A madeira utilizada na edificação ou no canteiro de obras deve ser de origem legal, e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, comprovada mediante apresentação do certificado de procedência da madeira (DOF).

c- Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo.

d- Utilização de outros materiais em substituição ao asbesto/amianto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

e- Utilização de equipamentos economizadores de água, com baixa pressão, tais como torneiras com arejadores, com sensores ou de fechamento automático, sanitários com sensores ou com válvulas de descarga com duplo acionamento.

f- Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela ANVISA.

5.2 Lâmpadas:

a- Aquisição de modelos fluorescentes ou led, compactos de alta eficiência energética, com Selo Procel de economia de energia, ou tubulares de alto rendimento, e que apresentem o menor teor de mercúrio dentre os disponíveis no mercado. Opcionalmente, quando viável, deve-se dar preferência para lâmpadas LED.

b- Deve ser verificada a legislação local para recolhimento de lâmpadas.

c- O armazenamento de lâmpadas deve atender aos critérios ambientais. O descarte adequado será responsabilidade da CONTRATADA, inclusive com a apresentação do Certificado de Descarte, Destruição e Descontaminação à CONTRATANTE.

5.3 Baterias:

a- As embalagens das pilhas e baterias, fabricadas no País ou importadas, devem conter as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA.

b- No corpo das pilhas e baterias deve constar informações que atendam ao disposto no art. 16 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA.

c- Devem ser adquiridas pilhas e baterias de fabricantes ou importadores que estejam inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF.

d- Deve ser verificada a legislação local para recolhimento de pilhas e baterias.

6 GARANTIA DOS SERVIÇOS:

a- Os relatórios de atendimento funcionarão como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Chefe do Núcleo do Foro ou representante da unidade atendida e pelo engenheiro / técnico encarregado da CONTRATADA, a ser encaminhado pela CONTRATADA, de forma imediata após o término dos serviços ou no fechamento do mês, para apuração de valores devidos, liberação para emissão das notas fiscais, programação e controle da periodicidade recomendada.

b- A CONTRATADA ofertará garantia dos seus serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material e não inferior a um ano para os serviços, prazos contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

c- Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, a contar do recebimento definitivo dos serviços. Caso a CONTRATADA não apresente a marca, modelo e prazo de garantia ofertado pelo fabricante no RA ou nos relatórios de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

preventivas, ficará estabelecido o prazo de um ano de garantia também para os materiais/equipamentos empregados nos trabalhos.

d- De forma complementar e para outros esclarecimentos sobre a matéria, poderão ser utilizados o "Manual de Garantias do SINDUSCON-MG" de dezembro de 2013 ou a tabela D1 da ABNT NBR 15575-1, nesta ordem, ambas à disposição no TRT para consultas das LICITANTES e CONTRATADAS.

7 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a- Registro ou inscrição da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.

b- Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dos Responsável(is) Técnico(s) (RT) vinculado(s) à empresa proponente, habilitado(s) à execução dos serviços objeto deste certame, no mínimo 1 engenheiro civil e 1 engenheiro eletricista. Poderá ser utilizado a mesma certidão para a participação em mais de 1 lote.

- **Observação:** A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o LICITANTE como CONTRATANTE, do Contrato Social do LICITANTE em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do Contrato de Trabalho ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

c- Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que os seus responsáveis técnicos, engenheiro civil e eletricista, ou engenheiro civil, tenha executado construção, manutenção ou reforma predial, com serviços semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente dentre os serviços os itens de: pintura, hidráulica, elétrica, telhado, rede de dados e alvenaria, em uma área mínima do(s) imóvel(is) de 1.000,00 m². O(s) atestado(s) poderão ser utilizados para participação em mais de 1 lote. Será admitida a soma de atestados distintos.

d- Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE, através de responsáveis técnicos, executado manutenção ou reforma predial, com serviços semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente dentre os serviços os itens de: pintura, hidráulica, elétrica, telhado, rede de dados e alvenaria, em uma área mínima do(s) imóvel(is) de 2.000,00 m². O(s) atestado(s) poderão ser utilizados para participação em mais de 1 lote. Será admitida a soma de atestados distintos.

e- Declaração da própria LICITANTE de que apresentará, até a OI dos Trabalhos, a equipe técnica compatível para cada lote composta de, no mínimo, um preposto técnico, conforme item "3.5 - a", com no mínimo 12 meses de experiência comprovada, e demais profissionais conforme quantitativo estimado por lote, com experiência mínima requerida em atividades de manutenção predial, conforme item "3.4 - a". Não poderá ser indicado o mesmo técnico encarregado (auxiliar de engenharia) para a participação em mais de um lote.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

f- Apresentação, **na proposta comercial**, (A) da composição da taxa de BDI, conforme modelo padrão constante do anexo 2; e (B) da planilha de formação dos preços para LICITANTES, também constante do anexo 7 desta especificação.

g- Declaração do LICITANTE de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme previsto no Art. 18, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ ou, caso o LICITANTE entenda necessário a vistoria do local, deverá apresentar declaração de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços. As vistorias deverão ser realizadas individualmente, através de agendamento prévio pelo e-mail ngp@trt3.jus.br, até o último dia útil anterior à realização do certame, em horário comercial, por força do Art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada com registro no CREA. A vistoria é opcional e a localização dos imóveis está relatada no anexo 1.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

a- Será contratada a empresa que atender aos requisitos técnicos estabelecidos nesta especificação, e outros estabelecidos em Edital, e ofertar o menor preço global (menor lance) para cada lote, limitados aos valores estimados pelo TRT para cada lote.

b- A LICITANTE que ofertar o menor valor para cada lote deverá, depois de finalizada a apuração dos preços, apresentar a planilha de formação de preços, conforme anexo em Excel e modelo também constante do anexo 7, com o detalhamento das propostas. Deverá preencher somente as células “I2” e “J2”, informando o seu BDI e o desconto ofertado sobre o Custo Direto do Lote, consideradas 2 casas decimais. Os preços serão preenchidos automaticamente. **Os valores unitários e globais não poderão ser ultrapassados pela LICITANTE. O desconto será linear e incidirá igualmente sobre todos os preços de serviços e insumos constantes das tabelas oficiais: TRT, SINAPI e SETOP. Itens extras de MERCADO e orçamentos extras de MERCADO também receberão este desconto concedido quando da sua medição.** Caso haja divergência por arredondamento entre o valor arrematado e a planilha de custos, esta deverá ser ajustada e arredondada, com 2 casas decimais, para o valor imediatamente abaixo do valor arrematado. $PV = CD \times BDI \times (1 - \text{Desconto})$.

9 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

a- Deverá ser oferecida a garantia anual no percentual de 5% do valor contratual para execução dos trabalhos (art. 56 da Lei 8.666/93), a qual será **restituída ou prorrogada** ao CONTRATADO em no máximo 60 dias a contar do final da vigência do Contrato. Deverá ser encaminhada em até 15 dias corridos após a assinatura do Contrato e a cada renovação, observada a atualização do valor contratado.

b- A garantia assegurará, o pagamento de:

- Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Sanções ou penalidades aplicadas à CONTRATADA.

10 COMPOSIÇÃO DO BDI, REFERÊNCIAS DE PREÇOS E REAJUSTE:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

10.1 Composição do BDI:

a- O BDI foi calculado conforme planilha modelo do Núcleo de Gestão Predial do TRT, resolução nº 70 do CSJT, revista nº 32/88 do TCU, Acórdãos nº 2369/2011 do TCU, para serviços com valores de até R\$1.500.000,00, e 2622/2013, considerando ainda as características específicas deste Contrato: **serviços de manutenção, itens de pequena monta e de uso constante, maior gerenciamento local e menor administração central, inclusão do CPRB de 4,5% para preços desonerados e média aritmética do ISS para cada região.** Para a Administração Central foi adotado o quartil inferior recomendado pelo Acórdão 2622/2013, já que a administração regional do Contrato, exercido por um encarregado técnico, assumirá tarefas inerentes a esta Administração. As LICITANTES deverão compor sua própria taxa de Benefícios e Despesas Indiretas, podendo utilizar planilha modelo para embasamento. **O BDI para simples fornecimento de material e quando não envolver prestação de serviço, que ultrapassar o percentual de 3% do valor total contratado para cada lote em cada medição, terá o índice fixo reduzido de 19,00%. A avaliação é por grupo de família de materiais, não permitida soma de itens de materiais distintos, em cada medição, para cálculo deste percentual de 3%.** O BDI para deslocamentos e diárias são reduzidos através de aplicação de índice deflator no custo direto destes itens, conforme cálculos constantes das tabelas 9 e 10 desta especificação. Os BDI's poderão ser ajustados conforme alterações advindas de novas políticas, com alteração de alíquotas, taxas, impostos, etc.

b- A LICITANTE deverá apresentar, em sua proposta, o detalhamento do BDI, conforme consta no modelo para preenchimento. Não será admitido detalhamento com parcelas diversas das que constam no modelo, nem com fórmula diferente da apresentada no modelo.

c- Os percentuais referentes a riscos, lucro bruto e administração central são de livre definição por parte da LICITANTE. Os percentuais referentes a ISS, PIS e COFINS, somente serão admitidos em valor diverso do indicado por este Tribunal caso a LICITANTE apresente, em sua proposta, justificativa para tal. Para efeito de recolhimento de ISSQN, as alíquotas em cada município foram consideradas com o código 7.10, conforme Lei Complementar 116/2003.

d- Caso os percentuais referentes a tributos estejam alterados sem a respectiva justificativa para tal, a proposta será corrigida, calculando-se o BDI da proposta com o percentual correto estabelecido pelo TRT.

e- A correção, pela área técnica do Tribunal, dos percentuais relativos aos tributos não ensejará acréscimos no valor global da proposta, sendo que eventuais diferenças a maior de referidos percentuais serão equacionadas com a redução proporcional do percentual do lucro bruto definido pela LICITANTE.

10.2 Referência de Preços:

a- Os preços utilizados pela CONTRATADA para todas as atividades (serviços periódicos, programados, preventivos, corretivos, emergenciais, materiais, mão-de-obra) serão sempre e obrigatoriamente referenciados nas tabelas oficiais, conforme escala de prioridade a seguir:

b- Tabela de formação de preços do TRT, anexa à especificação, já com a apropriação dos itens de serviços mais significativos e que embasaram o valor final de cada lote, referenciados no SINAPI, SETOP e MERCADO, conforme anexo 7.

(caso não exista referência na TABELA – usar SINAPI)↓



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

c- Tabelas SINAPI (referência DEZEMBRO de 2017) de serviços e/ou insumos para a praça Belo Horizonte, já com a taxa de Encargos Sociais Desonerada incorporada de 88,79% horista e 51,63% mensalista, conforme anexo 3;

(caso não exista referência no SINAPI – usar SETOP)↓

d- Tabelas SETOP-MG (referência JULHO de 2017) de serviços e/ou insumos para a Região Central de Minas Gerais, já com a taxa de Encargos Sociais Desonerada incorporada de 90,80% horista e 52,84% mensalista, conforme fonte planilha SETOP – página 9

(caso não exista referência no SETOP – outra fonte de Mercado da Construção)↓

e- Outra fonte de dados de mercado que atenda à Resolução CSJT nº 070/2010 e CNJ 114/2010, referência da região da cidade pólo, com a incidência da mesma taxa de BDI e já considerando os Encargos Sociais em 88,79% e 51,63%, conforme anexo 3. Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas, poderão ser utilizados os preços dos insumos praticados no mercado local, com a devida justificativa, e possibilidade de exigência de comprovação através de documentos fiscais ou 3 orçamentos prévios para aprovação, ou justificativa pela não apresentação. Sempre que possível, as composições de custos deverão considerar os insumos publicados pelas fontes oficiais em composição com os insumos cotados no mercado local.

f- Durante a execução contratual, admitir-se-ão como exceção à regra valores diferentes das tabelas TRT, SINAPI e SETOP, devidamente comprovados, mediante apresentação de no mínimo três orçamentos de diferentes fornecedores, ou justificativa pela não apresentação deste número mínimo, quando os preços tabulados não se encontrarem compatíveis com os praticados no mercado local.

g- Seguem anexas as 2 planilhas de serviços correspondentes aos lotes, com as fontes de preços, mês de referência do **TRT DE JANEIRO DE 2018**, SINAPI (dezembro de 2017) e SETOP (julho de 2017), contendo as atividades e materiais mais representativos nas manutenções realizadas nos imóveis TRT-MG. Esta planilha será anexada ao Contrato no momento de sua formalização e também servirá de padrão durante as execuções dos trabalhos. Outras atividades e serviços desenvolvidos, e que não integrem estas planilhas, serão remunerados conforme composições a serem aprovadas pelo Núcleo de Gestão Predial, baseadas nas fontes de preços e em escala de prioridade citada.

h- Os quantitativos, baseados na estimativa de intervenções previstas para um período inicial de 12 meses, no histórico de consumo do TRT, no programa de manutenção preventiva, no gerenciamento e na expectativa de deslocamentos, são meramente estimativos e visam orientar as despesas. Poderão variar de acordo com serviços demandados, trabalhos emergenciais e programados, sempre sob a gestão técnica da FISCALIZAÇÃO.

10.3 Reajuste de Preços:

a- Os preços objeto deste contrato, constantes nas tabelas SINAPI e SETOP, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento a que se referem, serão atualizados de acordo com as respectivas publicações oficiais, o que também será observado nas atualizações subsequentes a primeira.

Os itens que não constam do SINAPI e SETOP (e aqueles que forem suprimidos desses referenciais), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento a que se referem, serão atualizados por meio do índice acumulado do SINAPI, divulgado pela CAIXA /IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

a- Será medido cada item de serviço executado por preço unitário, conforme demanda mensal em cada localidade para trabalhos corretivos e programados; de acordo com número de visitas e rotinas de preventivas realizadas em cada mês, aferidos conforme consumo real de mão-de-obra, materiais, serviços e demais insumos; e relatórios apresentados de forma separada: preventivas e corretivas.

b- Materiais de pequena monta e de utilização constante, não constantes das planilhas referências **ou** com quantitativos menores que a unidade, como: colas diversas, pregos e parafusos diversos, arruelas, porcas, arames, borrachas, lixas, fusíveis, antiferruginoso tipo zarcão, solventes, WD 40, materiais de limpeza, álcool, sabões, panos, esponjas, detergentes, estopas, buchas hidráulicas, barbantes, eletrodos, pilhas para lanterna, etc., **poderão** não ser apropriados nas medições, de acordo com avaliação técnica do Núcleo de Gestão Predial, devendo integrar o índice de BDI. Os materiais que comprovadamente integrem determinada atividade e participarem com valor considerável em sua composição de custos, sob avaliação da FISCALIZAÇÃO, poderão ser medidos em separado e apropriados no custo direto da medição.

c- Gerenciamento e Plantão Técnico (GPT): será medida uma unidade **por mês, por região / Contrato**, em favor da CONTRATADA, desde que cumpram com todas as obrigações constantes dos itens 3.5 e 3.6 desta especificação. Caso não haja solicitações no mês vigente ou os trabalhos desenvolvidos na região extrapolem o mês vigente, e a medição fique vinculada ao término dos trabalhos para ser liquidada no mês seguinte, também será devida a taxa do GPT para o mês vigente, sempre com justificativas anexas às medições. A primeira medição estará vinculada à OI, só a partir dela o CONTRATADO “fará jus” à primeira remuneração do GPT. O valor está estipulado na planilha anexa.

d- As distâncias consideradas dos imóveis e localidades foram em relação às cidades pólo, contemplando-se ajuda de custo, com aplicação de BDI diferenciado, sem percentual de lucro e despesas de pequena monta (conforme cálculo constante do anexo 8), para os deslocamentos através de uma verba por quilômetro rodado (ida e volta) de **R\$0,91 (noventa e centavos de real), conforme índice atual constante da planilha SETOP, somente para as cidades localizadas a uma distância igual ou superior a 50Km da cidade pólo**, com uma previsão mínima de 4 deslocamentos por ano por cidade. Para mão-de-obra CONTRATADA diretamente no local não será devida esta verba. Será devido apenas um deslocamento no máximo por manutenção quando esta tiver a duração maior que o dia, excetuadas situações de emergência, a critério da FISCALIZAÇÃO. Para serviços programados com duração maior que a semana, poderão ser remunerados deslocamentos intermediários, a critério da FISCALIZAÇÃO. A tabela de distâncias integra esta especificação no anexo 1. Serão retribuídos deslocamentos inclusive para as subcontratadas, desde que não exista preferencialmente no local de prestação dos serviços empresa apta, e para os responsáveis técnicos em visitas excepcionais para elaboração de relatórios técnicos e vistorias, após aprovação pela fiscalização. Não serão considerados deslocamentos para atividades prestadas na cidade pólo, mesmo que realizadas por empresas sediadas em outros locais.

e- Rotas serão remuneradas como tais, após apuração das distâncias baseadas na fonte "Google Maps", informações extraídas dos RA's e dos cronogramas de preventivas.

f- Despesas com diárias de pernoite para funcionários em trânsito serão recompostas conforme planilha de custos, também somente para cidades acima de 50km da cidade pólo, com aplicação de BDI diferenciado sem percentual de lucro e despesas de pequena monta (conforme cálculo constante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

do anexo 8). Foram consideradas estimativas de 4 viagens por ano a cada cidade, para cumprimento do programa de preventivas, com valor de R\$77,26 por pessoa/pernoite para ajuda de custo, conforme referência SETOP atual (diferença entre os valores VIS-CAD-060 e VIS-CAD-075), perfazendo o total de R\$309,04 para uma equipe completa por noite (encarregado - eletricista - oficial - ajudante) a preço atual. Só serão remuneradas diárias para atividades com duração maior que o dia comercial, comprovadas através dos horários constantes nos RA ou de preventivas (chegada e encerramento) em cada dia. Para cidades distantes até 200km da cidade pólo, adotou-se que as equipes retornarão no mesmo dia para a base, após o encerramento das atividades. Para cidades distantes acima de 200km, a última diária será devida caso as atividades encerrem-se após as 16:00 neste último dia. No interior, independente da distância, as equipes deverão se apresentar até o horário limite de 12:00 (meio-dia) nos locais de trabalho, no primeiro dia. Nos dias subsequentes, caso haja a remuneração de diárias, deverão apresentar-se até 8:00 (oito horas da manhã). Caso não cumpram poderão incorrer em glosas previstas no Acordo de Nível de Serviços - ANS, salvo justificativa apresentada pela CONTRATADA com análise da FISCALIZAÇÃO. As diárias também serão devidas em caso de atividades corretivas, programadas, emergenciais, execução de vistorias e também em rotas, de acordo com regras anteriores.

g- As equipes em trânsito durante as preventivas, corretivas e programadas, dedicarão tempo integral ao TRT, sob pena de devolução de diárias, deslocamentos e demais penalidades cabíveis. As atividades corretivas ou programadas deverão constar em seu orçamento item que contemple ajuda de custo para diárias. Prioritariamente, para serviços emergenciais, corretivas e programadas, a empresa deverá contar com profissionais que não integrem a equipe de preventivas ou com profissionais locais qualificados e especializados, com o acompanhamento e orientação do encarregado da CONTRATADA, salvo expressamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO. Sugere-se a criação de um cadastro de profissionais qualificados locais para estes atendimentos.

h- Para quantitativos inferiores a uma unidade de medida, estes deverão ser considerados, prioritariamente e a **critério da FISCALIZAÇÃO**, sem fracionamento, como, por exemplo: 1m² de área, 1m de cabo etc. Para as execuções superiores a uma unidade de medida, serão considerados os respectivos fracionamentos até a segunda casa decimal.

i- Caso o Tribunal possua em estoque os materiais a serem alocados no serviço, a CONTRATADA deverá cobrar apenas a mão-de-obra.

j- Quando solicitados, as medições deverão estar acompanhados da memória de cálculo utilizada pela empresa para conferência dos quantitativos pela FISCALIZAÇÃO, principalmente nos trabalhos de pintura, instalações elétricas ou hidráulicas.

k- O valor total geral das planilhas de quantitativos e preços estimado para cada lote, representa somente estimativa de faturamento médio mensal / anual pela CONTRATADA, uma vez que os quantitativos de serviços eventuais e preventivos efetivamente executados e de materiais efetivamente utilizados variarão mês a mês.

l- As rotinas de preventivas serão remuneradas conforme quantidade de horas dispensadas em cada atividade, devendo a CONTRATADA integralizá-las conforme cronograma proposto em cada mês. As visitas de preventivas serão remuneradas pelo número de horas corridas utilizadas, conforme horário comercial estimado de 8:00 às 18:00, máximo de 8 horas diárias, com desconto de 1 hora quando o período ultrapassar 6 horas corridas. Haverá a possibilidade de extensão para até 9 horas de trabalho



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

por dia, caso haja entendimento na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em cada região, limitado a 44 horas semanais, sob responsabilidade e controle da CONTRATADA. As pausas para descanso intrajornada (1 hora ou 15 minutos) deverão ser observadas e cumpridas pela empresa, sob responsabilidade exclusiva desta. Não haverá reembolso por despesas de hora-extra para nenhuma atividade.

m- Em caso de haver algum item da planilha de preços não contemplado, será usado critério de medição para item análogo, ou na falta deste, critério de medição utilizado no mercado, após consenso entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO.

n- O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no anexo 6 - ANS, que define objetivamente os níveis de qualidade da prestação dos serviços a as respectivas adequações de pagamento, observando-se ainda o disposto na alínea seguinte.

o- O valor final da medição mensal em cada lote, será o resultado da seguinte equação:

- Valor Final Medição (VFM) = Gerenciamento e Plantão Técnico (GPT) + Valor Mensal Real das Preventivas (VMP) + Km + Diárias (D) + Medição Mensal das Corretivas e Programadas (MM) - Glosas do ANS - Penalidades (P).
- $VFM = GPT + VMP + Km + D + MM - (ANS + P)$.
- Os valores GPT serão fixos mensais, desde que cumpridas as obrigações estabelecidas.
- Os valores VMP serão variáveis, em função do cronograma de preventivas estabelecido e cumprido, referenciados nas planilhas estimativas anexas para cada lote e os valores reais gastos com hora/homem e demais insumos.
- Os demais valores dependerão das medições mensais de corretivas e programadas, do desempenho da empresa avaliada através do ANS, da observância das especificações técnicas e das cláusulas contratuais.
- As glosas decorrentes do ANS e as penalidades atribuídas à CONTRATADA serão calculadas com o valor de BDI incluído.

12 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (arts. 73 e 74 da lei 8666/93):

a- Provisório (somente para serviços acima de R\$80.000,00; isento abaixo de R\$80.000,00): As manutenções / serviços / adaptações só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e o fornecimento de relatório sequenciado numerado aprovado pelo Chefe do Núcleo do Foro, representante da SEAA ou responsável pela unidade, apontando o consumo de materiais, de mão-de-obra e o prazo total gasto. A vistoria poderá ser realizada pela FISCALIZAÇÃO TITULAR e/ou SUBSTITUTA que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o relatório e o Executado, emitirá o termo de recebimento provisório no próprio RA ou termo de liberação da medição através de e-mail, sistema ou equivalente. O Recebimento Provisório também poderá ser de forma "tácita", a critério da FISCALIZAÇÃO, abrindo oportunidade para os representantes locais se manifestarem em prazo máximo estipulado pelo NGP, a partir do qual considerar-se-á o serviço como recebido e atestado pelos demandantes, não isentando a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificadas falhas na execução ou nos insumos empregados.

Lista de verificação para recebimento provisório, itens de verificação: 1- fornecimento de RA atestado e sequenciado contendo consumo de materiais, consumo de mão-de-obra, prazo total, identificação do local e nome do prestador de serviço. 2- Verificação da qualidade do serviço prestado, da limpeza final do ambiente e a compatibilidade dos RA's com as planilhas de medição. 3- Verificação de possíveis penalidades. 4. Comprovação de descarte adequado dos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

resíduos decorrentes das atividades de manutenção, conforme Item 5, ou quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO para demais resíduos.

b- Definitivo (para serviços até R\$80.000,00 inclusive): O recebimento definitivo dos serviços somente será efetivado após aprovação pela FISCALIZAÇÃO técnica, que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o relatório e o serviço executado, emitirá o termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelos representantes de cada unidade e/ou representantes do Núcleo de Gestão Predial, sendo certo que o pagamento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste. **No caso de Nota Fiscal referente a serviço superior a R\$80.000,00, o recebimento definitivo será realizado por comissão de 3 membros indicada pelo Gestor.**

Lista de verificação para recebimento definitivo, itens de verificação: 1- compatibilidade entre a planilha de medição e o valor da nota fiscal. 2- Verificação da região, cidade e data constantes das Notas Fiscais.

Para os serviços até o valor de R\$80.000,00, além dos itens de verificação acima o Fiscal também observará a lista do recebimento provisório.

13 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

a- GESTOR do Contrato – Chefe do Núcleo de Gestão Predial.

b- FISCALIZAÇÃO do Contrato – O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução dos contratos consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e será exercida por representantes das unidades demandantes e por comissão do Núcleo de Gestão Predial, composta por FISCAIS TÉCNICOS TITULARES e SUBSTITUTOS em cada lote, formalmente indicados e cientificados através de Termo próprio, que integrará o processo de contratação e execução. Também atuarão como FISCAIS AUXILIARES os representantes de cada unidade demandante.

c- A FISCALIZAÇÃO será investida de plenos poderes para:

- Rejeitar serviços ou materiais que não satisfaçam às especificações técnicas, melhor técnica ou normas pertinentes.
- Notificar a CONTRATADA para refazer serviços ou substituir materiais, sem ônus para o TRT.
- Solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório.
- Realizar os recebimentos provisórios e definitivos dos trabalhos.

d- A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade perante o Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

e- A verificação do resultado e qualidade da prestação do serviço será realizada com base no Acordo de Nível de Serviço – ANS anexo a esta especificação, com monitoramento contínuo pela FISCALIZAÇÃO. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério da FISCALIZAÇÃO.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

f- Poderão ser aplicadas cumulativamente sanções, conforme item 18, quando for verificada desconformidade contínua na prestação do serviço. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, ao critério da FISCALIZAÇÃO.

g- A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de vistorias técnicas, monitoramento pela FISCALIZAÇÃO local, relatórios técnicos fotográficos, planilhas de medição e outros instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

- Resultados alcançados com verificação dos prazos de execução e qualidade empregada.
- Recursos humanos empregados.
- Qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados.
- Adequação dos serviços prestados às especificações técnicas estabelecidas, a melhor técnica construtiva e de manutenção e à normatização técnica.
- Registro de falhas em instalações e equipamentos mantidos.
- Cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato.
- Satisfação dos demandantes e usuários da Justiça.

h- A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços será verificada por meio de documento da Contratada que contenha a relação minuciosa dos itens, em quantidade e especificações.

i- A FISCALIZAÇÃO promoverá o registro das ocorrências verificadas em documento apartado do processo de contratação, através de sistema próprio ainda em desenvolvimento ou através de registros eletrônicos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

j- Além de outras atribuições constantes da IN 07/2013, TRT-3ª Região, compete aos FISCALIS AUXILIARES demandantes o recebimento inicial dos trabalhos através do ATESTE manual imediato do Relatório de Atendimento da CONTRATADA, logo após a conclusão, e o ATESTE eletrônico, no prazo máximo de 5 dias úteis a partir do encaminhamento pela empresa. A partir desta data, se não houver a manifestação do FISCAL AUXILIAR, a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA considerará o trabalho como concluído, de forma tácita, e continuará o processo para recebimento provisório.

k- Será atribuição da FISCALIZAÇÃO exigir a apresentação da Garantia da Execução do Contrato à CONTRATADA, conforme descrito no Item 9, desse Termo de Referência.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a- Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

b- Promover os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos conforme planilhas de medições encaminhadas.

c- Exercer a FISCALIZAÇÃO e acompanhamento da execução do Contrato.

d- Vistoriar a qualidade, o quantitativo e os itens de serviços prestados pela CONTRATADA.

e- Realizar inspeções ordinárias para FISCALIZAÇÃO dos imóveis em conjunto com a CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

f- Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

g- Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas previstas e notificar a CONTRATADA.

h- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA

i – Exigir da Contratada a apresentação da Garantia de Execução do Contrato, conforme descrito no Item 9, deste Termo de Referência.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a- Cumprimento de todas as especificações técnicas detalhadas neste projeto básico e nos demais itens e cláusulas contratuais.

b- Manter ativo durante horário comercial, e com monitoramento em tempo real, sistema de comunicação via telefone, e-mail ou sistema informatizado de controle de manutenção, para abertura e acompanhamento das OS.

c- Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e polidez os servidores, clientes, visitantes e subcontratados, podendo a Administração exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

d- Deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e a medicina do trabalho e cuidar para que todos os seus funcionários cumpram com as normas administrativas e de funcionamento do TRT-3ª Região.

e- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de qualquer edificação do TRT ou à disposição deste.

f- Substituir no prazo máximo de 24 horas, sempre que exigido pelo TRT-3ª Região, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

g- A CONTRATADA deverá registrar os serviços junto ao CREA-MG, através dos seus responsáveis técnicos indicados e/ou vinculados, com apresentação do ART do Engenheiro Civil e do Eletricista, em até 15 dias corridos após a OI do Contrato em cada vigência e arcar, ainda, com todas as demais despesas com taxas, emolumentos, impostos, alvarás, licenças, autorizações e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos.

h- A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de sua única e exclusiva responsabilidade, que por eles responderá.

i- Cumprir à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de manutenção predial, até o cumprimento integral do Contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Sempre deverão trajar



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

uniformes (calça, camisa com identificação da empresa, botas) em bom estado, renovados a cada semestre, e crachás com a identificação da empresa CONTRATADA.

j- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta aos serviços e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o TRT, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

k – Apresentar à FISCALIZAÇÃO a Garantia de Execução do Contrato, conforme descrito no Item 9, deste Termo de Referência.

l- A CONTRATADA deverá apresentar Termo de que atende todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, atinentes ao objeto do contrato, e que elaborará, na periodicidade requerida, os programas de PPRA e PCMSO, no prazo de 15 dias corridos após a assinatura do contrato ou da assinatura do termo aditivo no caso de prorrogação contratual.

m- Apresentação de justificativa, quando advertida oficialmente pela CONTRATANTE, nas hipóteses de execução irregular da contratação caracterizadas como leves, que não resulte em prejuízo para o serviço da CONTRATANTE. Mesmo que a empresa atinja os 10 pontos, conforme item 18 do TR, ou não atinja qualificação de 100% do ANS, a critério da fiscalização, ela poderá ser objeto apenas de notificação/advertência pelo NGP.

16 PAGAMENTO:

a- A CONTRATADA apresentará mensalmente, após liberação dos RA's pelos FISCAIS e das planilhas de medição pelo Núcleo de Gestão Predial, nota fiscal relativa aos serviços efetivamente prestados no período que, liberada pelo FISCAL e/ou GESTOR do Contrato, será paga em até 10 dias úteis, contados a partir do ateste deste instrumento fiscal.

17 PRAZOS DOS TRABALHOS:

a- Todas as ordens de serviço encaminhadas pela FISCALIZAÇÃO, ou pelas unidades demandantes, terão início computado em até 2 horas a partir do registro no sistema, e-mail ou outro meio de registro, prazo suficiente para a CONTRATADA receber estas comunicações. Horário **comercial adotado para efeito de cálculo de: 8:00 às 18:00.**

b- Os prazos sempre estarão condicionados a liberação dos espaços para trabalho e definição da complexidade específica de cada objeto a ser executado.

c- Para atividades demandadas fora do horário comercial ou que a tolerância ultrapasse o fim deste horário, a OS terá início computado a partir das 10:00 do primeiro dia útil seguinte, portanto, permanecendo com tolerância de 2 horas após o início oficial do horário comercial.

d- Emergenciais / Plantões:

Tabela 1

Serviços Emergenciais / Plantões.	Prazo Corrido para Início do Atendimento.	Glosas por Descumprimento de Prazos para Início ou Término.
Interior - Emergenciais solicitadas no horário comercial em dias	4 horas a partir da notificação.	De acordo com o ANS.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

úteis.		
Interior - Emergenciais solicitadas nos demais horários e dias.	8 horas a partir da notificação.	

- Serviços emergenciais: conforme definição do item 3.9 desta especificação.
- Os serviços emergenciais terão aferição em seu horário de início de atendimento, conforme estabelecido acima, e serão computados como plantão não atendido, para efeito de cálculo do ANS, caso estes limites não sejam respeitados.
- Os prazos para conclusão serão acordados entre FISCALIZAÇÃO/CONTRATADA, observando-se a complexidade da solução, e posteriormente computados e classificados pela FISCALIZAÇÃO em serviços corretivos classe C1 ou C2 (ver definição em 3.8) ou corretiva programada, para efeito de cálculo no ANS ou aplicação de penalidades, caso não respeitados também os prazos de conclusão.
- As notificações serão realizadas através de registro em e-mail, sistema apropriado de gerenciamento de manutenção ou outra forma equivalente, em dias úteis e horário comercial, ou através de registro do horário de acionamento telefônico ou outro meio, nos demais dias e horários. Estes acionamentos intempestivos serão registrados formalmente pela FISCALIZAÇÃO no primeiro dia útil seguinte, momento em que será informado o horário de acionamento original para efeito de cálculo de prazos.
- A CONTRATADA, se não iniciar o atendimento às emergenciais no dia da solicitação, deverá, pelo menos, eliminar os efeitos danosos, ter suas causas sanadas e/ou inibidas até o início efetivo da recuperação, sem prejuízo das penalidades acima. Porém, se o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto, nos prazos acima.

e- Serviços Programados:

Tabela 2

Serviços Programados.	Prazo Corrido para Término do Atendimento.	Glosas por Descumprimento de Prazos para Término.
Interior	Conforme prazo/cronograma aprovado pela FISCALIZAÇÃO.	De acordo com o ANS.

- As aprovações pela FISCALIZAÇÃO dos serviços programados, após avaliação do orçamento, prazos e/ou cronograma, dar-se-ão através de registro próprio através de e-mail, sistema apropriado de controle de manutenções ou outra forma equivalente.
- As atividades programadas estarão vinculadas ao prazo e cronograma pré-aprovados pela FISCALIZAÇÃO quando da entrega dos relatórios e orçamentos elaborados pelo gerente da CONTRATADA.

f- Serviços Corretivos:

Tabela 3

Serviços.	Prazo para Término.	Glosas por Descumprimento de Prazos de Término.
Pólos- Corretivo C1.	1 dia útil.	De acordo com o ANS.
Pólos- Corretivo C2.	5 dias úteis.	
Interior - Corretivo C1 ou C2.	Conforme cronograma de preventiva.	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

- As corretivas que ensejarem prazo maior do que 1 ou 5 dias para atendimento nas cidades pólo, deverão ser justificadas pela CONTRATADA para análise da FISCALIZAÇÃO. O dia útil será computado a partir do horário de registro até horário coincidente do primeiro dia útil seguinte. Os agendamentos para início das atividades deverão ser informados pela CONTRATADA em sistema próprio, dentro dos prazos máximos estabelecidos acima.
- As corretivas nas demais localidades prioritariamente aguardarão a próxima preventiva, de acordo com cronograma pré-aprovado, salvo solicitação expressa da FISCALIZAÇÃO que definirá prazo de início e término destas atividades.

g- Prazos de Agendamentos, de Relatórios Gerenciais, RA e de Entrega de Orçamentos:

Tabela 4

Serviços	Periodicidade	Prazo de Entrega	Penalidade
Cronograma de Agendamento de Preventivas.	Anual	15 dias corridos após data de início dos contratos em cada ano.	Conforme Tabelas 5 e 6.
Relatórios das Preventivas.	Mensal	Será apresentado imediatamente no sistema após a finalização dos trabalhos. Poderá ser negociado para apresentação mensal quando da não utilização do sistema.	
Relatórios Gerenciais: Propostas de Corretivas e Programadas – Somente para Interior.	Anual	Dia 10 do mês subsequente ao final do primeiro trimestre.	
Orçamentos de Serviços.	Mediante Solicitação	Até 15 dias corridos após solicitação da FISCALIZAÇÃO.	
RA.	Após os Trabalhos ou Mensal.	Será apresentado imediatamente no sistema após a finalização dos trabalhos. Poderá ser negociado para apresentação mensal quando da não utilização do sistema.	Sem previsão.

18 SANÇÕES À CONTRATADA:

a- As sanções a seguir poderão, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser submetidas à autoridade competente para aplicação à CONTRATADA juntamente com as glosas previstas no ANS (Anexo 6).

b- Os valores de sanções e das glosas poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor, a diferença será descontada da garantia contratual. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias corridos, contado da comunicação oficial. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento das penalidades, deverá ser complementado no prazo de até 15 dias corridos, contado da solicitação da CONTRATANTE. Em caso de verificação e constatação posterior de qualquer irregularidade da tabela de sanções ou do ANS, a notificação, advertência ou glosas ocorrerão na medição corrente ou na próxima.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

c- A falha na execução do Contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 6 a seguir, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 5 abaixo, e alcançar o total de 10 pontos em cada mês, cumulativamente. Nesta situação será aplicado o percentual correspondente a cada infração do valor do Contrato. Exemplo: no mesmo mês houve três dias de atraso do **item 14** (Grau 1) que acarretaram a perda de 6 pontos (3 x 2 pontos) e o não cumprimento do **item 23** (Grau 3) que acarretou a perda de 4 pontos (1 x 4 pontos). Os eventos somados acarretaram a perda de 10 pontos e a empresa seria glosada em 0,30% (0,10% + 0,20%) do seu contrato.

Tabela 5

GRAU	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA - incidente sobre o valor anual do Contrato (com BDI) para cada lote.
1	2	0,10%
2	3	0,15%
3	4	0,20%
4	5	0,30%
5	8	0,60%
6	10	1,50%

Tabela 6

Item	Descrição	Grau	Cálculo
1.	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, exceto em subcontratações aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. Pontos da infração computados pelo número ocorrências. Ex.: 5 funcionários irregulares = 5 ocorrências = 10 pontos = 0,10% de penalidade.	1	Por funcionário e por ocorrência
2.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. Pontos da infração computados pelo número de empregados x número de dias irregulares de cada empregado. Ex.: 2 funcionários mantidos por 4 dias irregulares = 16 pontos = 0,10% de penalidade.	1	Por funcionário e por dia
3.	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4.	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5.	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por ocorrência
6.	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	5	Por ocorrência
7.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8.	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

9.	Substituir ou remover funcionário encarregado ou oficial, sem a comunicação prévia ao TRT e análise de currículo, conforme descrito no item 3.4 e 3.5 deste TR. Retirar das dependências do TRT quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em Contrato, sem autorização prévia do responsável. Ex.: 5 itens retirados = 5 ocorrências = 10 pontos = 0,10% de penalidade.	1	Por funcionário / item e por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Ex.: 2 funcionários sem substituição por 4 dias = 16 pontos = 0,10% de penalidade.	1	Por funcionário e por dia
11.	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
12.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
13.	Manter preposto técnico na cidade Pólo ou Região de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
14.	Entregar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados. Ex.: 10 dias de atraso = 20 pontos = 0,10%.	1	Por dia
15.	Entregar documentação solicitada pela FISCALIZAÇÃO.	3	Por ocorrência
16.	Receber os chamados, através de sistema próprio ou e-mail, dentro da tolerância de 2 horas.	1	Por ocorrência
17.	Entregar planilha de cronograma de agendamento de preventivas no prazo máximo estabelecido no item 17.	1	Por dia
18.	Utilizar material compatível com as especificações técnicas e qualidade mínima requerida.	4	Por ocorrência
19.	Apresentar relatórios nos prazos estabelecidos.	1	Por dia
20.	Apresentar orçamentos nos prazos estabelecidos.	1	Por dia
21.	Dedicar-se integralmente ao horário do TRT, durante o horário comercial nas manutenções preventivas, através do seu encarregado ou sua equipe.	3	Por ocorrência
22.	Acompanhar, através de seu encarregado, os trabalhos diários, mediante constatação formal da FISCALIZAÇÃO, conforme item 3.5 e 3.6.	3	Por ocorrência
23.	Comparecer com equipe mínima completa para a prestação de atividades preventivas.	3	Por ocorrência
24.	Disponibilizar aos funcionários ferramental de trabalho mínimo até 15 dias corridos após a OI do Contrato.	3	Por ocorrência

d- Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- Multa administrativa de 10%, por inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor mensal médio de contratação (1/12 do valor do Contrato), nas demais hipóteses de inexecução contratual ou manutenção da irregularidade constatada anteriormente, conforme gravidade da infração, sem prejuízo das sanções acima e do ANS.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

- Multa administrativa de 10%, por inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor global equivalente ao número de meses restantes para o encerramento da vigência do Contrato, a contar da data de inadimplemento, cabível na Rescisão Contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções acima e do ANS.

e- Observações Finais:

- As sanções acima serão aplicadas independente da obrigação da CONTRATADA em refazer as atividades ou repor os materiais em desacordo com o precificado, sem ônus para o TRT, no prazo máximo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, após a formalização.
- Será garantida à CONTRATADA ampla defesa e as justificativas cabíveis para análise da FISCALIZAÇÃO.
- Será considerada inexecução parcial do Contrato quando a CONTRATADA for pontuada em 10 pontos, conforme tabela 6, por 2 meses consecutivos ou 3 meses alternados durante a vigência contratual anual, independente das demais sanções.
- Caracterizar-se-á, também, como inexecução parcial do Contrato quando a CONTRATADA não mantiver as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidos no certame.
- Na hipótese da qualificação dos serviços prestados pela CONTRATADA, **com avaliação do Acordo de Nível de Serviços na (FAIXA 6)**, conforme tabelas do ANS, anexo 6, por 3 meses consecutivos ou alternados, durante o período de vigência anual, a situação será considerada de natureza grave, caracterizando-se como inexecução total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades, com possibilidade da rescisão contratual, prerrogativa da FISCALIZAÇÃO.
- O atraso injustificado para início da execução do objeto do Contrato, superior a 30 dias corridos a partir da OI, também será considerado como inexecução total do contrato, com possibilidade da rescisão contratual, prerrogativa da FISCALIZAÇÃO.

19 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

- a- Os serviços de manutenção predial não integram o planejamento estratégico do TRT.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2018.

Eng.º Dilson José Couto Filho
CREA 65.289/D
Analista Judiciário – NGP



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

ANEXO 1 AO TERMO DE REFERÊNCIA - Localização dos Lotes e Imóveis.

Tabela 7 LOTE 1 – Região 5: Região de Gov. Valadares - 9 cidades - 13 Varas - 1 Posto - 9 imóveis - Pólo Gov. Val.

	CIDADE (nº de Varas)	área de construç.	área do terreno	ENDEREÇO	Distância (Km) até B.H.	Distância (Km) até Gov. Valadares	Responsável
1	AIMORÉS (Posto)	257	300	Av. Deputado Álvaro Sales, 745 - Bairro Rua Nova, (33) 3267-1386	435	180	Adriana Borges Rocha Barcellos
2	ALMENARA (1)	1080	1610	Rua Mário José de Souza, 30, (33)3721-2604	726	412	Maria Esther Pires de Faria Guimarães
3	CARATINGA (1)	578	4450	Praça Engenheiro Felipe Moreira Caldas, 21 – Bairro Santa Zita, (33) 3321-2239	296	120	Geovani Soares de Almeida
4	CEL. FABRICIANO (4)	4696	3600	Rua José Gomes Ferreira, 90 – Belvedere, (31)3841-9701	204	114	Fernando Fonseca Costa
5	GOV. VALADARES (3)	2080	x	Rua Orbis Clube, 20 - 10o andar - Centro, (33) 3212-9401	316	-	Luciene Costa Ferraz da Cunha
6	GUANHÃES (1)	630	x	Praca JK, 82 -1o andar - Centro, (33) 3421-2298	263	137	Anderson Rander Dias Gomes
7	MANHUAÇU (1)	803	x	Praça Cordovil Pinto Coelho, 156 - 3o andar, (33) 3331-3606	285	197	Célio Sílvio Tavares
8	NANUQUE (1)	303	x	Rua Minas Novas, 220, (33) 3621-1967	603	289	Marcelo Teixeira Gonçalves
9	TEÓFILO OTONI (1)	413	475	Av. Aniceto Alves de Souza, 40 - Bairro Marajoara, (33) 3521-9151	452	138	Carla Lins Sambuc Ramalho
	Área Total (m²)	10840	10435				

Tabela 8 LOTE 2 – Região 8: Região Central - 17 cidades - 34 Varas - 20 imóveis - Pólo Belo Horizonte 3.

	CIDADE (nº de Varas)	área de construç.	área do terreno	ENDEREÇO	Distância (Km) até B.H.	Responsável
--	----------------------	-------------------	-----------------	----------	-------------------------	-------------



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

		c.	o			
1	BETIM (6)	4160	X	Av. Gov. Valadares, 376	32	Cláudio Henrique Lara
2	BOM DESPACHO (1)	620	1090	Av. LalemãVieira, 647	160	Robert Walyston de Miranda
3	CONGONHAS (1)	700	3500	Av. Bias Fortes, 1127	81	Alex Moraes de Castro
4	CONSELHEIRO LAFAIETE (1)	525	X	R. Melo Viana, 294 - 1º andar	99	Maria Isabel Lana Dias de Faria Campos
5	CONTAGEM (6)	3325	X	Rua Joaquim Rocha, 13	20	Sonia Regina da Costa
6	DIVINÓPOLIS (2)	3155	2269	R. Pernambuco , 239	118	Jeferson Costa Coelho
7		667	1945	Av. Pref. Li Guerra, 250, VARAS		
8	ITABIRA (2)	135	X	Rua João Camilo de Oliveira Torres, 722, loja 7, Bairro Juca Rosa, (31) 3834-8650, FORO	109	Jaime Tomaz Elias
9	ITAÚNA (1)	490	1503	Rua José Luiz Calambau, 726	81	Luiz Cláudio Santiago de Oliveira
10	JOÃO MONLEVADE (2)	1160	1470	Rua Gameleira, 73	117	Marisa Campos Tomás
11	NOVA LIMA (2)	884	1000	Rua Melo Viana, 277	25	Marlene de Oliveira Damas
12	OURO PRETO (1)	542	1137	Rua Paulo Magalhães Gomes, 15	94	Lúcia Pardo Dearo
13	PARÁ DE MINAS (1)	544	1919	Rua Tabatinga, 170	84	Rosana Santos Duarte
14	PEDRO LEOPOLDO (2)	2084	1978	Rua Anélio Caldas, 500	42	Remison Cleber Moreira Maia
15	RIBEIRÃO DAS NEVES (1)	736	2065	Rua José Ferreira, 335	36	Marconi Fernandes Pinheiro
16	SABARÁ (1)	270	291	Praça Santa Rita, 226	21	Roberta Mendonça e Silva
17	SANTA LUZIA (1)	738	812	Rua Bonfim, 179	19	Marcelo Garnica dos Reis
18		764	585	Rua José Duarte de Paiva, 815		
19	SETE LAGOAS (3)	251	X	Rua José Duarte de Paiva, 760,	75	Marli Terezinha Gonçalves dos Reis Vieira



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

				(31) 3774-6188 – FORO		
	Área Total (m²)	21750	21564			

Área construída total dos dois lotes: 32.590m2.

Total de cidades: 26.

Total de Varas: 47.

Total de Postos: 1.

Total de imóveis: 28.

Distâncias fonte: "Google Maps".



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

ANEXO 2 AO TERMO DE REFERÊNCIA - Composição do BDI.

Tabela 9 GOVERNADOR VALADARES - LOTE 1 – Região 5

COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)		
MANUTENÇÕES INTERIOR		
Itens de valor percentual fixo e obrigatório		% Sobre PV
A – PIS	0,65% de PV	0,65
B – COFINS	3,00 % de PV	3,00
C - ISS - Média da Região (4,28%)	4,28% de PV	4,28
D - CPBR - Contribuição previdenciária sobre a receita bruta (%)	4,50% de PV	4,50
Total Parcial		12,43
Itens de valor percentual variável com o tipo da obra ou serviço		% Sobre CD
E - Administração Central (escritório, estrutura física, telefone, secretarias, etc.).	3,00% do CD	3,00
F - Risco (1,27) 0,97% a 1,27%, Seguros e Garantias (0,80) 0,80% a 1,00%	1,04% do CD	1,04
Total Parcial		4,04
G - Despesas Indiretas: materiais de pequena monta (0,15)	0,15% do CD	0,15
Total Parcial		0,15
H – Lucro	7,40% do CD	7,40
Total Parcial		7,40
BDI		27,79%
BDI ARRED		28,00%



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

- $BDI = \frac{(1+(E+F)) \times (1+G) \times (1+H)}{1-(A+B+C+D)} = \frac{(1,0404) \times (1,0015) \times (1,074)}{1-(0,1243)} = \frac{1,11907}{0,87570} = 1,2779$
= 27,79% = **28%**

1-(A+B+C+D)

1-(0,1243)

0,87570

- BDI Diferenciado (diárias e deslocamentos) sem lucro e despesas indiretas = 19%. A planilha de preços manteve o BDI de 28% com aplicação de índice deflator nos custos unitários dos itens **diárias e deslocamentos** de 0,93 = 1,19/1,28. Assim, o preço final mantém o BDI reduzido.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 10/2018

Tabela 10 CENTRAL - LOTE 2 - Região 8

COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)		
MANUTENÇÕES INTERIOR		
Itens de valor percentual fixo e obrigatório		% Sobre PV
A – PIS	0,65% de PV	0,65
B – COFINS	3,00 % de PV	3,00
C - ISS - Média da Região (3,29%)	3,29% de PV	3,29
D - CPBR - Contribuição previdenciária sobre a receita bruta (%)	4,50% de PV	4,50
Total Parcial		11,44
Itens de valor percentual variável com o tipo da obra ou serviço		% Sobre CD
E - Administração Central (escritório, estrutura física, telefone, secretarias, etc.).	3,00% do CD	3,00
F - Risco (1,27) 0,97% a 1,27%, Seguros e Garantias (0,80) 0,80% a 1,00%	1,04% do CD	1,04
Total Parcial		4,04
G - Despesas Indiretas: materiais de pequena monta (0,15)	0,15% do CD	0,15
Total Parcial		0,15
H – Lucro	7,40% do CD	7,40
Total Parcial		7,40
BDI		26,36%
BDI ARRED		26,00%



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

- $BDI = \frac{(1+(E+F)) \times (1+G) \times (1+H)}{1-(A+B+C+D)} = \frac{(1,0404) \times (1,0015) \times (1,074)}{1-(0,1144)} = \frac{1,11907}{0,88560} = 1,2636 = 26,36\% = \mathbf{26\%}$

$1-(A+B+C+D)$

$1-(0,1144)$

$0,88560$

- BDI Diferenciado (diárias e deslocamentos) sem lucro e despesas indiretas = 17%. A planilha de preços manteve o BDI de 26% com aplicação de índice deflator nos custos unitários dos itens **diárias e deslocamentos** de $0,93 = 1,17/1,26$. Assim, o preço final mantém o BDI reduzido.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 10/2018

Tabela 11 MATERIAIS - TODOS OS LOTES

COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)		
MANUTENÇÕES – MATERIAIS		
Itens de valor percentual fixo e obrigatório		% Sobre PV
A – PIS	0,65% de PV	0,65
B – COFINS	3,00 % de PV	3,00
C - ISS -(0%)		
D - CPBR - Contribuição previdenciária sobre a receita bruta (%)	4,50% de PV	4,50
Total Parcial		8,15
Itens de valor percentual variável com o tipo da obra ou serviço		% Sobre CD
E - Administração Central (escritório, estrutura física, telefone, secretarias, etc.).	3,00% do CD	3,00
F - Risco (0,85) 0,56% a 0,89% com médio de 0,85%, Seguros e Garantias (0,48) 0,30% a 0,82% com médio de 0,48%.	0,67% do CD	0,67
Total Parcial		3,67
G - Despesas Indiretas.		
Total Parcial		0,00
H – Lucro	5,11% do CD	5,11
Total Parcial		5,11
BDI		18,64%
BDI ARRED		19,00%



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

$$\bullet \text{ BDI} = \frac{(1+(E+F)) \times (1+G) \times (1+H)}{1,1864} = \frac{(1,0367) \times (1,0000) \times (1,0511)}{1,1864} = \frac{1,08968}{1,1864} = 18,64\% = \mathbf{19\%}$$

$$1-(A+B+C+D)$$

$$1-(0,0815)$$

$$0,91850$$

Tabela 12 MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI

Referências

A- PIS - Decretos - Lei 2.445/88 e 2.449/88.

B- COFINS - Lei Federal 9.718/98.

C- ISS - Média da Região

D - CPBR - Lei 13.161/2015.

E- Administração Central - Acórdão 2.622/2013 (médio) 3,00% a 5,50%. Médio de 4,00%. Adotado limite inferior de 3% no BDI. Entendemos que a gerência local assume atividades parciais da administração central na condução dos contratos.

F- Risco (1,27) 0,97% a 1,27%, Seguros e Garantias (0,80) 0,80% a 1,00% - Acórdão 2.622/2013 (médio=1,04) entre 1,27% e 0,80%.

G- Estimativa de materiais de pequena monta 0,15%: R\$30,00 a R\$60,00 mês.

H- Lucro - Acórdão 2.622/2013 - TCU (6,16% a 8,96%) com médio de 7,40%.

Cálculo do BDI - Acórdão 2.369/2011



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

Tabela 13 MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI PARA SIMPLES MATERIAIS

Referências
A- PIS - Decretos - Lei 2.445/88 e 2.449/88.
B- COFINS - Lei Federal 9.718/98.
C- ISS – 0%
D - CPBR - Lei 13.161/2015.
E- Administração Central - Acórdão 2.622/2013 (médio) 3,00% a 5,50%. Médio de 4,00%. Adotado limite inferior de 3% no BDI. Entendemos que a gerência local assume atividades parciais da administração central na condução dos contratos.
F- Risco (0,85) 0,56% a 0,89% com médio de 0,85%, Seguros e Garantias (0,48) 0,30% a 0,82% com médio de 0,48%. Média Final de 0,67%.
G- Estimativa de materiais de pequena monta: R\$0,00.
H- Lucro - Acórdão 2.622/2013 - TCU (3,50% a 6,22%) com médio de 5,11%..
Cálculo do BDI - Acórdão 2.369/2011

Tabela 14 VALORES DE ISS LOTE 1 – Região 5 - Classificação

Aimorés	5%
Almenara	5%
Caratinga	3%
Coronel Fabriciano	5%
Governador Valadares	5%
Guanhães	2,5%
Manhuaçu	3%
Nanuque	5%
Teófilo Otoni	5%
Média	4,28%

Classificação dos serviços no código: 7.10



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

**Tabela 15 VALORES DE ISS LOTE 2
– Região 8**

Betim	2%
Bom Despacho	3%
Congonhas	4%
Conselheiro Lafaiete	3%
Contagem	2%
Divinópolis	3%
Itabira	3%
Itaúna	2%
João Monlevade	5%
Nova Lima	5%
Ouro Preto	3%
Pará de Minas	4%
Pedro Leopoldo	2%
Ribeirão das Neves	5%
Sabará	2%
Santa Luzia	5%
Sete Lagoas	3%
Média	3,29%

Classificação dos serviços no código: 7.10



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

ANEXO 3 AO TERMO DE REFERÊNCIA -Planilha de Encargos Sociais – SINAPI – Vigência a partir de 08/2017.

Tabela 16

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA – COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%
A	Total	18,00%	18,00%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide
B2	Feridos	3,69%	Não incide
B3	Auxílio – Enfermidade	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,16%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,21%	8,56%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total	46,60%	18,30%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,72%	5,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

C3	Férias Indenizadas	3,02%	2,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,76%	3,63%
C5	Indenização Adicional	0,57%	0,43%
C	Total	15,23%	11,61%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,39%	3,29%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,57%	0,43%
D	Total	8,96%	3,72%
TOTAL (A+B+C+D)		88,79%	51,63%



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

ANEXO 4 AO TERMO DE REFERÊNCIA- Kit Mínimo de Ferramentas por Lote - Indicativo.

Tabela 17

Item	Descrição
1.	Alicate bomba d'água 10'
2.	Alicate cortador, descacador e desencapador de fio
3.	Alicate crimpador RJ11 e RJ45 com trava de catraca - rede e telefonia.
4.	Alicate de bico ½ cano reto 6''
5.	Alicate de compressão para terminais cabo RG6 e RG11- padrão NET e TVA
6.	Alicate de corte diagonal 6''
7.	Alicate de corte rente reforçado
8.	Alicate de pressão 10
9.	Alicate para prensar terminais p/ fios e cabos 0,5 - 10mm
10.	Alicate para terminais coaxial catracadoRG59,58,62,6
11.	Alicate rebitador manual
12.	Alicate universal 8''
13.	Alicate volt-amperímetro (TRUE RMS)
14.	Andaimes tubulares tipo torre
15.	Arco de serra manual
16.	Badisco Digital Com Display Em Cristal Líquido
17.	Balde para concreto plástico 10L
18.	Bomba p/ Graxa manual de 0,5 a 1kg
19.	Broca de aço rápido (jogo)
20.	Brocas de Vídea (jogo)
21.	Broxa para pintor
22.	Caixa p/ ferramentas plástica
23.	Carrinho de mão
24.	Cavador reto
25.	Chave B.L.I. enroladeira para telefonia
26.	Chave cortador de tubo manual, ½'' a 6''
27.	Chave de boca n° 10 e 11



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

28.	Chave de boca nº 12 e 13
29.	Chave de fenda ¼ x 6"
30.	Chave de fenda ¼ x 8
31.	Chave de fenda 1/8 x 6
32.	Chave fenda 1/8 x 3
33.	Chave fenda 3/16 x 4
34.	Chave Inglesa 24"
35.	Chave inglesa 4"
36.	Chave Inglesa 6"
37.	Chave para lavatório em ferro fundido, não extensível, para bitolas de 3/8 a 1.1/4 polegadas
38.	Chave philips 1/8 x 3
39.	Chave philips 3/16 x 4
40.	Chave phillips 3/16 x 3"
41.	Chave phillips ¼ x 5"
42.	Chave tipo Krone/Bargoa para inserção em bloco telefônico.
43.	Chaves de grifo nº 08
44.	Chaves de grifo nº 10
45.	Chaves de grifo nº 12
46.	Chaves de grifo nº 14
47.	Chaves de grifo nº 18
48.	Chaves de grifo nº 24
49.	Chaves de grifo nº 36
50.	Chaves de grifo nº 48
51.	Colher de pedreiro
52.	Decapador para cabos de rede
53.	Desempenadeira de alumínio para aplicação de rejunte
54.	Desentupidor de esgotos, pias, ralos e banheiras
55.	Enxada
56.	Escada de alumínio de 10 degraus
57.	Escada de alumínio de 5 degraus
58.	Esquadro



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

59.	Estilete (cartucho com 10 lâminas)
60.	Ferro de solda 100W
61.	Ferro de solda 40W (com ponta fina)
62.	Furadeira elétrica profissional, velocidade variável e reversível, mandril até 1/2"
63.	Furadeira elétrica, mandril até 3/8"
64.	Jogo de chave ALLEN 1,5mm à 10mm
65.	Jogo de chave hexagonal de 1/16 a 3/8
66.	Jogo de chaves combinadas 6 à 32mm.
67.	Jogo de chaves de boca, 6 a 22mm
68.	Jogo de chaves de fenda c/ 6 peças
69.	Jogo de chaves Tork reta de T4 à T30.
70.	Jogo de Soquetes Sextavados 1/2" Profissional (Aço cromo vanádio temperado-Encaixe de 1/2" 20 Soquetes Sextavados (mm): 10 à 32mm)
71.	Jogo de tarraxas de 1/4 a 4' de ferro galvanizado
72.	Lanterna recarregável de 15 Leds
73.	Lima chata 6" bastarda
74.	Lima chata de 8" bastarda
75.	Lima redonda 6" bastarda
76.	Linha p/ pedreiro
77.	Lixadeira elétrica (p/metal)
78.	Localizador de cabos de rede (UTP 4 pares) e de cabos de telefonia
79.	Lupa com cabo (60mm de diâmetro)
80.	Luvas p/ eletricista de 500V classe 00 tipo 2
81.	Maleta para ferramentas com divisórias (43x33x15cm)
82.	Máquina de solda (elétrica)
83.	Máquina Desentupidora Elétrica - TL50 - Bi-volt - Motor de 1/2 HP
84.	Martelo unha
85.	Mascara protetora de poeira c/ 8 peças
86.	Mascara protetora de solda
87.	Pá (reta e com bico) com cabo
88.	Parafusadeira velocidade variável 1/4" 700watts
89.	Picaretas (ponta fina / ponta larga)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

90.	Pincel para retoque
91.	Ponteiro 10"
92.	Prumo de pedreiro
93.	Punch Down para inserção em terminais de rede RJ45
94.	Rádio portátil talkabout
95.	Rolo p/ pintura
96.	Serrote de 22"
97.	Sugador de solda
98.	Suporte para ferro de solda
99.	Talhadeira 125 x 14mm
100.	Talhadeira 150 x 16mm
101.	Talhadeira 200 x 19mm
102.	Termômetro Digital MINIPA c/ mira lazer
103.	Tesoura para Cabista/eletricista TES
104.	Testador de cabo de rede p/ RJ11 e RJ45
105.	Teste de tensão neon
106.	Trena, 5m



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

ANEXO 5 AO TERMO DE REFERÊNCIA - Kit Mínimo de Materiais e Consumíveis - Indicativo.

Tabela 18

Item	Descrição – ELÉTRICA
1.	Buchas e parafusos diversos
2.	Cabo 2,5mm ² , com isolamento para 750V, rolos de 100m
3.	Cabo PP 750V/70°C/2x2,5mm ² , rolos de 100m
4.	Caixa de passagem em PVC rígido 4"x2"
5.	Canaleta PVC sistema "X" 20x10x2000
6.	Conduletes diversos em liga de alumínio com rosca e tampa
7.	Conduletes diversos PVC com rosca e tampa
8.	Disjuntor monopolar 10 A
9.	Disjuntor monopolar 15 A
10.	Disjuntor monopolar 16 A
11.	Disjuntor monopolar 20 A
12.	Disjuntor monopolar 25 A
13.	Eletrodutos galvanizados de 1/2", barras de 3m
14.	Eletrodutos galvanizados de 3/4", barras de 3m
15.	Espelho tipo "Pial Plus", branco, tampa cega 4"x2"
16.	Espelho tipo "Pial Plus", branco, tampa cega 4"x4"
17.	Filtro de linha, 10A, com 5 tomadas, novo padrão
18.	Fita adesiva silvertape, 3M 45mmx5mm
19.	Fita isolante auto-fusão 19mm x 10m
20.	Fluido desengripante WD40
21.	Interruptor de embutir 10A, 250V, 1-S, com placa
22.	Lâmpadas fluorescentes compactas de 15W a 25W - Philips ou Osram.
23.	Lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W - Philips ou Osram
24.	Lâmpadas led de bulbo E27 de 9W a 20W
25.	Lâmpadas led tubulares T8 de 9W a 18W
26.	Luminária de sobrepor para 2 lâmpadas tubulares de 32W T8, com aletas, pintura eletrostática branca
27.	Luminária de embutir em forro tipo plafon para 1 lâmpada padrão E27



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

28.	Mini-soquete com rabicho p/ lâmp. fluoresc. 10A, 250V, Fame
29.	Módulo tomada 2p+T 10A (pialplus)
30.	Reatores eletrônicos AFP 2x32W, partida rápida, Philips
31.	Reatores eletrônicos AFP 1x32W, partida rápida, Philips
32.	Receptáculo E27 de porcelana
33.	Sensor de presença de sobrepôr, bivolt automático (100-260V), fotocelula interna, LED indicador de presença
Item	Descrição - TELEFONIA E REDE
34.	Fitas de vinil de 12mm e 19mm de largura p/ Etiquetadora portátil dymopl 300 3M
35.	Abraçadeira Velcro para Organização de Cabos em Rack- Dupla Face Rolo 2 cm de largura x 3 m de comprimento (cores)
36.	Cabo de rede UTP 4 pares, categoria 6 - FURUKAWA (cores)
37.	Cabo telefônico interno - SPT - CCI - 10 pares
38.	Conector RJ-45 Multilan categoria 6
39.	Fio telefônico jumper bobina com 500 metros (cores) 50/2
40.	Módulo tomada Dados RJ45 Cat6(pialplus)
41.	Módulo tomada telefone RJ 11 (pialplus)
42.	Patch cord multilancategoria 6 - 1,5m (cores)furokawa
43.	Patch cord multilancategoria 6 - 2,5m (cores)furokawa
44.	Patch panel 24 portas Furukawa
45.	Tomada padrão Telebrasfemea
46.	Tomada padrão Telebras macho
47.	Tomada RJ 45 fêmea cat. 6 furokawa
Item	Descrição - HIDROSANITÁRIOS
48.	Acabamento para válvula Hydra Duo 1.1/2"
49.	Adaptador soldável curto p/ registro, 25mm x 3/4"
50.	Adaptador PVC soldável 25x3/4" tigre ou similar
51.	Adaptador PVC soldável 32mm x 1"
52.	Anel de vedação para vaso sanitário
53.	Arejador Deca
54.	Boia automática inferior



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

55.	Bolsa de tubo de ligação para vaso
56.	Botão acionador para válvula VCR, Hidra
57.	Botão de acabamento de registro
58.	Canopla para válvula max. 2550, Hidra
59.	Carrapeta 3/4 para torneira
60.	Conexões diversas
61.	Ducha higiênica – Deca
62.	Fita perfurada de aço zincada 17mm
63.	Gatilho para ducha higiênica
64.	Grelha 15 x 15 quadrada PVC, Tigre
65.	Toalheiro, Lalekla
66.	Parafuso para fixar vaso 120mm
67.	Plug 1/2"
68.	Rabicho cr flexível de 1/2" x 40cm
69.	Rabicho para ducha higiênica
70.	Registro gaveta 1.1/2" bruto
71.	Registro gaveta 1.1/4" bruto
72.	Registro gaveta com acabamento 1.1/2"
73.	Registro gaveta com acabamento 1.1/4"
74.	Rejunte branco para vaso sanitário
75.	Reparo para válvula Hydra
76.	Reparo para válvula Hydra Duo 1.1/2"
77.	Saboneteira para sab. Líq. tipo LALEKLA
78.	Sifão universal flexível plástico, Esteves
79.	Papeleira de sobrepor cromada
80.	Tampa de vaso standard, Celite
81.	Torneira Deca cromada, de serviço
82.	Tubo de PVC rígido esgoto 100mm
83.	Tubo de PVC rígido soldável marrom 25mm
84.	Tubo PVC esgoto 40mm
85.	Tubo PVC soldável 20mm



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

86.	Tube PVC soldável 32mm
87.	Válvula de descarga 1 1/2" hidra max. 2550, Hidra
88.	Válvula de descarga Hydra Duo 1.1/2"
89.	Válvula para lavatório com ladrão 1x2"
Item	Descrição – DIVERSOS
90.	Adesivo instantâneo multiuso tipo Tekbond 20g
91.	Arame galvanizado nº 12 rolo de 1 Kg
92.	Argamassa industrializada para revestimentos 20kg
93.	Bolinha de Silicone para apoio de vidro (entre 8mm e 13mm)
94.	Bucha em nylon para parede de alvenaria S06
95.	Bucha em nylon para parede de alvenaria S08
96.	Bucha de expansão em nylon para parede gesso acartonado
97.	Cabo flexível duas vias para som 2 x 1,00mm ²
98.	Cantoneira de alumínio anodizado branco 15 x 15
99.	Cantoneira para cortina em aço galvanizado 3cm x 3cm, 4 furos
100.	Cantoneira para cortina em aço galvanizado 5cm x 5cm, 4 furos
101.	Cilindro de fechadura universal para móveis de aço ref. 1511
102.	Espelho em inox (acabamento) para mola hidráulica de piso para porta blindex Ref. BTS-75 DORMA
103.	Espuma expansiva de poliuretano spray 480g
104.	Fechadura de sobrepor ref. 1861 22mm
105.	Fechadura de sobrepor ref. 1861 31mm
106.	Fecho/puxador central para janela em alumínio tipo Brasília
107.	Fita adesiva antiderrapante amarela 50mm x 20m
108.	Fita adesiva especial dupla-face
109.	Fita dupla face espuma 19mm x 1,5m
110.	Fita Tira Trinca
111.	Materiais para persiana: carrinhos, cabides, cordões e correntes de acionamento, eixo de tração, envelope com peso, lamela 75mm, lâmina sem blackout, pêndulo com peso, ponta, redutor, trilho com acessórios, etc
112.	Prego de aço com cabeça 8 x 8
113.	Prego de aço com cabeça 10 x 10



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

114.	Prego de ferro sem cabeça 13 x 15
115.	Rejunte para cerâmica (azulejo, porcelanato)
116.	Removedor para fita adesiva antiderrapante a base de benzina
117.	Selante monocomponente de poliuretano para juntas de construção (Sikaflex) ISSO 11600 classificação F25HM/F20LM, bisnaga de 600ml
118.	Silicone de alta temperatura 300ml
119.	Tampa de ferro fundido esgoto T33
120.	Tampa de ferro fundido quadrada T 16 para telefone 30x30
121.	Tijolos cerâmicos 8 furos
122.	Tijolos maciços
123.	Vedacalha (250 ml)
124.	Rhodopás
125.	Massa iberê (plástica) p/ mármore/granitos
126.	Água sanitária
127.	Fita adesiva antiderrapante amarela 50mm x 20m fotoluminescente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

ANEXO 6 AO TERMO DE REFERÊNCIA - Acordo de Nível de Serviços.

a- Qualificação por prazo e amostragem de qualidade realizada pela FISCALIZAÇÃO, que avaliará o resultado esperado para a atividade preventiva e corretiva demandada, em qualquer tempo, independente da obrigação da CONTRATADA em refazer a atividade preventiva sem ônus para o TRT na próxima vistoria; a atividade corretiva sem ônus para o TRT no prazo máximo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, após a formalização; sem prejuízo das penalidades elencadas neste ANS e das sanções constantes do item 18.

b- Os padrões de qualidade serão avaliados mediante cotejamento do serviço realizado com os padrões técnicos de qualidade mínimo consagrados, com a qualidade dos materiais empregados, com a eficácia das soluções adotadas, com a limpeza do local dos trabalhos e com a avaliação do demandante.

c- Estas qualificações serão realizadas por critério técnico amostral, definido pela área técnica da CONTRATANTE, através de vistoria conjunta FISCALIZAÇÃO/CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO emitirá parecer de recomendação ou não pela aplicação de penalidade, sempre com a garantia de justificativa técnica pela CONTRATADA.

d- Acordo para os Serviços de Manutenções Preventivas e Corretivas Mensais:

Tabela 19

Indicador nº 1	
ATENDIMENTO DAS PREVENTIVAS PREVISTAS EM CRONOGRAMA	
Finalidade	Atendimento das Atividades de Manutenção Preventiva - AMP, formalizadas através de cronograma.
Objetivo	Realização de todas as preventivas conforme planejamento.
Aferição	Relatórios de atendimento - RA's.
Método de Acompanhamento	Fiscalização dos RA's.
Periodicidade	Mensal.
Pontuação – Rotinas de preventivas não cumpridas.	até 3 rotinas - 0 pontos 4 rotinas - 2 pontos 5 rotinas - 4 pontos 6 rotinas - 5 pontos 7 ou mais rotinas - 6 pontos
Observações	Trata-se de rotina, cronogramas mensais de visita e atividades, prevendo-se inclusive nestas rotinas as pequenas intervenções conforme especificação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

Tabela 20

Indicador nº 2	
CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS	
Finalidade	Atendimento das demandas de intervenção programada com solicitações formalizadas através de Ordens de Serviço - OS.
Objetivo	Intervenções programadas finalizadas de acordo com os prazos de conclusão especificados.
Aferição	Relatórios de atendimento - RA's.
Método de Acompanhamento	Fiscalização dos RA's.
Periodicidade	Mensal.
Pontuação *Manutenções Programadas entregues com atraso.	1 programada entregue com atraso = 0 pontos. 2 programadas entregues com atraso = 3 pontos. mais 2 programadas entregues com atraso = 6 pontos.
Observações	Trata-se de atividades planejadas, previamente acordadas com a fiscalização para a intervenção.

Tabela 21

Indicador nº 3	
PRAZO DE ATENDIMENTO INICIAL AGENDADO DAS ATIVIDADES	
Finalidade	Atendimento das demandas de manutenção preventiva, programada e corretiva na data agendada e repassada para o TRT-MG.
Objetivo	Atendimento das atividades nas datas planejadas.
Aferição	Relatórios de atendimento - RA's.
Método de Acompanhamento	Fiscalização dos RA's.
Periodicidade	Mensal.
Pontuação - Agendamentos das atividades não cumpridas.	até 2 agendamentos - 0 pontos. 3 agendamentos - 2 pontos. 4 agendamentos - 5 pontos. 5 agendamentos - 8 pontos. mais de 5 agendamentos - 10 pontos.
Observações	Trata-se da fiscalização das datas de início programadas para cada atividade, sem a devida justificativa. No caso das atividades preventivas a aferição será durante todo o período de trabalho em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

	cada localidade.
--	------------------

Tabela 22

Indicador nº 4	
PRAZO DE ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS/PLANTÕES	
Finalidade	Atendimento das demandas de manutenções emergenciais de forma a minimizar o dano, de acordo com tabela 1.
Objetivo	Todas as demandas realizadas de acordo com os prazos especificados.
Aferição	Relatórios de atendimento - RA's.
Método de Acompanhamento	Fiscalização dos RA's.
Periodicidade	Mensal.
Pontuação - Plantões não atendidos	Todos atendidos - 0 pontos. 1 não atendido - 5 pontos. acima de 1 não atendido - 10 pontos.
Observações	Trata-se de atividades emergenciais, item 3.9 do termo de referência, que necessitam de pronto atendimento para sanar/minimizar o dano.

Tabela 23

Indicador nº 5	
PRAZO DE ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES CORRETIVAS	
Finalidade	Atendimento das demandas de manutenção corretiva corriqueira com solicitações formalizadas através de Ordens de Serviço – OS, conforme tabela 3.
Objetivo	Todas as demandas realizadas de acordo com os prazos especificados.
Aferição	Relatórios de atendimento - RA's.
Método de Acompanhamento	Fiscalização dos RA's.
Periodicidade	Mensal.
Pontuação - Ordens de Serviço em Atraso *IC - Índice de O.S para corretivas realizadas no prazo determinado	Até 3 corretivas não atendidas – 0 pontos. 4 corretivas não atendidas – 2 pontos. 5 corretivas não atendidas – 4 pontos. 6 corretivas não atendidas – 5 pontos. 7 corretivas não atendidas – 6 pontos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

Observações	Trata-se de atividades corriqueiras, extra preventiva.
-------------	--

- As pontuações obtidas nos indicadores 1, 2, 3, 4 e 5 serão somadas e o total obtido corresponderá ao percentual da Administração Técnica que a empresa fará "jus" ao recebimento, no mês da apuração, conforme discriminado no quadro a seguir.

Tabela 24

Faixas de avaliação do Gerenciamento / Administração Técnica		<u>da remuneração do Gerenciamento</u>
Faixa 1: 0 pontos	100%	
Faixa 2: de 01 a 08 pontos	85%	
Faixa 3: de 09 a 16 pontos	75%	
Faixa 4: de 16 a 24 pontos	65%	
Faixa 5: de 25 a 32 pontos	55%	
Faixa 6: acima de 32 pontos	30%	

e- As verificações do ANS, em caso de classificação da empresa na faixa 2 ou superior, poderão, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser objeto apenas de notificação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

ANEXO 7 AO TERMO DE REFERÊNCIA - Planilha de Custos e de Formação de Preços da Licitante.

- Trata-se das planilhas com os valores finais por lote, conforme preços estabelecidos no anexo 10, e quantitativos finais por itens, em acordo com os processos de cálculo constantes dos anexos 8 e 9, também já integradas pelos índices de BDI por região.
- A LICITANTE será declarada vencedora se, após apresentação da documentação técnica mínima, e atendido integralmente demais cláusulas do EDITAL, ofertar o menor preço global para cada lote, que consistirá na apresentação das planilhas de preços preenchidas com o BDI em % e seu desconto também em %. A empresa deverá preencher a planilha de formação de preços conforme anexo 7, que também está anexada nesta especificação em formato de planilha eletrônica, com a sua taxa de BDI e/ou o DESCONTO LINEAR SOBRE O PREÇO. O preço final ofertado será o resultado do $CUSTO DIRETO \times BDI \times DESCONTO$.
- Os valores unitários dos serviços e o global de cada Lote são os máximos permitidos neste certame.
- O Anexo 7 está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

ANEXO 8 AO TERMO DE REFERÊNCIA - Memória de Cálculo das Preventivas - Interior.

Manutenção preventiva no interior.

Tabela 25

LOTE 05 / REGIÃO DE GOV. VALAD. - 13 Varas - 1						
Posto - 9 imóveis - 9 cidades				4 x ano		
	Cidade (nº de Varas)	Área de construção (m²)	Área do terreno (m²)	Valor da Equipe Mínima R\$/hora: 01 eletricista, 01 oficial e 01 ajudante - 528 horas/mês	Qte. Horas	TOTAL por Inspeção R\$ (sem BDI)
1	AIMORÉS (Posto)	257	300	46,76	16	748,16
2	ALMENARA (1)*	1080	1610	46,76	24	1122,24
3	CARATINGA (1)	578	4450	46,76	24	1122,24
4	CEL. FABRICIANO (4)	4696	3600	46,76	40	1870,4
5	GOV. VALADARES (3)*	2080	x	46,76	32	1496,32
6	GUANHÃES (1)*	630	x	46,76	16	748,16
7	MANHUAÇU (1)*	803	x	46,76	16	748,16
8	NANUQUE (1)	303	x	46,76	16	748,16
9	TEÓFILO OTONI (1)	413	475	46,76	16	748,16
	Área Total (m²)	10840	10435			9352,00
						R\$ 37.408,00 ano



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

Tabela 26

LOTE 08 / REGIÃO CENTRAL - 34 Varas - 20 imóveis - 17 cidades - Pólo BH.				4 x ano		
	Cidade (nº de Varas)	Área de construção (m²)	Área do terreno (m²)	Valor da Equipe Mínima R\$/hora: 01 eletricitista, 01 oficial e 01 ajudante - 528 horas/mês	Qte. Horas	TOTAL por Inspeção R\$ (sem BDI)
1	BETIM (6)*	4160	x	46,76	24	1122,24
2	BOM DESPACHO (1)	620	1090	46,76	24	1122,24
3	CONGONHAS (1)*	700	3500	46,76	16	748,16
4	CONSELHEIRO LAFAIETE (1)*	525	x	46,76	16	748,16
5	CONTAGEM (6)*	3325	x	46,76	24	1122,24
6	DIVINÓPOLIS (2)	3155	2269	46,76	32	1496,32
7	ITABIRA (2) - Li Guerra*	667	1945	46,76	20	935,20
	ITABIRA - João Camilo*	135	x	46,76	4	187,04
8	ITAÚNA (1)	490	1503	46,76	16	748,16
9	JOÃO MONLEVADE (2)	1160	1470	46,76	32	1496,32
10	NOVA LIMA (2)	884	1000	46,76	24	1122,24
11	OURO PRETO (1)	542	1137	46,76	24	1122,24
12	PARÁ DE MINAS (1)	544	1919	46,76	24	1122,24
13	PEDRO LEOPOLDO (2)	2084	1978	46,76	32	1496,32
14	RIBEIRÃO DAS NEVES (1)	736	2065	46,76	24	1122,24
15	SABARÁ (1)	270	291	46,76	16	748,16
16	SANTA LUZIA (1)	738	812	46,76	24	1122,24
17	SETE LAGOAS (3) – 815	764	585	46,76	24	1122,24
	SETE LAGOAS - 760*	251	x	46,76	8	374,08
Área Total (m²)		21750	21564			19078,08
						R\$76.312,32 ano



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

*Observações:

Valores em R\$ sem BDI.

Os critérios referenciais adotados são: mínimo de 16 horas (2 dias completos) para prédios de até 500m²; 24 horas para prédios entre 501 a 1000m² (3 dias completos); 32 ou 40 horas para prédios acima de 1000m² (4 ou 5 dias completos). Exceções: prédios inseridos em condomínios (sem responsabilidade sobre o telhado e/ou partes comuns para vistoria).

Os imóveis destacados acima estão com estimativa de tempo reduzida em relação ao critério geral, em função das seguintes características:

Gov. Valadares, Guanhanês, Manhuaçu, Betim, Cons. Lafaiete, Contagem, Itabira e Sete Lagoas: imóvel de terceiros, com manutenção em área comum ou externa reduzida.

Congonhas: imóvel de terceiros, com utilização parcial do espaço.

Almenara: imóvel recente.

Tabela 27

LOTE 05 / REGIÃO DE GOV. VALAD. - 13 Varas - 1 Posto - 9 imóveis - 9 cidades						deslocamentos: ida e volta - 4x2			
Cidade (nº de Varas)	Área de construção (m²)	Área do terreno (m²)	Distância (Km) até B.H.	Distância (Km) até G. Valad.	Estimativa Km/ano acima 50km - 4 deslocamentos	R\$ 0,91	Diárias/ano acima 50km - 4 deslocamentos para equipe de 4	Nº Diárias por Preventiva	R\$/Ano por Equipe
1 AIMORES (Posto)	257	300	435	180	1440		R\$ 1.236,16	1	R\$ 1.236,16
2 ALMENARA (1)	230	525	726	412	3296		R\$ 1.236,16	2	R\$ 2.472,32
3 CARATINGA (1)	578	4450	296	120	960		R\$ 1.236,16	2	R\$ 2.472,32
4 CEL. FABRICIANO (4)	4896	3600	204	114	912		R\$ 1.236,16	4	R\$ 4.944,64
5 GOV. VALADARES (3)	2080	x	316	0	0		R\$ -	0	R\$ -
6 GUANHANÊS (1)	630	x	263	137	1096		R\$ 1.236,16	1	R\$ 1.236,16
7 MANHUAÇU (1)	803	x	285	197	1576		R\$ 1.236,16	1	R\$ 1.236,16
8 NANUQUE (1)	303	x	603	289	2312		R\$ 1.236,16	2	R\$ 2.472,32
9 TEÓFILO OTONI (1)	413	475	452	138	1104		R\$ 1.236,16	1	R\$ 1.236,16
Área Total (m²)	8990	9350			12696	R\$ 11.553,36			R\$ 17.306,24
LOTE 08 / REGIÃO CENTRAL - 34 Varas - 20 imóveis - 17 cidades - Pólo BH.						R\$ 0,91	Diárias/ano acima 50km - 4 deslocamentos para equipe de 4	Nº Diárias por Preventiva	R\$/Ano por Equipe
1 BETIM (6)	4160	x	32		0		-	0	-
2 BOM DESPACHO (1)	620	1090	160		1280		1.236,16	2	2.472,32
3 CONGONHAS (1)	700	3500	81		648		1.236,16	1	1.236,16
4 CONSELHEIRO LAFAIETE (1)	525	x	99		792		1.236,16	1	1.236,16
5 CONTAGEM (6)	3325	x	20		0		-	0	-
6 DIVINÓPOLIS (2)	3155	2269	118		944		1.236,16	3	3.708,48
7 ITABIRA (2) - Li Guerra	667	1945	109		872		1.236,16	2	2.472,32
ITABIRA - João Camilo	135	x					-		-
8 ITAUNA (1)	490	1503	81		648		1.236,16	1	1.236,16
9 JOÃO MONLEVADE (2)	1137	1469	117		936		1.236,16	3	3.708,48
10 NOVA LIMA (2)	884	1000	25		0		-	0	-
11 OURO PRETO (1)	542	1137	94		752		1.236,16	2	2.472,32
12 PARÁ DE MINAS (1)	544	1919	84		672		1.236,16	2	2.472,32
13 PEDRO LEOPOLDO (2)	2084	1978	42		0		-	0	-
14 RIBEIRÃO DAS NEVES (1)	736	2065	36		0		-	0	-
15 SABARÁ (1)	270	291	21		0		-	0	-
16 SANTA LUZIA (1)	738	812	19		0	-	0	-	
17 SETE LAGOAS (3) - 815	764	585			600	1.236,16	3	3.708,48	
SETE LAGOAS - 760	251	x	75			-		-	
Área Total (m²)	21852	21563			8144	R\$ 7.411,04			R\$ 24.723,20



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

Ref. Diárias	Setop	VIS-CAD- 060	VIS-CAD- 075	Adotado
		155,27	78,01	77,26
			77,26	
			Diferença	

Ref. Deslocamentos	Setop	LEV-PLA- 080
		0,91



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

ANEXO 9 AO TERMO DE REFERÊNCIA - Fontes de Preços.

a- Critérios adotados para estabelecimento de quantitativos conforme planilhas anexas a esta especificação:

- Tabelas SINAPI, referência DEZEMBRO de 2017, de serviços, insumos e de composições analíticas, praça Minas Gerais.
- Tabelas SETOP-MG, referência JULHO de 2017, de serviços e de composições analíticas, praça Região Central de Minas Gerais.
- Preços de mercado, cotados eletronicamente através de sites de lojas e fornecedores, contendo endereço, data e horário de pesquisa, conforme planilha anexa 9 (**disponível nos sítios <http://www.trt3.jus.br/> e <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>**).
- Preços de mercado, cotados através de contatos telefônicos, contendo telefone, data e nome do contato em cada estabelecimento pesquisado, conforme planilha anexa 9 (**disponível nos sítios <http://www.trt3.jus.br/> e <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>**).
- Preços de mercado, cotados através de orçamentos encaminhados ao TRT-3ª Região.
- Contratos vigentes do TRT-3ª Região, conforme planilha anexa 9 (**disponível nos sítios <http://www.trt3.jus.br/> e <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>**).
- Histórico de consumo anos 2015/2016/2017, conforme planilha anexo 9 **disponível nos sítios <http://www.trt3.jus.br/> e <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>**).
- Responsável pela pesquisa e registro dos preços: servidora Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues - Pasta 10561-9 e Dilson José Couto Filho – Pasta 08740-8.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

ANEXO 10 AO TERMO DE REFERÊNCIA - Fontes de Preços - Complementar.

a- Atividades Preventivas.

Tabela 28

Sinapi	hora	dia - 8 horas
88264 Oficial - ref. Eletricista c/ Enc. Complem.	17,01	136,08
88267 Oficial - ref. Bombeiro c/ Enc. Complem.	17,01	136,08
88264 Ajudante - ref. Especializado c/ Enc. Complem.	12,74	101,92
Valor da equipe	46,76 (sem BDI)	

b- Gerenciamento e Plantão Técnico – GPT, remunerado mensalmente via custo direto apropriado na planilha contratual, correspondente à percentual de salário de um técnico encarregado (auxiliar de engenharia) com encargos complementares (R\$4.240,61/mês atualmente), conforme item C deste anexo e item 1.1 da planilha de custos de cada lote, calculado conforme tabela a seguir.

Tabela 29

Lote	Região	Custo Direto TRT - R\$	BDI TRT - %	Valor do Contrato TRT - R\$	Valor Gerenciamento Mensal Conforme Composição- R\$	Valor Gerenciamento Mensal com BDI - R\$
5	Leste	289.960,46	28%	371.149,39	4240,61	5427,98
8	Central	341.308,03	26%	430.048,12	4240,61	5343,17

Gerenciamento composto nas seguintes sub-atividades: administração técnica regional e local, administração central complementar, elaboração de relatórios e orçamentos e plantão técnico.

- Gerenciamento técnico regional e local durante realização das atividades preventivas, corretivas e programadas.
- Administração central complementar através da realização de compras de insumos, cotação de materiais e subcontratadas, elaboração dos relatórios de atendimento e recebimento de atestes dos demandantes e demais atividades elencadas nos itens 3.5 e 3.6.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

- Responsabilidade também pela elaboração de todos os relatórios periódicos, relatório anual, relatórios de preventivas, agendamentos de atividades, disponibilidade para elaboração de orçamentos e demais atividades elencadas nos itens 3.5 e 3.6.
- Disponibilidade para atendimento de emergência em regime de plantão 24 horas.
- As estimativas de utilização do seu horário mensal para as regiões 5 e 8 é de 100%, conforme horários comerciais e responsabilidades destacadas anteriormente. Esta especificação solicita sua disponibilidade a qualquer momento para a execução de todas as atividades citadas nos itens 3.5 e 3.6.

O GPT será avaliado mensalmente em todos os seus componentes (administração regional e local, administração central complementar, apresentação de relatórios e atendimento de plantões técnicos emergenciais), através do ANS, com remuneração proporcional à qualidade requerida nesta especificação, sem prejuízo de sanções adicionais.

c- Composição da remuneração do encarregado – auxiliar de engenharia:

Tabela 30

Conforme Composição: 93572 - Encarregado.						
Lote	%	Custo	BDI	Valor		
5	100%	R\$4.240,61	28%	5427,98		
8	100%	R\$4.240,61	26%	5343,17		
	Sinapi	Insumo		Coef.	R\$	Total
COMPOSICAO	93557	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - mês	mês	0,05	158,97	7,95
INSUMO	40931	AUXILIAR DE ENGENHARIA	mês	1	3899,55	3899,55
INSUMO	40862	ALIMENTACAO - mês (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	mês	1	126,30	126,30
INSUMO	40861	TRANSPORTE - mês (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	mês	1	133,63	133,63
INSUMO	40863	EXAMES - mês (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	mês	1	69,24	69,24



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

INSUMO	40864	SEGURO - mês (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	mês	1	3,94	3,94
COMPOSICAO	95334	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - mês (0,013 do Auxiliar de Engenharia mês - insumo 40931): adotada composição de encarregado.	mês	1	50,69	50,69
					R\$4.391,63	R\$4.240,61



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

Anexo 11 (continuação) - Agendamento de Preventivas – MODELO EXEMPLO

Tabela 32

CRONOGRAMA DE VISITAS PREVENTIVAS TRIMESTRAIS - INTERIOR / CAPITAL - ANO:												
	1º TRIMESTRE			2º TRIMESTRE			3º TRIMESTRE			4º TRIMESTRE		
Dias	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
21												
22												
23												
24												
25												
26												
27												
28												
29												
30												
31												

- Também verificar modelo pdf em arquivo anexo 11 (disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

Anexo 11 (continuação) - Rotinas de Preventivas – MODELO EXEMPLO

- Verificar modelo pdf em arquivo anexo 11 (disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>).
- Trata-se de modelo flexível de prazos e rotinas, que poderá ser alterado a critério da fiscalização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

ANEXO 12 AO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Relatório Gerencial Anual

- Verificar modelo pdf em arquivo anexo 12 (disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>).
- Deverá ser realizado pelo encarregado, com apoio dos responsáveis técnicos, de acordo com prazo máximo estabelecido nesta especificação, especificando imóvel, pavimento e ambientes retratados, complementado com informações técnicas suficientemente detalhadas, constando itens e quantidades a serem reparados/corrigidos e que possibilitem a elaboração de orçamentos pela própria CONTRATADA.
- As análises técnicas de vícios construtivos deverão ser relatadas de forma conclusiva, conforme inspeções realizadas, com propostas de correção já nestes relatórios.
- Os orçamentos para correção poderão ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO já nestes relatórios ou a qualquer momento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

ANEXO 13 AO TERMO DE REFERÊNCIA - Relação de e-mails.

Tabela 33

 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO Núcleo de Gestão Predial				
ANEXO 13 - E-MAILS DAS UNIDADES				
LOCAL	LOTE	REGIÃO		E- MAIL
AIMORÉS	L5	GOV VALADARES	Posto Avançado de Aimorés/TRT3@TRT3	paaimores@trt3.jus.br
ALMENARA	L5	GOV VALADARES	Vara do Trabalho de Almenara/TRT3@TRT3	vt.almenara@trt3.jus.br
CARATINGÁ	L5	GOV VALADARES	Vara do Trabalho de Caratinga/TRT3@TRT3	vt.caratinga@trt3.jus.br
CORONEL FABRICIANO	L5	GOV VALADARES	Foro de Coronel Fabriciano/TRT3@TRT3	foro.fabriciano@trt3.jus.br
GOVERNADOR VALADARES	L5	GOV VALADARES	Foro de Governador Valadares/TRT3@TRT3	foro.valadares@trt3.jus.br
GUANHÃES	L5	GOV VALADARES	Vara do Trabalho de Guanhaes/TRT3@TRT3	vt.guanhaes@trt3.jus.br
MANHUAÇU	L5	GOV VALADARES	Vara do Trabalho de Manhuacu/TRT3@TRT3	vt.manhuacu@trt3.jus.br
NANUQUE	L5	GOV VALADARES	Vara do Trabalho de Nanuque/TRT3@TRT3	vt.nanuque@trt3.jus.br
TEÓFILO OTONI	L5	GOV VALADARES	Vara do Trabalho de Teofilo Otoni/TRT3@TRT3	vt.teofilootoni@trt3.jus.br
BETIM	L8	CENTRAL	Foro de Betim/TRT3@TRT3	foro.betim@trt3.jus.br
BOM DESPACHO	L8	CENTRAL	Vara do Trabalho de Bom Despacho/TRT3@TRT3	vt.bomdespacho@trt3.jus.br
CONGONHAS	L8	CENTRAL	1ª Vara do Trabalho de Congonhas/TRT3@TRT3	vt1.congonhas@trt3.jus.br
CONS. LAFAIETE	L8	CENTRAL	Vara do Trabalho de Conselheiro Lafaiete/TRT3@TRT3	vt.lafaiete@trt3.jus.br
CONTAGEM	L8	CENTRAL	Foro de Contagem/TRT3@TRT3	foro.contagem@trt3.jus.br
DIVINÓPOLIS	L8	CENTRAL	Foro de Divinópolis/TRT3@TRT3	foro.divinopolis@trt3.jus.br
ITABIRA	L8	CENTRAL	Foro de Itabira/TRT3@TRT3	foro.itabira@trt3.jus.br
ITAÚNA	L8	CENTRAL	Vara do Trabalho de Itauna/TRT3@TRT3	vt.itauna@trt3.jus.br
JOÃO MONLEVADE	L8	CENTRAL	Foro de Joao Monlevade/TRT3@TRT3	foro.monlevade@trt3.jus.br
NOVA LIMA	L8	CENTRAL	Foro de Nova Lima/TRT3@TRT3	foro.novalima@trt3.jus.br
OURO PRETO	L8	CENTRAL	Vara do Trabalho de Ouro Preto/TRT3@TRT3	vt.ouropreto@trt3.jus.br
PARÁ DE MINAS	L8	CENTRAL	Vara do Trabalho de Para de Minas/TRT3@TRT3	vt.parademinas@trt3.jus.br
PEDRO LEOPOLDO	L8	CENTRAL	Foro de Pedro Leopoldo/TRT3@TRT3	foro.pedroleopoldo@trt3.jus.br
RIBEIRÃO DAS NEVES	L8	CENTRAL	Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves/TRT3@TRT3	vt.ribeiraodasneves@trt3.jus.br
SABARÁ	L8	CENTRAL	Vara do Trabalho de Sabara/TRT3@TRT3	vt.sabara@trt3.jus.br
SANTA LUZIA	L8	CENTRAL	Vara do Trabalho de Santa Luzia/TRT3@TRT3	vt.santaluzia@trt3.jus.br
SETE LAGOAS	L8	CENTRAL	Foro de Sete Lagoas/TRT3@TRT3	foro.setelagoas@trt3.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

ANEXO 14 AO TERMO DE REFERÊNCIA - Planilha Resumo.

- Informações resumidas sobre os custos diretos e BDI por lote, preços finais propostos pelo TRT, valores médios mensais em cada lote, expectativas de valores executados em cada lote para o gerenciamento mensal, preventiva mensal, deslocamentos mensais e ajudas de custos para diárias mensais, com percentual estimativo de execução na coluna final da planilha.
- Restante do contrato será executado com demandas corretivas e programadas.

Tabela 34

Lote	Região	Custo Direto TRT - R\$	BDI TRT - %	BDI TRT - DESLOC. e DIÁRIA Índice Deflator	Valor do Contrato TRT - R\$	1	2	3	4	5	PREVENT. % sobre 1	Exec. Mês 2+3+4+5	%		
						Valor Médio Mensal do Contrato - R\$	Valor Gerenciamento Mensal - R\$	Valor Preventiva Mensal - R\$	Estimativa de km ano - R\$	Estimativa de km mês - R\$				Estimativa de Diária Ano - R\$	Estimativa de Diária Mês - R\$
1	5	289960,46	28%	0,93	371149,39	30929,12	5427,98	3990,18	13753,12	1146,09	22072,87	1839,41	13%	12403,66	40%
2	8	341308,03	26%	0,93	430048,12	35837,34	5343,17	8012,79	8684,26	723,69	28970,65	2414,22	22%	16493,87	46%



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo: _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE 1 REGIÃO 5

Lote	Material / Serviço	Desconto	BDI	Preço Total do Lote
1	Contratação de serviços de manutenção predial, adaptações e serviços comuns de engenharia para os imóveis da Justiça do Trabalho no interior do Estado de Minas Gerais - Região 5 – Governador Valadares			
VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$)				

LOTE 2 REGIÃO 8

Lote	Material / Serviço	Desconto	BDI	Preço Total do Lote
2	Contratação de serviços de manutenção predial, adaptações e serviços comuns de engenharia para os imóveis da Justiça do Trabalho no interior do Estado de Minas Gerais - Região 8 – Central			
VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$)				

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada do contrato social e de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f) A planilha de detalhamento de custo estará disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO xx/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, ADAPTAÇÕES E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM PRÉDIOS QUE ABRIGAM ÓRGÃOS DESTA REGIONAL EM xxxx E REGIÃO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral Paulo Sérgio Barbosa Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M-3.763.691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 633.573.216-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2018, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2018, ambas de 02 de janeiro de 2018, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 29 de dezembro de 2017, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO CONTRATADA), em (CIDADE CONTRATADA) – (ESTADO CONTRATADA), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE REPRESENTANTE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE REPRESENTANTE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF REPRESENTANTE), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico xx/2018, Processo e-PAD 3533/2018 e xxxx/2018, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, adaptações e serviços comuns de engenharia para execução nos imóveis existentes e futuros do CONTRATANTE, próprios ou alugados/cedidos do CONTRATANTE, localizados no interior do Estado, com fornecimento de serviços, de mão-de-obra, materiais e demais insumos para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico xx/2018, Processo e-PAD xxx/2018, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, compreendendo os seguintes serviços:

a) Manutenção predial preventiva das instalações: objetiva antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e das



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

instalações ou por desuso, diminuindo substancialmente o acionamento da CONTRATADA para atendimentos corretivos, serão realizadas as de acordo com cronogramas e planilhas aprovadas pela fiscalização;

b) Manutenções Corretivas: atividades corriqueiras que tenham como origem o desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência do seu funcionamento, e às solicitações das diversas unidades e setores do CONTRATANTE, às ordens de serviço (OS) emitidas pela área técnica, às atividades rotineiras identificadas e demandadas pela própria CONTRATADA, sempre com a aquiescência e entendimento da fiscalização do CONTRATANTE. Estão divididas em duas categorias, de acordo com classificação dada pela fiscalização quando da aprovação para execução e com critérios mínimos destacados abaixo:

b.1) Classe 1 - C1: troca de lâmpadas e reatores, reparos em luminárias, reparos em torneiras, vasos sanitários, caixas acopladas, válvulas de descarga e outros elementos hidráulicos, reparos e saneamento de vazamentos não significativos, desentupimento de instalações hidráulicas, conserto de fechaduras, maçanetas e dobradiças, lubrificações diversas, abertura de portas, reparos pontuais em telhado, identificação ou ligação de ponto lógico ou telefônico em rack, ajustes em portões eletrônicos e serviços análogos corriqueiros de menor volume e menor tempo, que exijam no máximo para a sua execução os materiais de consumo sugeridos no anexo 5 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico xx/2018, e que visem dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos na unidade.

b.2) Classe 2 - C2: troca de vidros, troca de torneiras, troca de luminárias, execução de extensões, reparos de mobiliários autorizados, reparos de esquadrias, reparos em pinturas, em acabamentos, ferragens e metais, reparos em esquadrias, reparos em forros, confecção de chaves e controles, reparos em instalações/dispositivos elétrico-eletrônicos, reparos em concertinas, reparos em revestimentos, reparos na rede elétrica e lógica, reparos em divisórias, instalação de ramal, reparos em serralheria, reposição ou reparos de itens de acessibilidade, demais serviços corretivos não integrantes da Classe C1, de maior volume e tempo de execução.

c) Manutenções Corretivas Programadas: serviços ou adaptações de maior vulto e complexidade técnica, que ensejam análises técnicas quanto à sua execução, e outras ocorrências que fujam às rotinas de manutenção preventiva ou corretiva corriqueira, tendo como origem o desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência do seu funcionamento, e solicitadas pelas diversas áreas, pela fiscalização do CONTRATANTE ou identificadas pela própria CONTRATADA; como exemplos: pintura geral de uma unidade, manutenção completa em coberturas, impermeabilizações com manta, revisões em subestações, trabalhos em fachadas e demais itens relevante; sempre com a aquiescência e entendimento da fiscalização do CONTRATANTE e deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados com o acompanhamento e orientação do encarregado da CONTRATADA.

d) Serviços Específicos e de Engenharia: requerem profissionais mais específicos, passíveis de verificação quando da ocorrência das manutenções preventivas ou até corretivas, e sujeitos à programação de execução futura; compreendendo forros, sintecos e recuperação de pisos, elaboração de atualizações, levantamentos e laudos técnicos de engenharia, divisórias, *drywall*, persianas, serralheria, impermeabilizações, pisos vinílicos, telefonia e sonorização, coberturas, exaustores, revestimentos e estruturas, subestações, instalações de prevenção e combate a incêndio, dentre outros serviços correlatos; realizados mediante solicitação do Núcleo de Gestão Predial, conforme especificado no item 3.11 do Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

e) Manutenções Corretivas Emergenciais: atividades que não podem aguardar para serem executadas durante as preventivas ou programadas, pois incluem todas as necessidades de intervenção que, de alguma forma, possa colocar em risco a integridade física dos usuários dos imóveis ou o patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, ou mesmo venham a acarretar prejuízos importantes ao desempenho das atividades profissionais dos usuários dos imóveis, realizadas mediante a solicitação da fiscalização ou representante da unidade.

Parágrafo Único: Os serviços serão prestados nas dependências do CONTRATANTE nos imóveis indicados no Anexo I deste instrumento, sendo que algumas áreas de terrenos não foram citadas por se tratar de condomínios ou por dividirem o espaço com outros órgãos ou atividades; com a possibilidade de inclusão futura de novos imóveis, dentro destas regiões, inclusive com a possibilidade de mudanças e ampliação do número de edificações dentro da mesma cidade, sendo que a CONTRATADA deverá manter os atuais e futuros imóveis; abaixo os lotes correspondentes às áreas geográficas específicas do estado de Minas Gerais:

Lote 1 – Imóveis que abrigam Fóruns Trabalhistas na Região de **Governador Valadares**, nas cidades de Aimorés, Almenara, Caratinga, Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Guanhães, Manhuaçu, Nanuque e Teófilo Otoni;

Lote 2 – Imóveis que abrigam Fóruns Trabalhistas na **Região de Central de Minas Gerais**, nas cidades de Betim, Bom Despacho, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Divinópolis, Itabira, Itaúna, João Monlevade, Nova Lima, Ouro Preto, Pará de Minas, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia e Sete Lagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados em estrita observância ao previsto nas especificações e disposições contidas no Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico xx/2018. Serão realizadas visitas em cada localidade e imóvel, quantas forem necessárias, de acordo com os cronogramas, atividades programadas e solicitações das unidades demandantes, para a manutenção preventiva e corretiva na edificação e nas instalações existentes ou futuras, conforme escala e/ou solicitação do Núcleo de Gestão Predial; estando incluídas nos serviços de manutenção a execução de pequenos reparos, ajustes e adaptações nas instalações e nos imóveis, visando atender às necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso dos imóveis.

Parágrafo Primeiro: Caberá à CONTRATADA manter ininterrupto serviço de vigilância, caso necessário, nos locais de execução de serviços, cabendo-lhe



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais, equipamentos e ferramentas, até a entrega definitiva ao CONTRATANTE. As máquinas e os equipamentos de maior porte que a CONTRATADA levar para o local dos serviços, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização da fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programada previamente com o Secretário da Vara, Chefe do Núcleo do Foro ou o responsável pela unidade, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Preferencialmente, os serviços mais críticos, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno.

Parágrafo Terceiro: Sempre que a situação o exigir, um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com destaque às normas de segurança do trabalho NR-6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-15 (Atividades e Operações Insalubres) e NR 35 (Trabalho em Altura), com custo e responsabilidade total e integral pela empresa CONTRATADA; devendo ser atendida a Resolução CSJT nº 98/12 que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.

Parágrafo Quarto: A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços será verificada por meio de documento da CONTRATADA que contenha a relação minuciosa dos itens, em quantidade e especificações. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente: às normas e especificações constantes deste projeto básico; às normas da ABNT; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá fornecer as ferramentas e equipamentos básicos para cada equipe em até 15 (quinze) dias corridos após a Ordem de Início (OI) dos Trabalhos, conforme indicativo constante do anexo 4 do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico xx/2018, além de mão de obra qualificada. Todas as ferramentas, equipamentos, máquinas, materiais, acessórios, EPI's, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços serão de fornecimento da CONTRATADA e deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estarem devidamente embalados, em perfeitas condições de armazenamento e uso, bem como de acordo com as especificações e normas técnicas, devendo ser previamente submetidos à aprovação da fiscalização a relação de marcas a serem utilizadas na efetivação dos serviços. A CONTRATADA deverá, ainda, possuir veículo, em bom estado de conservação, para a realização dos deslocamentos. À CONTRATADA caberá primar sempre pela completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de substituição de algum item descrito/especificado por similar, esse deverá, necessariamente, ser apresentado com antecedência à fiscalização para a competente autorização, podendo a fiscalização exigir laudo de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade a ser obtido pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Além dos materiais utilizados nas manutenções preventivas e corretivas, a CONTRATADA deverá garantir fornecimento imediato dos insumos para as manutenções de rotina nos edifícios; providenciando a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma, não aceitando a fiscalização do CONTRATANTE a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

Parágrafo Oitavo: Para a garantia de pronto atendimento e corretivas dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a CONTRATADA deverá manter, às suas próprias expensas, estoque mínimo de materiais de reposição mais utilizados no CONTRATANTE, conforme indicativo constante anexo 5 do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico xx/2018, o qual será pago somente quando da sua efetiva utilização.

Parágrafo Nono: Ficará a cargo da CONTRATADA a manutenção e a devida substituição das ferramentas e equipamentos que apresentarem defeito ou não estiverem atendendo à demanda. Deverá ainda identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: As cores, padronagens, acabamentos e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas nas manutenções deverão, a princípio, manter o padrão de acabamento do local da intervenção, ou definidas e confirmadas pela fiscalização em momento oportuno.

Parágrafo Décimo Primeiro: Todas as cidades sedes dos Fóruns Trabalhistas poderão encaminhar ao Núcleo de Gestão Predial do CONTRATANTE por correio eletrônico ou sistema, através de representantes, relatórios anuais com as demandas requeridas para os imóveis sedes.

Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização do CONTRATANTE ou representante da unidade demandante ficará responsável pelas solicitações de manutenções emergenciais e inadiáveis, acionando diretamente a CONTRATADA através do seu responsável, que também poderá agir de ofício; devendo a CONTRATADA providenciar o imediato reparo da situação, dirigindo-se ao local da demanda e adotando as correções necessárias, com emissão de relatório no final.

Parágrafo Décimo Terceiro: As manutenções Corretivas Programadas identificadas pela CONTRATADA através dos relatórios gerenciais contendo programa de trabalho, propostas de soluções, prazos ou cronogramas e orçamento, serão analisados e posteriormente autorizados ou não pela fiscalização do CONTRATANTE. Os trabalhos que, prioritariamente, não deverão ser executados pelos profissionais escalados para a manutenção preventiva ou corretiva normais, salvo se autorizado expressamente pela fiscalização. Tais trabalhos, como os específicos de engenharia, deverão ser executados por profissionais qualificados e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

especializados com o acompanhamento e orientação do encarregado da CONTRATADA, sempre mediante solicitação ao Núcleo de Gestão Predial do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Quarto: Deverá a CONTRATADA, sempre que solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE, elaborar propostas, orçamentos e cronogramas de manutenção e soluções corretivas e programadas.

Parágrafo Décimo Quinto: Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão, sendo certo que nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente.

Parágrafo Décimo Sexto: As atividades corriqueiras de menor porte e pontuais e demais descritas nas planilhas de preventivas, deverão ser realizadas em conjunto com a manutenção preventiva, e serão remunerados somente os insumos adicionais necessários sem acréscimo da mão-de-obra.

Parágrafo Décimo Sétimo: As demais atividades decorrentes corretivas serão compostas conforme insumos e quantitativos constantes das planilhas TRT, Sinapi e Setop, nesta ordem de prioridade, e executadas de imediato, sem prejuízo ao programa de preventivas, ou em momento apropriado, após aprovação pela CONTRATADA. Caso algum insumo não conste destas fontes, deverá ser utilizado preço de mercado conforme cotação aprovada, podendo, a critério da fiscalização, exigir-se a apresentação de três orçamentos e/ou recibo ou nota fiscal de pagamento.

Parágrafo Décimo Oitavo: Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender às especificações do Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico xx/2018.

CLÁUSULA QUARTA MÃO DE OBRA UTILIZADA

Cumprida à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de manutenção predial, até o cumprimento integral do objeto contratado. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços, os quais sempre deverão estar trajando uniformes (calça, camisa com identificação da empresa, botas) em bom estado, renovados a cada semestre, além de crachás com a identificação da empresa CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter cadastro de profissionais técnicos em todas as localidades para pronto atendimento; além de possuir um quadro mínimo de empregados e estrutura mínima compatível com o número de localidades/imóveis e volume de serviços demandados; podendo subcontratar algumas tarefas em função do caráter emergencial e/ou prioritário exigidos para a regularização do imóvel, sob critério e definições dadas exclusivamente pelo Núcleo de Gestão Predial, não se eximindo de sua responsabilidade legal e técnica contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a atender ao número mínimo de profissionais estimado para cada equipe, calculado em razão do volume estimado de serviços em cada região; devendo esta quantidade mínima ser mantida em qualquer circunstância para a garantia da continuidade do atendimento das demandas das manutenções preventivas e corretivas, podendo ser alterada conforme entendimento da fiscalização.

Parágrafo Terceiro: Os profissionais eletricitas e oficiais deverão possuir experiência em manutenção predial mínima de 12 (doze) meses, comprovada através de análise de currículo simplificado a ser encaminhado à fiscalização, até o início do contrato; devendo os eletricitas possuírem certificado de realização do curso NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE poderá recusar os empregados que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho dos serviços. Todo novo profissional disponibilizado pela CONTRATADA deve ter o currículo submetido à fiscalização antes de iniciar qualquer serviço, a fim de que sejam comprovadas a formação técnica e a experiência anterior.

Parágrafo Quinto: Para que seja liberada a entrada de pessoal a qualquer dependência do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação prévia e escrita para o respectivo fiscal/gestor com a relação nominal, contendo número de documento de identificação de todos os seus colaboradores que ingressarão nos locais de trabalho.

Parágrafo Sexto: As equipes em trânsito durante as manutenções preventivas, corretivas e programadas dedicarão tempo integral ao CONTRATANTE, sob pena de devolução de diárias, deslocamentos e demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo: Caberá à CONTRATADA diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e polidez os servidores, clientes, visitantes e subcontratados, podendo o CONTRATANTE exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

CLÁUSULA QUINTA DOS RELATÓRIOS:

Toda a manutenção prestada deverá gerar um Relatório de Atendimento (RA) detalhado, que servirá para a apuração de valores a serem pagos mensalmente, para efeito de garantia de serviços e novas programações, além de configurar memória técnica, para efeito de garantia de serviços e novas programações, bem como controle da periodicidade recomendada. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, logo após a execução da manutenção o relatório detalhado atestado através do sistema ou mensalmente através de *e-mail*, conforme determinação da fiscalização.

Parágrafo Primeiro: Os Relatórios de Atendimentos devem ser elaborados de forma separada, por categoria preferencialmente, das manutenções preventivas e corretivas mensais e das manutenções programadas, após cada trabalho realizado ou mensal, conforme definição da fiscalização; devendo apresentar, no mínimo: localização do imóvel, o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

responsável pela unidade, data e horário de início e término das atividades em cada dia de trabalho, nome dos profissionais envolvidos, relação de insumos e suas quantificações, relação de serviços e suas quantificações, marca dos materiais empregados, as notas fiscais de compra de insumos não planilhados, com orçamentos prévios e em número de três, ou justificativa pela não apresentação deste número mínimo, as adversidades encontradas, ateste do representante da unidade demandante.

Parágrafo Segundo: Todos os relatórios serão ilustrados com fotografias (antes-depois) das atividades principais, sistematizados através de planilhas desenvolvidas pelo CONTRATANTE e deverão retratar através de linguagem técnica o imóvel mantido, as atividades executadas no período, as impressões técnicas e vícios encontrados, as proposições para as corretivas e demais sugestões técnicas, os orçamentos e prazos das atividades propostas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA encaminhará mensalmente os relatórios do programa de preventivas, referenciados nas planilhas de preventivas, podendo ser alteradas sob critério da fiscalização, com o preenchimento total de todos os campos, com as solicitações requeridas pelas rotinas, itens não aplicáveis, informações adicionais e observações pertinentes.

Parágrafo Quarto: Caberá à CONTRATADA a elaboração Gerencial de relatório anual detalhado com identificação de anomalias por ambientes em cada imóvel do interior, com sugestão de correções para a ser entregue à fiscalização.

Parágrafo Quinto: No campo “observações” do relatório de preventiva, as patologias encontradas ou a identificação da necessidade de corretivas ou programadas, que excedam ao programa de manutenção, caberá ao encarregado informá-las, anexando informações técnicas e ilustrando com fotos os problemas detectados. Citadas informações também poderão constar do relatório técnico e fotográfico anual ou complementar. A fiscalização poderá solicitar orçamento para a solução do problema já nestes relatórios.

Parágrafo Sexto: Os prazos de entrega do cronograma de agendamento, de Relatórios Gerenciais, RA e de Entrega de Orçamentos:

SERVIÇOS	PERIODICIDADE	PRAZO DE ENTREGA
Cronograma de Agendamento de Preventivas.	Anual	15 dias corridos após data de início dos contratos em cada ano.
Relatórios das Preventivas.	Mensal	Será apresentado imediatamente no sistema após a finalização dos trabalhos. Poderá ser negociado para apresentação mensal quando da não utilização do sistema.
Relatórios Gerenciais: Propostas de Corretivas e Programadas – Somente para Interior.	Anual	Dia 10 do mês subsequente ao final do primeiro trimestre.
Orçamentos de Serviços.	Mediante Solicitação	Até 15 dias corridos após solicitação da fiscalização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

Relatório de Atendimento	Após os Trabalhos ou Mensal.	Será apresentado imediatamente no sistema após a finalização dos trabalhos. Poderá ser negociado para apresentação mensal quando da não utilização do sistema.
--------------------------	------------------------------	--

CLÁUSULA SEXTA DA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E PLANTÃO TÉCNICO (GPT):

A CONTRATADA deverá disponibilizar às suas expensas, para cada lote, até a Ordem de Início (OI) dos serviços, impreterivelmente, em cada cidade pólo ou cidade da região, além da Administração Central já contemplada em BDI e que poderá ser em local diverso, o serviço de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E PLANTÃO TÉCNICO REGIONAL (GPT), por meio de um preposto técnico, que deverá ser um técnico em edificações ou engenheiro civil no mínimo, com experiência mínima de 12 (doze) meses como gerente/encarregado em manutenção predial ou obras, comprovada formação através de diplomação, e experiência através de contrato de trabalho e/ou currículo, além de apresentar situação regular junto ao CREA. O currículo simplificado (com a documentação comprobatória da experiência mínima e diplomação) deverá ser previamente submetido à fiscalização até a OI que o avaliará. Na ausência do diretor responsável ou engenheiro ou responsáveis técnicos, será o representante da empresa e somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a fiscalização.

Parágrafo Primeiro: O Gerenciamento e Plantão Técnico (GPT) Regional deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA em cada cidade polo ou região até a OI, às suas expensas, para cada lote, e será realizado por um preposto técnico em edificações ou engenheiro civil, no mínimo. Este serviço é responsável pelo gerenciamento local do contrato e pela administração regional deste durante as intervenções preventivas, corretivas e programadas; pelo plantão técnico fora do horário normal de trabalho; pelas subcontratações necessárias; pelo gerenciamento global da mão-de-obra, com os planejamentos necessários ao cumprimento integral do contrato; pela elaboração de orçamentos para aprovação pela fiscalização de atividades programadas nos prazos estabelecidos; por disponibilizar para a fiscalização relatórios gerenciais e de medições, bem como pelas demais atividades detalhadas nas alíneas seguintes:

- a) coordenação e gerenciamento de toda a equipe de manutenção, direta ou subcontratada, suprimento de insumos, verificação de pendências e demandas, realização de levantamentos necessários, auxílio no monitoramento e controle dos gastos de água e energia dos imóveis, visitas às cidades sedes; realização de medições em arquitetura e elétricas e atividades complementares de manutenção como: ajustes em instalações hidráulicas, elétricas e rede de dados e voz, inspeções de todas as instalações, instalações de equipamentos e outras atividades técnicas inerentes e necessárias ao bom andamento do contrato;
- b) verificação em tempo real das Solicitações e Ordens de Serviço através de Sistema TRT, e-mail corporativo, telefone ou outros meios, assumindo a responsabilidade dos serviços até o seu recebimento definitivo;
- c) elaboração de laudos técnicos de sua competência e/ou contratação com especializados; demais atividades técnicas inerentes e necessárias ao bom andamento do ajuste; bem como conhecimento e amplo domínio na utilização de planilhas eletrônicas, editores de texto e sistema informatizado de manutenção, este quando da sua implantação no CONTRATANTE;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

- a) apresentação de orçamento e cronograma com o planejamento e programação das atividades corretivas listadas durante a realização das atividades preventivas ou demandadas pela fiscalização;
- b) apresentação de arquivo fotográfico do “antes e depois” das atividades corretivas programadas de maior relevância;
- c) apresentação de cronograma com o agendamento anual das atividades preventivas planejadas para o período, por imóvel, em até 15 (quinze) dias corridos após a OI dos trabalhos em cada ano e, a partir do segundo ano de vigência, após a data inicial dos contratos, submetendo previamente à fiscalização eventuais ajustes no cronograma, no plano de execução ou qualquer outra modificação na metodologia originalmente prevista para a execução dos serviços; além de observar o calendário oficial do CONTRATANTE, para verificação dos dias úteis e feriados em cada município (www.trt3.jus.br);
- d) identificação prévia dos funcionários responsáveis e do supervisor responsável ao iniciar a execução dos serviços;
- e) apresentação de medições separadas para as intervenções corretivas, programadas e preventivas;
- f) comunicar à gestão e fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis;
- g) não transferir a outrem o objeto do presente contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Caberá à CONTRATADA fornecer celular tipo smartphone com aplicativos de mensagem tipo "*whatsapp*" a cada representante, em cada lote, para estabelecimento de contato desembaraçado com o Núcleo de Gestão Predial, devendo estar disponível durante 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas, e para atendimentos emergenciais conforme prazos estabelecidos.

Parágrafo Quarto: O responsável pelo Gerenciamento e Plantão Técnico deverá, obrigatoriamente, acompanhar todas as visitas preventivas, corretivas e programadas, além de todas as demais atividades obrigatórias.

Parágrafo Quinto: Somente durante as férias do encarregado, este poderá ser substituído por seu auxiliar imediato que assumirá todas as funções inerentes ao cargo com o auxílio do responsável técnico.

Parágrafo Sexto: Os engenheiros responsáveis técnicos além de acompanharem a execução técnica dos contratos, sempre que solicitados pela fiscalização, também comparecerão aos locais mantidos para trabalhos pertinentes de avaliações, elaboração de laudos, relatórios adicionais, projetos, etc., com possibilidade de remuneração através de hora técnica correspondente ao engenheiro júnior do SINAPI ou item específico de inspeção ou projeto. Também poderá ser solicitada presença para participação em reuniões técnicas, sem qualquer retribuição financeira adicional.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

CLÁUSULA SÉTIMA PRAZOS DOS TRABALHOS:

O início da contagem do prazo para realização do objeto contratual se dará a partir do recebimento da Ordem de Início (OI) pela CONTRATADA, emitida pelo Núcleo de Gestão Predial do CONTRATANTE. A partir do segundo ano, a OI será automática e estará sempre vinculada ao primeiro dia de vigência contratual em cada ano.

Parágrafo Único: Os prazos constantes desta cláusula estarão condicionados à liberação dos espaços para trabalho e definição da complexidade específica de cada objeto a ser executado, devendo ser cumpridos de acordo com a especificidade de cada tipo de manutenção, a saber:

a) Manutenções Preventivas: anualmente, em até 15 (quinze) dias corridos após a OI dos trabalhos, deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao Núcleo de Gestão Predial do CONTRATANTE os cronogramas de visita em cada imóvel e as datas de cada atividade preventiva, orientados pelas planilhas disponibilizadas pelo CONTRATANTE, para todo o período de 12 meses subsequente, observado o calendário oficial vigente (disponibilizado no www.trt3.jus.br) e o horário de funcionamento oficial dos imóveis, adotando como referência o horário comercial de 8:00 (oito horas) às 18:00 (dezoito horas).

a.1) alterações de datas de entrega de relatórios e nas programações dos serviços deverão ser justificadas antecipadamente pela CONTRATADA para avaliação da pertinência pela fiscalização do CONTRATANTE;

a.2) as planilhas, estimativas de tempo mínimo para cada visita e/ou atividade, cronogramas de visita e número de profissionais envolvidos poderão ser revistos pela fiscalização do CONTRATANTE a qualquer tempo, de acordo com melhor conveniência e critério técnicos.

b) Manutenções Corretivas: Todas as ordens de serviço encaminhadas pelo Núcleo de Gestão Predial, ou pelas unidades demandantes do CONTRATANTE, terão início computado em até 2 (duas) horas a partir do registro no sistema, *e-mail* ou outro meio de registro, prazo suficiente para a CONTRATADA receber estas comunicações, adotando-se o horário comercial das oito horas às dezoito horas, para efeito de cálculo. Para atividades demandadas fora do horário comercial ou que a tolerância ultrapasse o fim deste horário, a OS terá início computado a partir das dez horas do primeiro dia útil seguinte, portanto, permanecendo com tolerância de duas horas após o início oficial do horário comercial.

b.1) os serviços para manutenções corretivas obedecerão aos prazos a seguir:

SERVIÇOS	PRAZO PARA TÉRMINO
Pólos - Corretivo C1.	1 dia útil.
Pólos - Corretivo C2.	5 dias úteis.
Interior - Corretivo C1 ou C2.	Conforme cronograma de manutenção preventiva.

b.2) O dia útil será computado a partir do horário de registro até horário coincidente do primeiro dia útil seguinte.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

b.3) As manutenções corretivas que ensejarem prazo maior do que um ou cinco dias para atendimento nas cidades polo, deverão ser justificadas pela CONTRATADA para análise da fiscalização do CONTRATANTE. Agendamentos para início das atividades deverão ser informados pela CONTRATADA em sistema próprio, dentro dos prazos máximos estabelecidos acima.

b.4) As corretivas nas demais localidades prioritariamente aguardarão a próxima preventiva, de acordo com cronograma pré-aprovado, salvo solicitação expressa da fiscalização que definirá prazo de início e término destas atividades.

c) MANUTENÇÕES EMERGENCIAIS/PLANTÕES: as notificações serão realizadas através de registro em e-mail, sistema apropriado de gerenciamento de manutenção ou outra forma equivalente, em dias úteis e horário comercial, ou através de registro do horário de acionamento telefônico ou outro meio, nos demais dias e horários. Os acionamentos intempestivos serão registrados formalmente pela fiscalização do CONTRATANTE no primeiro dia útil seguinte, momento em que será informado o horário de acionamento original para efeito de cálculo de prazos, a saber:

SERVIÇOS EMERGENCIAIS / PLANTÕES	PRAZO CORRIDO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO
Interior - Emergenciais solicitadas no horário comercial em dias úteis.	4 horas a partir da notificação.
Interior - Emergenciais solicitadas nos demais horários e dias.	8 horas a partir da notificação.

c.1) A CONTRATADA, se não iniciar o atendimento às emergenciais no dia da solicitação, deverá, pelo menos, eliminar os efeitos danosos, ter suas causas sanadas e/ou inibidas até o início efetivo da recuperação, sem prejuízo das penalidades acima. Porém, se o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto, nos prazos acima indicados.

d) SERVIÇOS PROGRAMADOS: As atividades programadas estarão vinculadas a prazo e cronograma pré-aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE quando da entrega dos relatórios e orçamentos elaborados pelo gerente da CONTRATADA. As aprovações pela fiscalização desses serviços, após avaliação do orçamento, prazos e/ou cronograma, dar-se-ão através de registro próprio através de e-mail, sistema apropriado de controle de manutenções ou outra forma equivalente. Os prazos para término do atendimento no interior serão contados conforme prazo/cronograma aprovado pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente e definitivamente, conforme abaixo:

a) **Provisoriamente** - somente para serviços acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), isento abaixo deste valor: Pelos fiscais auxiliares demandantes, mediante o ateste manual imediato no Relatório de Atendimento (RA) da CONTRATADA, logo após a conclusão dos serviços, para posterior ateste eletrônico, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do encaminhamento pela empresa da RA. A partir desta data, se não houver a manifestação do fiscal auxiliar, a fiscalização técnica considerará o trabalho como concluído, de forma tácita.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

a.1) A vistoria dos serviços poderá ser realizada pela fiscalização titular e/ou substituta que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o relatório e o serviço executado, emitirá o termo de recebimento provisório no próprio RA ou termo de liberação da medição através de e-mail, sistema ou equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação da CONTRATADA.

a.2) O Recebimento Provisório também poderá ocorrer de forma “tácita”, a critério da fiscalização do CONTRATANTE, abrindo oportunidade para os representantes locais se manifestarem em prazo máximo estipulado pelo Núcleo de Gestão Predial, a partir do qual considerar-se-á o serviço como recebido e atestado pelos demandantes, não isentando a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificadas falhas na execução ou nos insumos empregados.

a.3) Para os serviços, manutenções e adaptações só serão considerados entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e o fornecimento de relatório sequenciado numerado aprovado pelo Chefe do Núcleo do Foro ou representante da Secretaria de Apoio Administrativo ou responsável pela unidade, apontando o consumo de materiais, de mão-de-obra e o prazo total gasto;

a.4) Itens a serem observados da lista de verificação para recebimento provisório:

- 1- fornecimento de RA atestado e sequenciado contendo consumo de materiais, consumo de mão-de-obra, prazo total, identificação do local e nome do prestador de serviço;
- 2- qualidade do serviço prestado, da limpeza final do ambiente e a compatibilidade dos RA's com as planilhas de medição;
- 3- possíveis penalidades;
- 4- comprovação de descarte adequado dos resíduos decorrentes das atividades de manutenção, ou quando solicitado pela fiscalização para demais resíduos.

b) Definitivamente: a saber:

b.1) Para serviços de valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mensais, inclusive: somente será efetivado após aprovação pela fiscalização técnica do CONTRATANTE, que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o relatório e o serviço executado, emitirá o termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelos representantes de cada unidade e/ou representantes do Núcleo de Gestão Predial;

b.2) Para os serviços de valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mensais, o recebimento definitivo será realizado por comissão de três membros indicada pelo Gestor.

b.3) Itens a serem observados da lista de verificação para recebimento definitivo:

- 1- compatibilidade entre a planilha de medição e o valor da nota fiscal;
- 2- verificação da região, cidade e data constantes das Notas Fiscais.

b.4) Para os serviços até o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), além dos itens de verificação acima, o Fiscal também observará a lista do recebimento provisório.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

Parágrafo Segundo: O pagamento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Terceiro: Mesmo após o recebimento definitivo, constatado qualquer vício oculto ou de difícil detecção fica a CONTRATADA obrigada a reparar sem ônus para o CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS:

A verificação do resultado e qualidade da prestação do serviço será realizada com base no Acordo de Nível de Serviço – ANS anexo a esta especificação, com monitoramento contínuo pela fiscalização. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Serão consideradas infrações contratuais, sendo-lhes atribuído o grau de gravidade indicado, com base na incidência apresentada, tomando a CONTRATADA passível de aplicação das multas estabelecidas no Parágrafo Nono da Vigésima Cláusula:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CÁLCULO
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, exceto em subcontratações aprovadas pela fiscalização. Pontos da infração computados pelo número ocorrências. Ex.: 5 funcionários irregulares = 5 ocorrências = 10 pontos = 0,10% de penalidade.	1	Por funcionário e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. Pontos da infração computados pelo número de empregados x número de dias irregulares de cada empregado. Ex.: 2 funcionários mantidos por 4 dias irregulares = 16 pontos = 0,10% de penalidade.	1	Por funcionário e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Substituir ou remover funcionário encarregado ou oficial, sem a comunicação prévia ao TRT e análise de currículo, conforme	1	Por funcionário / item e por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

	descrito no item 3.4 e 3.5 deste TR. Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em Contrato, sem autorização prévia do responsável. Ex.: 5 itens retirados = 5 ocorrências = 10 pontos = 0,10% de penalidade.		ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
10	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Ex.: 2 funcionários sem substituição por 4 dias = 16 pontos = 0,10% de penalidade.	1	Por funcionário e por dia
11	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
13	Manter preposto técnico na cidade Pólo ou Região de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
14	Entregar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados. Ex.: 10 dias de atraso = 20 pontos = 0,10%.	1	Por dia
15	Entregar documentação solicitada pela fiscalização.	3	Por ocorrência
16	Receber os chamados, através de sistema próprio ou e-mail, dentro da tolerância de 2 horas.	1	Por ocorrência
17	Entregar planilha de cronograma de agendamento de preventivas no prazo máximo estabelecido no item 17.	1	Por dia
18	Utilizar material compatível com as especificações técnicas e qualidade mínima requerida.	4	Por ocorrência
19	Apresentar relatórios nos prazos estabelecidos.	1	Por dia
20	Apresentar orçamentos nos prazos estabelecidos.	1	Por dia
21	Dedicar-se integralmente ao horário do TRT, durante o horário comercial nas manutenções preventivas, através do seu encarregado ou sua equipe.	3	Por ocorrência
22	Acompanhar, através de seu encarregado, os trabalhos diários, mediante constatação formal da fiscalização, conforme item 3.5 e 3.6.	3	Por ocorrência
23	Comparecer com equipe mínima completa para a prestação de atividades preventivas.	3	Por ocorrência
24	Disponibilizar aos funcionários ferramental de trabalho mínimo até 15 dias corridos após a OI do Contrato.	3	Por ocorrência

CLÁUSULA DÉCIMA DA MEDIÇÃO:

Será medido cada item de serviço executado por preço unitário, conforme demanda mensal em cada localidade para trabalhos corretivos e programados; de acordo com número de visitas e rotinas de preventivas realizadas em cada mês, aferidos conforme consumo real de mão-de-obra, materiais, serviços e demais insumos; e relatórios apresentados de forma separada: preventivas e corretivas.

Parágrafo Primeiro: O valor final da medição mensal (VFM) será o resultado da seguinte equação:

$$VFM = GPT + VMP + Km + D + MM - (ANS + P), \text{ sendo:}$$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

VFM = Valor Final Medição
GPT = Gerenciamento e Plantão Técnico
VMP = Valor Mensal Real das Preventivas
Km = Quilômetros percorridos
D = Diárias
MM = Medição Mensal das Corretivas e Programadas
ANS = Glosas do Acordo no Nível de Serviços
P = Penalidades.

Parágrafo Segundo: Os valores GPT serão fixos mensais, desde que cumpridas as obrigações estabelecidas. Os valores VMP serão variáveis, em função do cronograma de preventivas estabelecido e cumprido, referenciados nas planilhas estimativas anexas para cada lote e os valores reais gastos com hora/homem e demais insumos. Caso não haja solicitações no mês vigente ou os trabalhos desenvolvidos na região extrapolem o mês vigente, e a medição fique vinculada ao término dos trabalhos para ser liquidada no mês seguinte, também será devida a taxa do GPT para o mês vigente, sempre com justificativas anexas às medições. A primeira medição estará vinculada à OI, só a partir dela o CONTRATADO “fará jus” à primeira remuneração do GPT; os demais valores dependerão das medições mensais de corretivas e programadas, do desempenho da empresa avaliada através do ANS, da observância das especificações técnicas e das cláusulas contratuais; as glosas decorrentes do ANS e as penalidades atribuídas à CONTRATADA serão calculadas com o valor de BDI incluído.

Parágrafo Terceiro: As manutenções preventivas serão remuneradas conforme quantidade de horas dispensadas em cada atividade, devendo ser integralizadas conforme cronograma proposto em cada mês. As visitas de manutenções preventivas serão remuneradas pelo número de horas corridas utilizadas, conforme horário comercial estimado de 8:00 às 18:00, máximo de 8 horas diárias, com desconto de 1 hora quando o período ultrapassar 6 horas corridas. Haverá a possibilidade de extensão para até 9 horas de trabalho por dia, caso haja entendimento na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em cada região, limitado a 44 horas semanais, sob responsabilidade e controle da CONTRATADA. As pausas para descanso intrajornada (1 hora ou 15 minutos) deverão ser observadas e cumpridas pela CONTRATADA, sob responsabilidade exclusiva desta. Não haverá reembolso por despesas de hora-extra para nenhuma atividade.

Parágrafo Quarto: Será devido à CONTRATADA o valor de R\$......(.....), por quilômetro percorrido (ida e volta) conforme índice atual constante da planilha SETOP, somente para as cidades localizadas a uma distância igual ou superior a 50Km da cidade pólo, com uma previsão mínima de quatro deslocamentos por ano por cidade, sendo certo que para mão-de-obra contratada diretamente no local não será devida esse valor. Será devido apenas um deslocamento no máximo por manutenção quando esta tiver a duração maior que o dia, excetuadas situações de emergência, a critério da fiscalização. Para serviços programados com duração maior que a semana, poderão ser remunerados deslocamentos intermediários, a critério da fiscalização.

Parágrafo Quinto: Serão retribuídos deslocamentos inclusive para as subcontratadas, desde que não exista preferencialmente no local de prestação dos serviços empresa apta, e para os responsáveis técnicos em visitas excepcionais para elaboração de relatórios técnicos e vistorias, após aprovação pela fiscalização. Não serão considerados



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

deslocamentos para atividades prestadas na cidade pólo, mesmo que realizadas por empresas sediadas em outros locais.

Parágrafo Sexto: Despesas com diárias de pernoite para funcionários em trânsito serão recompostas conforme planilha de custos, também somente para cidades acima de 50km da cidade pólo, com aplicação de BDI diferenciado sem percentual de lucro e despesas de pequena monta. Só serão remuneradas diárias para atividades com duração maior que o dia comercial, comprovadas através dos horários constantes nos RA ou de preventivas (chegada e encerramento) em cada dia.

Parágrafo Sétimo: Para cidades distantes até 200km da cidade pólo, as equipes deverão retornar no mesmo dia para a base, após o encerramento das atividades. Para cidades distantes acima de 200km, a última diária será devida caso as atividades encerrem-se após as 16:00 neste último dia.

Parágrafo Oitavo: No interior, independente da distância, as equipes deverão se apresentar até o horário limite de 12:00 (meio-dia) nos locais de trabalho, no primeiro dia. Nos dias subsequentes, caso haja a remuneração de diárias, deverão apresentar-se até 8:00 (oito horas da manhã). Caso não cumpram poderão incorrer em glosas previstas no Acordo de Nível de Serviços - ANS, salvo justificativa apresentada pela CONTRATADA com análise pela fiscalização. As diárias também serão devidas em caso de atividades corretivas, programadas, emergenciais, execução de vistorias e também em rotas, de acordo com regras anteriores.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para quantitativos inferiores a uma unidade de medida, estes deverão ser considerados, prioritariamente e a critério da FISCALIZAÇÃO, sem fracionamento, como, por exemplo: 1m² de área, 1m de cabo etc. Para as execuções superiores a uma unidade de medida, serão considerados os respectivos fracionamentos até a segunda casa decimal.

Parágrafo Décimo Segundo: Caso o CONTRATANTE possua em estoque os materiais a serem alocados no serviço, a CONTRATADA deverá cobrar apenas a mão-de-obra referente à execução do serviço.

Parágrafo Décimo Terceiro: Materiais de pequena monta e de utilização constante, não constantes das planilhas referências ou com quantitativos menores que a unidade, como: colas diversas, pregos e parafusos diversos, arruelas, porcas, arames, borrachas, lixas, fusíveis, antiferruginoso tipo zarcão, solventes, WD 40, materiais de limpeza, álcool, sabões, panos, esponjas, detergentes, estopas, buchas hidráulicas, barbantes, eletrodos, pilhas para lanterna, etc., poderão não ser apropriados nas medições, de acordo com avaliação técnica do Núcleo de Gestão Predial, devendo integrar o índice de BDI. Os materiais que comprovadamente integrem determinada atividade e participarem com valor considerável em sua composição de custos, sob avaliação da fiscalização, poderão ser medidos em separado e apropriados no custo direto da medição.

Parágrafo Quarto: Quando solicitadas, as medições deverão estar acompanhadas da memória de cálculo utilizada pela empresa para conferência dos quantitativos pela fiscalização, principalmente nos trabalhos de pintura, instalações elétricas ou hidráulicas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS PREÇOS:

Os preços unitários para a prestação dos serviços objeto deste contrato são os constantes da Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA para o Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico xx/2018, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste Instrumento e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Os preços unitários indicados na Planilha de Preços contemplam o desconto linear por região de ___% (_____ por cento) e o BDI de ___% (_____ por cento), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico xx/2018, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Caso seja necessária a execução de atividade ou serviço que não integre a planilha de preço apresentada pela CONTRATADA, serão remunerados conforme composições a serem aprovadas pelo Núcleo de Gestão Predial, referenciadas obrigatoriamente nas tabelas oficiais, conforme escala de prioridade citada no item 10.2, intitulado “Referência de Preço”, alíneas “a” a “f”, constante do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico xx/2018. Não havendo preço listado nas tabelas oficiais, será utilizado preço de mercado conforme cotação aprovada, podendo, a critério da fiscalização, exigir-se a apresentação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de diferentes fornecedores e/ou recibo ou nota fiscal de pagamento, e, sempre que possível, considerando os insumos publicados pelas fontes oficiais em composição com os insumos cotados na praça da cidade polo da região.

Parágrafo Terceiro: Itens extras de mercado e orçamentos extras de mercado também receberão este desconto concedido quando da sua medição. Caso haja divergência por arredondamento entre o valor arrematado e a planilha de custos, esta deverá ser ajustada e arredondada, com 2 casas decimais, para o valor imediatamente abaixo do valor arrematado. $PV = CD \times BDI \times (1 - \text{Desconto})$.

Parágrafo Quarto: Caso fique devidamente comprovados que os preços tabulados não se encontrem compatíveis com os praticados no mercado local, poderão ser admitidos excepcionalmente, os valores diferentes daqueles constantes da Planilha de Preço e das tabelas TRT, SINAPI e SETOP, mediante apresentação de no mínimo três orçamentos de diferentes fornecedores, ou justificativa pela não apresentação deste número mínimo.

Parágrafo Quinto: Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários básica. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no projeto básico, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REAJUSTE:

Os preços objeto deste contrato, constantes nas tabelas SINAPI e SETOP, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento a que se referem, serão atualizados de acordo com as respectivas publicações oficiais, o que também será observado nas atualizações subsequentes a primeira. Os itens que não constam do SINAPI e SETOP (e aqueles que forem suprimidos desses referenciais), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento a que se referem, serão atualizados por meio do índice acumulado do SINAPI, divulgado pela CAIXA /IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com o CONTRATANTE, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 107687-339039 e Nota de Empenho 201__NE 00____ emitida em ___/___/201__ pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PAGAMENTO

A CONTRATADA apresentará mensalmente, após liberação dos RA's pelos FISCAIS e das planilhas de medição pelo Núcleo de Gestão Predial, a Nota Fiscal ou Fatura em reais, referente aos serviços efetivamente prestados no período que, após atestada pelo gestor do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do ateste, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada na proposta comercial da CONTRATADA, que integra esta contratação, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Art. 5º da Lei 8.666/93, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico xx/2018.

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observado o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

Parágrafo Terceiro: Os valores de sanções e das glosas poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor, a diferença será descontada da garantia contratual. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias corridos, contado da comunicação oficial por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Sétimo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁULA DÉCIMA QUINTA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, com início efetivo dos trabalhos a partir da Ordem de Início (OI) concedida pelo Núcleo de Gestão Predial. A partir do segundo ano, a OI será automática e estará sempre vinculada ao primeiro dia de vigência em cada ano.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

Parágrafo Terceiro: Nos termos do anexo IX da IN SLTI/MPOG nº 5/2017, a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual esteja em conformidade com os preceitos ali contidos.

Parágrafo Quarto: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

Parágrafo Quinto: A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material e não inferior a um ano para os serviços, prazos contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Primeiro: Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, a contar do recebimento definitivo dos serviços. Caso a CONTRATADA não apresente a marca, modelo e prazo de garantia ofertado pelo fabricante no RA ou nos relatórios de preventivas, ficará estabelecido o prazo de um ano de garantia também para os materiais/equipamentos empregados nos trabalhos.

Parágrafo Segundo: Os relatórios de atendimento funcionarão como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Chefe do Núcleo do Foro ou representante da unidade atendida e pelo engenheiro/técnico encarregado da CONTRATADA, a ser encaminhado pela CONTRATADA, de forma imediata após o término dos serviços ou no fechamento do mês, para apuração de valores devidos, liberação para emissão das notas fiscais, programação e controle da periodicidade recomendada.

Parágrafo Terceiro: De forma complementar e para outros esclarecimentos sobre a matéria, poderão ser utilizados o "*Manual de Garantias do SINDUSCON-MG*" de dezembro de 2013 ou a tabela D1 da ABNT NBR 15575-1, nesta ordem, ambas à disposição no TRT para consultas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar garantia anual à execução, que corresponderá ao percentual de 5% do valor contratual para execução dos trabalhos (art. 56, §2º da Lei 8.666/93), a qual será restituída ou prorrogada ao CONTRATADO em no máximo 60



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

(sessenta) dias a contar do final da vigência do ajuste, devendo ser encaminhada em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato e a cada renovação, observada a atualização do valor contratado, sob pena de ser-lhe imputada as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro: deve ser efetuado depósito junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária;
- b) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro garantia em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013;
- d) Fiança bancária, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo ser renovada a cada prorrogação e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Quarto: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA em no máximo 60 dias a contar do final da vigência do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação referente ao Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico xx/2018;
- b) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por representantes da CONTRATADA;
- c) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- d) vistoriar a qualidade, o quantitativo e os itens de serviços prestados pela CONTRATADA;
- e) realizar inspeções ordinárias para fiscalização dos imóveis em conjunto com a CONTRATADA;
- f) rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas previstas e notificar a CONTRATADA;
- g) promover os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos, conforme planilhas de medições encaminhadas;
- h) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- i) exigir da CONTRATADA a apresentação da garantia à execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, respeitadas as especificações, obrigações e responsabilidades constantes do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação referente ao Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico xx/2018, obrigando-se, ainda, a manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) cumprir todas as especificações técnicas detalhadas no projeto básico, obedecendo a prazos e condições e demais itens e cláusulas contratuais;
- b) manter ativo durante horário comercial, e com monitoramento em tempo real, sistema de comunicação via telefone, e-mail ou sistema informatizado de controle de manutenção, para abertura e acompanhamento das Ordens de Serviço;
- c) cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e a medicina do trabalho e cuidar para que todos os seus funcionários cumpram com as normas administrativas e de funcionamento do CONTRATANTE;
- d) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de qualquer edificação do CONTRATANTE ou à disposição deste;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

- e) responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- f) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;
- g) manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
- h) cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos neste instrumento contratual;
- i) responsabilizar-se pela proteção de todas as instalações do prédio a ser mantido, respondendo por quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos;
- j) substituir no prazo máximo de 24 horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- k) registrar os serviços junto ao CREA-MG, através dos seus responsáveis técnicos indicados e/ou vinculados, com apresentação do ART do Engenheiro Civil e do Eletricista, em até 15 (quinze) dias corridos após a OI do Contrato em cada vigência e arcar, ainda, com todas as demais despesas com taxas, emolumentos, impostos, alvarás, licenças, autorizações e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos;
- l) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta aos serviços e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- m) realizar todos os levantamentos necessários para intervenções futuras ou imediatas.
- n) apresentar à fiscalização a garantia à execução prevista neste instrumento..

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a utilizar o Sistema de Manutenção em desenvolvimento pela equipe de TI do CONTRATANTE, através de acesso franqueado a todos os módulos: solicitações, relatórios de atendimento e medições, após treinamento a ser ministrado pela equipe de fiscalização do Núcleo de Gestão Predial.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato ou da assinatura do termo aditivo no caso de prorrogação contratual, termo de que atende todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, atinentes ao objeto do contrato, e que elaborará, na periodicidade requerida, os programas de PPRA e PCMSO.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão CONTRATANTE ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE não aceitará,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc. A fiscalização, entretanto, poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade. A previsão máxima admitida para subcontratação é de 40% (quarenta por cento) a ser previamente autorizada pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá observar as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase também nos itens destacados no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico xx/2018, referentes a diretrizes gerais, lâmpadas e baterias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, pela inexecução total ou parcial deste ajuste, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a) multa administrativa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor mensal médio de contratação (1/12 do valor do Contrato), nas demais hipóteses de inexecução contratual ou manutenção da irregularidade constatada anteriormente, conforme gravidade da infração, sem prejuízo das sanções previstas neste ajuste e do ANS;
- b) multa administrativa de 10% (dez por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global equivalente ao número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar da data de inadimplemento, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções prevista neste ajuste e do ANS;
- c) multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual;

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado para início da execução do objeto do Contrato, superior a 30 (trinta) dias corridos a partir da Ordem de Início, será considerado como inexecução total do contrato, com possibilidade da rescisão contratual, a critério da fiscalização do CONTRATANTE

Parágrafo Segundo: Os prazos de adimplemento das obrigações CONTRATADA admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida pelo gestor do contrato contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente solicitação de prorrogação pela CONTRATADA, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Quinto: As penalidades pecuniárias descritas neste ajuste, aplicadas após regular processo administrativo que se garanta ampla defesa e contraditório, poderão ser descontadas da garantia contratual. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. Para os contratos que não se exijam garantia contratual, poderá haver retenção cautelar de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela CONTRATADA, correspondentes ao prejuízo sofrido pelo CONTRATANTE, exclusivamente nos casos de multa moratória de até 30 (trinta) dias, até a conclusão do regular processo administrativo que deverá ser iniciado a seguir.

Parágrafo Sexto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, a critério da fiscalização.

Parágrafo Sétimo: Caracterizar-se-á, também, como inexecução parcial do contrato quando a CONTRATADA não mantiver as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidos no certame.

Parágrafo Oitavo: As penalidades contratuais poderão, a critério da fiscalização, ser aplicadas à CONTRATADA, cumulativamente quando for verificada desconformidade contínua na prestação do serviço, juntamente com as glosas previstas no Acordo de Nível de Serviços.

Parágrafo Nono: As multas constantes da tabela abaixo poderão ser aplicadas à CONTRATADA quando alcançar o total de 10 (dez) pontos em cada mês, cumulativamente, levando em conta as infrações contratuais elencadas no Parágrafo Primeiro Cláusula Nona; aplicando-se nesta situação o percentual correspondente a cada infração do valor do contrato.

GRAU	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA – incidente sobre o valor anual do contrato (com BDI) para cada lote
1	2	0,10%
2	3	0,15%



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

3	4	0,20%
4	5	0,30%
5	8	0,60%
6	10	1,50%

Parágrafo Décimo: Será considerada inexecução parcial do Contrato quando a CONTRATADA for pontuada em 10 pontos, conforme tabela 6 do Termo de Referência, por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados durante a vigência contratual anual, independente das demais sanções.

Parágrafo Décimo Primeiro: Na hipótese da qualificação dos serviços prestados pela CONTRATADA, com avaliação do Acordo de Nível de Serviços na (FAIXA 6), conforme tabela 24 do ANS, anexo contratual, por três meses consecutivos ou alternados, durante o período de vigência anual, a situação será considerada de natureza grave, caracterizando-se como inexecução total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades, com possibilidade da rescisão contratual, prerrogativa da fiscalização.

Parágrafo Décimo Segundo: Os serviços emergenciais terão aferição em seu horário de início de atendimento, tabela 1 do Termo de Referência, e serão computados como plantão não atendido, para efeito de cálculo do ANS, caso estes limites não sejam respeitados.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os prazos para conclusão serão acordados entre fiscalização e a CONTRATADA, observando-se a complexidade da solução, e posteriormente computados e classificados pela fiscalização em serviços corretivos classe C1 ou C2 (ver definição em 3.8 do Termo de Referência) ou corretiva programada, para efeito de cálculo no ANS ou aplicação de penalidades, caso não respeitados também os prazos de conclusão.

Parágrafo Décimo Quarto: Em caso de verificação e constatação posterior de qualquer irregularidade da tabela de sanções ou do ANS, a notificação, advertência ou glosas ocorrerão na medição corrente ou na próxima.

Parágrafo Décimo Quinto: As sanções constantes desta cláusula serão aplicadas independente da obrigação da CONTRATADA em refazer as atividades ou repor os materiais em desacordo com o precificado, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, após a formalização.

Parágrafo Décimo Sexto: Caberá à CONTRATADA apresentar justificativa quando advertida oficialmente pelo CONTRATANTE, nas hipóteses de execução irregular da contratação caracterizadas como leves, que não resulte em prejuízo para o serviço do CONTRATANTE; mesmo que a empresa atinja os 10 (dez) pontos, conforme item 18 do TR, ou não atinja qualificação de 100% do ANS, a critério da fiscalização, ela poderá ser objeto apenas de notificação/advertência pelo NGP.

Parágrafo Décimo Sétimo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Chefe do Núcleo de Gestão Predial do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contratado consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e será exercida por representantes das unidades demandantes ou por comissão do Núcleo de Gestão Predial, composta por fiscais técnicos titulares e substitutos em cada lote, formalmente indicados e cientificados através de Termo próprio, que integrará o processo de contratação e execução. Atuarão como fiscais auxiliares os representantes de cada unidade demandante.

Parágrafo Segundo: À fiscalização fica assegurado o direito de verificar o perfeito estado de funcionamento, ajustes, fornecimento, correções, substituições ou ampliações de todos os itens objeto deste contrato, conforme a situação e solicitação, ficando a fiscalização investida de plenos poderes para:

- a) rejeitar serviços ou materiais que não satisfaçam às especificações técnicas, melhor técnica ou normas pertinentes;
- b) notificar a CONTRATADA para refazer serviços ou substituir materiais, sem ônus para o CONTRATANTE;
- c) impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória;
- d) solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório;
- e) realizar os recebimentos provisórios e definitivos dos trabalhos;
- f) exigir a apresentação da garantia à execução do ajuste à CONTRATADA, conforme descrito neste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto: Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços ainda que nas dependências da CONTRATADA. A CONTRATADA cuidará para que toda a edificação permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

Parágrafo Quinto: A fiscalização promoverá o registro das ocorrências verificadas em documento apartado do processo de contratação, através de sistema próprio ainda em desenvolvimento ou através de registros eletrônicos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais

Parágrafo Sexto: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de vistorias técnicas, monitoramento pela fiscalização local, relatórios técnicos fotográficos, planilhas de medição e outros instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

- resultados alcançados com verificação dos prazos de execução e qualidade empregada;
- recursos humanos empregados;
- qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- adequação dos serviços prestados às especificações técnicas estabelecidas, a melhor técnica construtiva e de manutenção e à normatização técnica;
- registro de falhas em instalações e equipamentos mantidos;
- cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- satisfação dos demandantes e usuários da Justiça.

Parágrafo Sétimo: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos na Instrução Normativa n. 01/2010 da MPOG/SLTI (arts. 1º a 6º) e neste ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Paulo Sérgio Barbosa Carvalho

Diretor-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2018

Assessoria de Análise Jurídica

Portaria GP 21/2018

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 10/2018

ANEXO 1 AO TERMO DE REFERÊNCIA - Localização dos Lotes e Imóveis.**LOTE 1 – Região 5: Região de Gov. Valadares - 9 cidades - 13 Varas - 1 Posto - 9 imóveis - Pólo Gov. Val.**

	CIDADE (nº de Varas)	Área de construc.	Área do terreno	ENDEREÇO	Distância (Km) até B.H.	Distância (Km) até Gov. Valadares	Responsável
1	AIMORÉS (Posto)	257	300	Av. Deputado Álvaro Sales, 745 - Bairro Rua Nova, (33) 3267-1386	435	180	Adriana Borges Rocha Barcellos
2	ALMENARA (1)	1080	1610	Rua Mário José de Souza, 30, (33)3721-2604	726	412	Maria Esther Pires de Faria Guimarães
3	CARATINGA (1)	578	4450	Praça Engenheiro Felipe Moreira Caldas, 21 – Bairro Santa Zita, (33) 3321-2239	296	120	Geovani Soares de Almeida
4	CEL. FABRICIANO (4)	4696	3600	Rua José Gomes Ferreira, 90 – Belvedere, (31)3841-9701	204	114	Fernando Fonseca Costa
5	GOV. VALADARES (3)	2080	x	Rua Orbis Clube, 20 - 10o andar - Centro, (33) 3212-9401	316	-	Luciene Costa Ferraz da Cunha
6	GUANHÃES (1)	630	x	Praca JK, 82 -1o andar - Centro, (33) 3421-2298	263	137	Anderson Rander Dias Gomes
7	MANHUAÇU (1)	803	x	Praça Cordovil Pinto Coelho, 156 - 3o andar, (33) 3331-3606	285	197	Célio Sílvio Tavares
8	NANUQUE (1)	303	x	Rua Minas Novas, 220, (33) 3621-1967	603	289	Marcelo Teixeira Gonçalves
9	TEÓFILO OTONI (1)	413	475	Av. Aniceto Alves de Souza, 40 - Bairro Marajoara, (33) 3521-9151	452	138	Carla Lins Sambuc Ramalho
	Área Total (m²)	10840	10435				

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 10/2018

LOTE 2 – Região 8: Região Central - 17 cidades - 34 Varas - 20 imóveis - Pólo Belo Horizonte 3.

	CIDADE (nº de Varas)	Área de construç.	Área do terreno	ENDEREÇO	Distância (Km) até B.H.	Responsável
1	BETIM (6)	4160	X	Av. Gov. Valadares, 376	32	Cláudio Henrique Lara
2	BOM DESPACHO (1)	620	1090	Av. LalemãVieira, 647	160	Robert Walyston de Miranda
3	CONGONHAS (1)	700	3500	Av. Bias Fortes, 1127	81	Alex Moraes de Castro
4	CONSELHEIRO LAFAIETE (1)	525	X	R. Melo Viana, 294 - 1º andar	99	Maria Isabel Lana Dias de Faria Campos
5	CONTAGEM (6)	3325	X	Rua Joaquim Rocha, 13	20	Sonia Regina da Costa
6	DIVINÓPOLIS (2)	3155	2269	R. Pernambuco , 239	118	Jeferson Costa Coelho
7	ITABIRA (2)	667	1945	Av. Pref. Li Guerra, 250, VARAS	109	Jaime Tomaz Elias
8		135	X	Rua João Camilo de Oliveira Torres, 722, loja 7, Bairro Juca Rosa, (31) 3834-8650, FORO		
9	ITAÚNA (1)	490	1503	Rua José Luiz Calambau, 726	81	Luiz Cláudio Santiago de Oliveira
10	JOÃO MONLEVADE (2)	1160	1470	Rua Gameleira, 73	117	Marisa Campos Tomás
11	NOVA LIMA (2)	884	1000	Rua Melo Viana, 277	25	Marlene de Oliveira Damas
12	OURO PRETO (1)	542	1137	Rua Paulo Magalhães Gomes, 15	94	Lúcia Pardo Dearo
13	PARÁ DE MINAS (1)	544	1919	Rua Tabatinga, 170	84	Rosana Santos Duarte
14	PEDRO LEOPOLDO (2)	2084	1978	Rua Anélio Caldas, 500	42	Remison Cleber Moreira Maia
15	RIBEIRÃO DAS NEVES (1)	736	2065	Rua José Ferreira, 335	36	Marconi Fernandes Pinheiro
16	SABARÁ (1)	270	291	Praça Santa Rita, 226	21	Roberta Mendonça e Silva
17	SANTA LUZIA (1)	738	812	Rua Bonfim, 179	19	Marcelo Garnica dos Reis
18	SETE LAGOAS (3)	764	585	Rua José Duarte de Paiva, 815	75	Marli Terezinha Gonçalves dos Reis Vieira
19		251	X	Rua José Duarte de Paiva, 760, (31) 3774-6188 – FORO		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

Área Total (m²)	21750	21564			
-----------------	-------	-------	--	--	--

Área construída total dos dois lotes: 32.590m2.

Total de cidades: 26.

Total de Varas: 47.

Total de Postos: 1.

Total de imóveis: 28.

Distâncias fonte: "Google Maps".



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

ANEXO 6 AO TERMO DE REFERÊNCIA - Acordo de Nível de Serviços.

- a- Qualificação por prazo e amostragem de qualidade realizada pela fiscalização, que avaliará o resultado esperado para a atividade preventiva e corretiva demandada, em qualquer tempo, independente da obrigação da CONTRATADA em refazer a atividade preventiva sem ônus para o CONTRATANTE na próxima vistoria; a atividade corretiva sem ônus para o CONTRATANTE no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, após a formalização; sem prejuízo das penalidades elencadas neste ANS e das sanções constantes do item 18.
- b- Os padrões de qualidade serão avaliados mediante cotejamento do serviço realizado com os padrões técnicos de qualidade mínimo consagrados, com a qualidade dos materiais empregados, com a eficácia das soluções adotadas, com a limpeza do local dos trabalhos e com a avaliação do demandante.
- c- Estas qualificações serão realizadas por critério técnico amostral, definido pela área técnica da CONTRATANTE, através de vistoria conjunta FISCALIZAÇÃO/CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO emitirá parecer de recomendação ou não pela aplicação de penalidade, sempre com a garantia de justificativa técnica pela CONTRATADA.
- d- Acordo para os Serviços de Manutenções Preventivas e Corretivas Mensais:

Tabela 19

Indicador nº 1	
ATENDIMENTO DAS PREVENTIVAS PREVISTAS EM CRONOGRAMA	
Finalidade	Atendimento das Atividades de Manutenção Preventiva - AMP, formalizadas através de cronograma.
Objetivo	Realização de todas as preventivas conforme planejamento.
Aferição	Relatórios de atendimento - RA's.
Método de Acompanhamento	Fiscalização dos RA's.
Periodicidade	Mensal.
Pontuação – Rotinas de preventivas não cumpridas.	até 3 rotinas - 0 pontos 4 rotinas - 2 pontos 5 rotinas - 4 pontos 6 rotinas - 5 pontos 7 ou mais rotinas - 6 pontos
Observações	Trata-se de rotina, cronogramas mensais de visita e atividades, prevendo-se inclusive nestas rotinas as pequenas intervenções conforme especificação.

Tabela 20

Indicador nº 2	
CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS	
Finalidade	Atendimento das demandas de intervenção programada com solicitações formalizadas através de Ordens de Serviço - OS.
Objetivo	Intervenções programadas finalizadas de acordo com os prazos de conclusão especificados.
Aferição	Relatórios de atendimento - RA's.
Método de Acompanhamento	Fiscalização dos RA's.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

Periodicidade	Mensal.
Pontuação *Manutenções Programadas entregues com atraso.	1 programada entregue com atraso = 0 pontos. 2 programadas entregues com atraso = 3 pontos. mais 2 programadas entregues com atraso = 6 pontos.
Observações	Trata-se de atividades planejadas, previamente acordadas com a fiscalização para a intervenção.

Tabela 21

Indicador nº 3	
PRAZO DE ATENDIMENTO INICIAL AGENDADO DAS ATIVIDADES	
Finalidade	Atendimento das demandas de manutenção preventiva, programada e corretiva na data agendada e repassada para o TRT-MG.
Objetivo	Atendimento das atividades nas datas planejadas.
Aferição	Relatórios de atendimento - RA's.
Método de Acompanhamento	Fiscalização dos RA's.
Periodicidade	Mensal.
Pontuação - Agendamentos das atividades não cumpridas.	até 2 agendamentos - 0 pontos. 3 agendamentos - 2 pontos. 4 agendamentos - 5 pontos. 5 agendamentos - 8 pontos. mais de 5 agendamentos - 10 pontos.
Observações	Trata-se da fiscalização das datas de início programadas para cada atividade, sem a devida justificativa. No caso das atividades preventivas a aferição será durante todo o período de trabalho em cada localidade.

Tabela 22

Indicador nº 4	
PRAZO DE ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS/PLANTÕES	
Finalidade	Atendimento das demandas de manutenções emergenciais de forma a minimizar o dano, de acordo com tabela 1.
Objetivo	Todas as demandas realizadas de acordo com os prazos especificados.
Aferição	Relatórios de atendimento - RA's.
Método de Acompanhamento	Fiscalização dos RA's.
Periodicidade	Mensal.
Pontuação - Plantões não atendidos	Todos atendidos - 0 pontos. 1 não atendido - 5 pontos. acima de 1 não atendido - 10 pontos.
Observações	Trata-se de atividades emergenciais, item 3.9 do termo de referência, que necessitam de pronto atendimento para sanar/minimizar o dano.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

Tabela 23

Indicador nº 5	
PRAZO DE ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES CORRETIVAS	
Finalidade	Atendimento das demandas de manutenção corretiva corriqueira com solicitações formalizadas através de Ordens de Serviço – OS, conforme tabela 3.
Objetivo	Todas as demandas realizadas de acordo com os prazos especificados.
Aferição	Relatórios de atendimento - RA's.
Método de Acompanhamento	Fiscalização dos RA's.
Periodicidade	Mensal.
Pontuação - Ordens de Serviço em Atraso *IC - Índice de O.S para corretivas realizadas no prazo determinado	Até 3 corretivas não atendidas – 0 pontos. 4 corretivas não atendidas – 2 pontos. 5 corretivas não atendidas – 4 pontos. 6 corretivas não atendidas – 5 pontos. 7 corretivas não atendidas – 6 pontos.
Observações	Trata-se de atividades corriqueiras, extra preventiva.

- As pontuações obtidas nos indicadores 1, 2, 3, 4 e 5 serão somadas e o total obtido corresponderá ao percentual da Administração Técnica que a empresa fará "jus" ao recebimento, no mês da apuração, conforme discriminado no quadro a seguir.

Tabela 24

Faixas de avaliação do Gerenciamento / Administração Técnica		
Faixa 1: 0 pontos	100%	<u>da remuneração do Gerenciamento</u>
Faixa 2: de 01 a 08 pontos	85%	
Faixa 3: de 09 a 16 pontos	75%	
Faixa 4: de 16 a 24 pontos	65%	
Faixa 5: de 25 a 32 pontos	55%	
Faixa 6: acima de 32 pontos	30%	

e- As verificações do ANS, em caso de classificação da empresa na faixa 2 ou superior, poderão, a critério da fiscalização, ser objeto apenas de notificação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

ANEXO 4 AO TERMO DE REFERÊNCIA- Kit mínimo de ferramentas por Lote - Indicativo.

Tabela 17

ITEM	DESCRIÇÃO
107.	Alicate bomba d'água 10'
108.	Alicate cortador, descacador e desencapador de fio
109.	Alicate crimpador RJ11 e RJ45 com trava de catraca - rede e telefonia.
110.	Alicate de bico ½ cano reto 6"
111.	Alicate de compressão para terminais cabo RG6 e RG11- padrão NET e TVA
112.	Alicate de corte diagonal 6"
113.	Alicate de corte rente reforçado
114.	Alicate de pressão 10
115.	Alicate para prensar terminais p/ fios e cabos 0,5 - 10mm
116.	Alicate para terminais coaxial catracadoRG59,58,62,6
117.	Alicate rebitador manual
118.	Alicate universal 8"
119.	Alicate volt-amperímetro (TRUE RMS)
120.	Andaimes tubulares tipo torre
121.	Arco de serra manual
122.	Badisco Digital Com Display Em Cristal Líquido
123.	Balde para concreto plástico 10L
124.	Bomba p/ Graxa manual de 0,5 a 1kg
125.	Broca de aço rápido (jogo)
126.	Brocas de Vídea (jogo)
127.	Broxa para pintor
128.	Caixa p/ ferramentas plástica
129.	Carrinho de mão
130.	Cavador reto
131.	Chave B.L.I. enroladeira para telefonia
132.	Chave cortador de tubo manual, ½" a 6"
133.	Chave de boca n° 10 e 11
134.	Chave de boca n° 12 e 13
135.	Chave de fenda ¼ x 6"



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

136.	Chave de fenda ¼ x8
137.	Chave de fenda 1/8 x 6
138.	Chave fenda 1/8 x 3
139.	Chave fenda 3/16 x 4
140.	Chave Inglesa 24"
141.	Chave inglesa 4"
142.	Chave Inglesa 6"
143.	Chave para lavatório em ferro fundido, não extensível, para bitolas de 3/8 a 1.1/4 polegadas
144.	Chave philips 1/8 x 3
145.	Chave philips 3/16 x 4
146.	Chave phillips 3/16 x 3"
147.	Chave phillips ¼ x 5"
148.	Chave tipo Krone/Bargoa para inserção em bloco telefônico.
149.	Chaves de grifo n° 08
150.	Chaves de grifo n° 10
151.	Chaves de grifo n° 12
152.	Chaves de grifo n° 14
153.	Chaves de grifo n° 18
154.	Chaves de grifo n° 24
155.	Chaves de grifo n° 36
156.	Chaves de grifo n° 48
157.	Colher de pedreiro
158.	Decapador para cabos de rede
159.	Desempenadeira de alumínio para aplicação de rejunte
160.	Desentupidor de esgotos, pias, ralos e banheiras
161.	Enxada
162.	Escada de alumínio de 10 degraus
163.	Escada de alumínio de 5 degraus
164.	Esquadro
165.	Estilete (cartucho com 10 lâminas)
166.	Ferro de solda 100W



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

167.	Ferro de solda 40W (com ponta fina)
168.	Furadeira elétrica profissional, velocidade variável e reversível, mandril até 1/2"
169.	Furadeira elétrica, mandril até 3/8"
170.	Jogo de chave ALLEN 1,5mm à 10mm
171.	Jogo de chave hexagonal de 1/16 a 3/8
172.	Jogo de chaves combinadas 6 à 32mm.
173.	Jogo de chaves de boca, 6 a 22mm
174.	Jogo de chaves de fenda c/ 6 peças
175.	Jogo de chaves Tork reta de T4 à T30.
176.	Jogo de Soquetes Sextavados 1/2" Profissional (Aço cromo vanádio temperado-Encaixe de 1/2" 20 Soquetes Sextavados (mm): 10 à 32mm)
177.	Jogo de tarraxas de 1/4 a 4' de ferro galvanizado
178.	Lanterna recarregável de 15 Leds
179.	Lima chata 6" bastarda
180.	Lima chata de 8" bastarda
181.	Lima redonda 6" bastarda
182.	Linha p/ pedreiro
183.	Lixadeira elétrica (p/metal)
184.	Localizador de cabos de rede (UTP 4 pares) e de cabos de telefonia
185.	Lupa com cabo (60mm de diâmetro)
186.	Luvas p/ eletricista de 500V classe 00 tipo 2
187.	Maleta para ferramentas com divisórias (43x33x15cm)
188.	Máquina de solda (elétrica)
189.	Máquina Desentupidora Elétrica - TL50 - Bi-volt - Motor de 1/2 HP
190.	Martelo unha
191.	Mascara protetora de poeira c/ 8 peças
192.	Mascara protetora de solda
193.	Pá (reta e com bico) com cabo
194.	Parafusadeira velocidade variável 1/4" 700watts
195.	Picaretas (ponta fina / ponta larga)
196.	Pincel para retoque
197.	Ponteiro 10"



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

198.	Prumo de pedreiro
199.	Punch Down para inserção em terminais de rede RJ45
200.	Rádio portátil talkabout
201.	Rolo p/ pintura
202.	Serrote de 22"
203.	Sugador de solda
204.	Suporte para ferro de solda
205.	Talhadeira 125 x 14mm
206.	Talhadeira 150 x 16mm
207.	Talhadeira 200 x 19mm
208.	Termômetro Digital MINIPA c/ mira lazer
209.	Tesoura para Cabista/eletricista TES
210.	Testador de cabo de rede p/ RJ11 e RJ45
211.	Teste de tensão neon
212.	Trena, 5m

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 10/2018

ANEXO 5 AO TERMO DE REFERÊNCIA - Kit Mínimo de Materiais e Consumíveis - Indicativo.

ITEM	DESCRIÇÃO – ELÉTRICA
128.	Buchas e parafusos diversos
129.	Cabo 2,5mm ² , com isolamento para 750V, rolos de 100m
130.	Cabo PP 750V/70°C/2x2,5mm ² , rolos de 100m
131.	Caixa de passagem em PVC rígido 4"x2"
132.	Canaleta PVC sistema "X" 20x10x2000
133.	Conduletes diversos em liga de alumínio com rosca e tampa
134.	Conduletes diversos PVC com rosca e tampa
135.	Disjuntor monopolar 10 A
136.	Disjuntor monopolar 15 A
137.	Disjuntor monopolar 16 A
138.	Disjuntor monopolar 20 A
139.	Disjuntor monopolar 25 A
140.	Eletrodutos galvanizados de 1/2", barras de 3m
141.	Eletrodutos galvanizados de 3/4", barras de 3m
142.	Espelho tipo "Pial Plus", branco, tampa cega 4"x2"
143.	Espelho tipo "Pial Plus", branco, tampa cega 4"x4"
144.	Filtro de linha, 10A, com 5 tomadas, novo padrão
145.	Fita adesiva silvertape, 3M 45mmx5mm
146.	Fita isolante auto-fusão 19mm x 10m
147.	Fluido desengripante WD40
148.	Interruptor de embutir 10A, 250V, 1-S, com placa
149.	Lâmpadas fluorescentes compactas de 15W a 25W - Philips ou Osram.
150.	Lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W - Philips ou Osram
151.	Lâmpadas led de bulbo E27 de 9W a 20W
152.	Lâmpadas led tubulares T8 de 9W a 18W
153.	Luminária de sobrepor para 2 lâmpadas tubulares de 32W T8, com aletas, pintura eletrostática branca
154.	Luminária de embutir em forro tipo plafon para 1 lâmpada padrão E27



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

155.	Mini-soquete com rabicho p/ lâmp. fluoresc. 10A, 250V, Fame
156.	Módulo tomada 2p+T 10A (pialplus)
157.	Reatores eletrônicos AFP 2x32W, partida rápida, Philips
158.	Reatores eletrônicos AFP 1x32W, partida rápida, Philips
159.	Receptáculo E27 de porcelana
160.	Sensor de presença de sobrepôr, bivolt automático (100-260V), fotocelula interna, LED indicador de presença
ITEM	DESCRIÇÃO - TELEFONIA E REDE
161.	Fitas de vinil de 12mm e 19mm de largura p/ Etiquetadora portátil dymopl 300 3M
162.	Abraçadeira Velcro para Organização de Cabos em Rack- Dupla Face Rolo 2 cm de largura x 3 m de comprimento (cores)
163.	Cabo de rede UTP 4 pares, categoria 6 - FURUKAWA (cores)
164.	Cabo telefônico interno - SPT - CCI - 10 pares
165.	Conector RJ-45 Multilan categoria 6
166.	Fio telefônico jumper bobina com 500 metros (cores) 50/2
167.	Módulo tomada Dados RJ45 Cat6(pialplus)
168.	Módulo tomada telefone RJ 11 (pialplus)
169.	Patch cord multilancategoria 6 - 1,5m (cores)furokawa
170.	Patch cord multilancategoria 6 - 2,5m (cores)furokawa
171.	Patch panel 24 portas Furukawa
172.	Tomada padrão Telebrasfemea
173.	Tomada padrão Telebras macho
174.	Tomada RJ 45 fêmea cat. 6 furokawa
ITEM	DESCRIÇÃO – HIDROSANITÁRIOS
175.	Acabamento para válvula Hydra Duo 1.1/2"
176.	Adaptador soldável curto p/ registro, 25mm x 3/4"
177.	Adaptador PVC soldável 25x3/4" tigre ou similar
178.	Adaptador PVC soldável 32mm x 1"
179.	Anel de vedação para vaso sanitário
180.	Arejador Deca
181.	Boia automática inferior
182.	Bolsa de tubo de ligação para vaso

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 10/2018

183.	Botão acionador para válvula VCR, Hidra
184.	Botão de acabamento de registro
185.	Canopla para válvula max. 2550, Hidra
186.	Carrapeta 3/4 para torneira
187.	Conexões diversas
188.	Ducha higiênica – Deca
189.	Fita perfurada de aço zincada 17mm
190.	Gatilho para ducha higiênica
191.	Grelha 15 x 15 quadrada PVC, Tigre
192.	Toalheiro, Lalekla
193.	Parafuso para fixar vaso 120mm
194.	Plug 1/2"
195.	Rabicho cr flexível de 1/2" x 40cm
196.	Rabicho para ducha higiênica
197.	Registro gaveta 1.1/2" bruto
198.	Registro gaveta 1.1/4" bruto
199.	Registro gaveta com acabamento 1.1/2"
200.	Registro gaveta com acabamento 1.1/4"
201.	Rejunte branco para vaso sanitário
202.	Reparo para válvula Hydra
203.	Reparo para válvula Hydra Duo 1.1/2"
204.	Saboneteira para sab. Líq. tipo LALEKLA
205.	Sifão universal flexível plástico, Esteves
206.	Papeleira de sobrepor cromada
207.	Tampa de vaso standard, Celite
208.	Torneira Deca cromada, de serviço
209.	Tubo de PVC rígido esgoto 100mm
210.	Tubo de PVC rígido soldável marrom 25mm
211.	Tubo PVC esgoto 40mm
212.	Tubo PVC soldável 20mm
213.	Tubo PVC soldável 32mm
214.	Válvula de descarga 1 1/2" hidra max. 2550, Hidra

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 10/2018

215.	Válvula de descarga Hydra Duo 1.1/2"
216.	Válvula para lavatório com ladrão 1x2"
ITEM	DESCRIÇÃO – DIVERSOS
217.	Adesivo instantâneo multiuso tipo Tekbond 20g
218.	Arame galvanizado nº 12 rolo de 1 Kg
219.	Argamassa industrializada para revestimentos 20kg
220.	Bolinha de Silicone para apoio de vidro (entre 8mm e 13mm)
221.	Bucha em nylon para parede de alvenaria S06
222.	Bucha em nylon para parede de alvenaria S08
223.	Bucha de expansão em nylon para parede gesso acartonado
224.	Cabo flexível duas vias para som 2 x 1,00mm ²
225.	Cantoneira de alumínio anodizado branco 15 x 15
226.	Cantoneira para cortina em aço galvanizado 3cm x 3cm, 4 furos
227.	Cantoneira para cortina em aço galvanizado 5cm x 5cm, 4 furos
228.	Cilindro de fechadura universal para móveis de aço ref. 1511
229.	Espelho em inox (acabamento) para mola hidráulica de piso para porta blindex Ref. BTS-75 DORMA
230.	Espuma expansiva de poliuretano spray 480g
231.	Fechadura de sobrepor ref. 1861 22mm
232.	Fechadura de sobrepor ref. 1861 31mm
233.	Fecho/puxador central para janela em alumínio tipo Brasília
234.	Fita adesiva antiderrapante amarela 50mm x 20m
235.	Fita adesiva especial dupla-face
236.	Fita dupla face espuma 19mm x 1,5m
237.	Fita Tira Trinca
238.	Materiais para persiana: carrinhos, cabides, cordões e correntes de acionamento, eixo de tração, envelope com peso, lamela 75mm, lâmina sem blackout, pêndulo com peso, ponta, redutor, trilho com acessórios, etc
239.	Prego de aço com cabeça 8 x 8
240.	Prego de aço com cabeça 10 x 10
241.	Prego de ferro sem cabeça 13 x 15
242.	Rejunte para cerâmica (azulejo, porcelanato)
243.	Removedor para fita adesiva antiderrapante a base de benzina



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

244.	Selante monocomponente de poliuretano para juntas de construção (Sikaflex) ISSO 11600 classificação F25HM/F20LM, bisnaga de 600ml
245.	Silicone de alta temperatura 300ml
246.	Tampa de ferro fundido esgoto T33
247.	Tampa de ferro fundido quadrada T 16 para telefone 30x30
248.	Tijolos cerâmicos 8 furos
249.	Tijolos maciços
250.	Vedacalha (250 ml)
251.	Rhodopás
252.	Massa iberê (plástica) p/ mármore/granitos
253.	Água sanitária
254.	Fita adesiva antiderrapante amarela 50mm x 20m fotoluminescente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2018

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 25649/2018

Pregão Eletrônico: 10/2018

Objeto: Serviço de Manutenção Predial.

Lote: único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.